SENAPPEN editorial | Coleção PENA JUSTA SABERES

SÉRIE ALTERNATIVAS PENAIS

Guia Metodológico

para execução de grupos reflexivos de **responsabilização para homens autores de violências** contra a mulher

Diretrizes práticas para responsabilização, prevenção da reincidência e enfrentamento da violência contra a mulher

PACTO NACIONAL BRASIL CONTRA O FEMINICÍDIO · PENA JUSTA · PNUD · CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA · SENAPPEN Secretaria Nacional de Políticas Penais · MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA · GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

SENAPPEN editorial | Coleção PENA JUSTA SABERES

SÉRIE ALTERNATIVAS PENAIS

Guia Metodológico

para execução de grupos reflexivos de **responsabilização para homens autores de violências** contra a mulher

Diretrizes práticas para responsabilização, prevenção da reincidência e enfrentamento da violência contra a mulher

FICHA TÉCNICA

CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Presidente
Ministro Luiz Edson Fachin

Corregedor Nacional de Justiça
Mauro Campbell Marques

Conselheiros
Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos
José Edivaldo Rocha Rotondano
Mônica Autran Machado Nobre
Alexandre Teixeira Cunha
Renata Gil de Alcântara Videira
Daniela Pereira Madeira
Guilherme Guimarães Feliciano
Pablo Coutinho Barreto
João Paulo Schoucair
Marcello Terto
Ulisses Rabaneda
Daiane Nogueira de Lira
Rodrigo Badaró

Secretária-Geral
Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Secretário de Estratégia e Projetos
Paulo Marcos de Farias

Assessora-Chefe Executiva do Gabinete da Presidência
Raquel Coutinho

Diretor-Geral
Bruno César de Oliveira Lopes

Supervisora DMF/CNJ
Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador DMF/CNJ
Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador-Adjunto DMF/CNJ
Ruy Muggiati

Juíza Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ
Andréa da Silva Brito

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ
Lucas Nogueira Israel

Juíza Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ
Solange de Borba Reimberg

Juiz Auxiliar da Presidência - DMF/CNJ
Ricardo Alexandre da Silva Costa

Diretora Executiva DMF/CNJ
Renata Chiarinelli Laurino

Diretor Técnico DMF/CNJ
Vitor Stegemann Dieter

Programa Fazendo Justiça

Coordenação: Luis Geraldo Sant'Ana Lanfredi; Renata Chiarinelli Laurino; Vitor Stegemann Dieter; Valdirene Daufemback; Talles Andrade de Souza; Débora Neto Zampier
Supervisão: Valdirene Daufemback
Elaboração: Paula Jardim Duarte
Coordenação de Pesquisa: Fabiana de Lima Leite e Joyce Ana Macedo de Sousa Arruda
Revisão Técnica: Juliana Tonche, Caroline Xavier Tassara,
Apoio: Comunicação Fazendo Justiça
Revisão ortográfica: Tribus Revisões e Traduções
Projeto Gráfico: Sense Design e Comunicação
Fotos: CNJ, Istock.

MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública)

Ministro da Justiça e Segurança Pública
Wellington César Lima e Silva

Secretário Nacional de Políticas Penais
André de Albuquerque Garcia

Diretora de Cidadania e Alternativas Penais
Mayesse Silva Parizi

Coordenadora Gerencial de Enfrentamento ao Superencarceramento e Reintegração Social
Susana Inês de Almeida e Silva

Coordenador Nacional de Alternativas Penais
Cléober Pires Silveira

Equipe
Alexandre Lopes Fonseca; Maíra Ferreira Bastos Ribeiro; Amanda Freitas Souza; Renata Valladão Ribeiro Alves; Tiago Carvalho de Farias; Thatiany Lopes de Oliveira; José Benedito Corado de Souza; Bruna da Motta Costa Silva; Wendy Saraiva Moraes

Colaboração Especial
Jessica Marina Diniz Borges e Evanio Marlon Guerrezi

Revisão técnica
Mayesse Silva Parizi, Susana Inês de Almeida e Silva, Cléober Pires Silveira, Alexandre Lopes Fonseca, Maira Ferreira Bastos Ribeiro e Amanda Freitas Souza

Projeto Gráfico e Diagramação
Amanda Viviele Rodrigues dos Santos

Revisão
Lucas Braga Cunha

PNUD BRASIL (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante-Residente
Claudio Providas

Representante-Residente Adjunta
Elisa Calcaterra

Representante-Residente Assistente e Coordenadora da Unidade de Programa
Maristela Baioni

Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento
Andréa Bolzon

Coordenadora-Geral (equipe técnica)
Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica)
Talles Andrade de Souza

Coordenador Eixo da Área Penal (equipe técnica)
Fabiana de Lima Leite e Pollyanna Bezerra Lima Alves

Coordenadoras-Adjuntas da Área Penal (equipe técnica)
Francine Machado de Paula
Isabela Rocha Tsuji Cunha
Raissa Carla Belintani de Souza
Nayanne Stephanie Gonçalves Amaral

Copyright (c) 2026 Todos os direitos reservados. Este produto é protegido por direitos autorais e distribuído sob licenças que restringem a cópia, distribuição e descompilação. Todas as imagens referentes a esse material são de banco de imagens: Freepik.com



Brasil. Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN

Guia metodológico para execução de grupos de responsabilização para homens autores de violências contra a mulher [recurso eletrônico]./ Secretaria Nacional de Políticas Penais , Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;

Brasília: Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, 2026.
Inclui bibliografia
176p.: fots., tabs. (Senappen Editorial. Coleção Pena Justa Saberes. Série Alternativas Penais).

Versão PDF.
Disponível, também, em formato impresso.
Comercialização proibida.

1. Alternativas penais. 2. Violência contra a mulher. 3. Política Penal.
I. Título. II. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.
III. Secretaria Nacional de Políticas Penais. IV. Série.

SUMÁRIO

12 **APRESENTAÇÃO**

20 **1. INTRODUÇÃO**

28 **2. GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER**

30 2.1 Sobre os Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres

34 2.2 Aspectos Institucionais dos Grupos Reflexivos de Responsabilização

34 2.2.1 Gestão no âmbito do Poder Judiciário e Poder Executivo

38 2.2.2 Fomento, financiamento e execução

40 2.2.3 Normativas, previsão legal e sustentabilidade

42 2.2.4 Responsabilidades do órgão realizador dos grupos reflexivos de responsabilização

43 2.2.5 Encaminhamentos pelo Poder Judiciário aos serviços/órgãos que executam os Grupos Reflexivos de Responsabilização

44 2.2.6 Gestão da informação

46 2.2.7 Relações institucionais e redes

49 2.3 Metodologia dos Grupos Reflexivos de Responsabilização para Homens Autores de Violências Contra a Mulher

49 2.3.1 Equipe técnica

61 2.3.2 Papel dos(as) facilitadores(as) de Grupos Reflexivos de Responsabilização

63 2.3.3 Local de realização dos grupos

65 2.3.4 Nomenclatura e termos utilizados para referência aos Grupos Reflexivos de Responsabilização

66 2.3.5 Formato do grupo

68 2.3.6 Periodicidade de realização dos encontros grupais

68 2.3.7 Número de encontros (duração do grupo)

69 2.3.8 Número de participantes

69 2.3.9 Carga horária

69 2.3.10 Horários de realização dos encontros grupais
70 2.3.11 Enfoque/orientação dos grupos
71 2.3.12 Arcabouço teórico-conceitual
74 2.3.13 Temáticas dos encontros de grupo
77 2.3.14 Abordagem
80 2.3.15 Método
81 2.3.16 Contrato e regras do grupo
83 2.3.17 Critérios de restrição e exclusão
85 2.3.18 Tratamento de incidentes
89 2.3.19 Reunião de discussão de casos
89 2.3.20 Intervisão
89 2.3.21 Acolhimento e avaliação prévia: formando os grupos
92 2.3.22 Iniciando o grupo
94 2.3.23 Conduzindo o grupo
94 2.3.24 Finalizando o grupo
99 2.3.25 Fluxo de comunicação com o Juízo competente
102 2.3.26 Avaliação dos grupos
104 2.4 Metodologia dos Grupos Reflexivos de Responsabilização: aspectos práticos
104 2.4.1 Formando o grupo: atendimento inicial (antes do grupo)
105 2.4.2 Iniciando o grupo: primeiro(s) encontro(s)
109 2.4.3 Conduzindo o grupo
144 2.4.4 Finalizando o grupo
146 2.5 Sugestões de materiais de consulta e orientação sobre metodologias de grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violência contra a mulher
150 **3 CONCLUSÃO**
153 **4 BIBLIOGRAFIA**
167 Apêndice I: Formulário de acolhimento (pré-grupo)
172 Apêndice II: Grupos online
174 Apêndice III: Grupos com mulheres autuadas na Lei Maria da Penha

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Lista de tabelas

36 Tabela 1. Gestão e Institucionalidade dos Grupos Reflexivos de Responsabilização para Homens Autores de Violência Contra a Mulher

42 Tabela 2. Atribuições do órgão gestor dos Grupos Reflexivos de Responsabilização para Homens Autores de Violência Contra a Mulher

50 Tabela 3. Supervisão técnica/metodológica

54 Tabela 4. Competências da equipe técnica que realiza os Grupos Reflexivos de Responsabilização (WWP EM, 2018, p. 09-10)

67 Tabela 5. Formatos dos Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violência contra a mulher

78 Tabela 6. Aspectos não recomendáveis na condução dos Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violência contra a mulher

84 Tabela 7. Alguns exemplos de comportamentos indesejáveis nos Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violência contra a mulher

85 Tabela 8. Alguns exemplos de comportamentos inaceitáveis nos Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violência contra a mulher

86 Tabela 9. Atuação dos serviços que executam grupos em casos de incidentes

Lista de figuras

47 Figura 1. Fluxos para articulação e atuação em rede pela equipe que executa os Grupos Reflexivos de Responsabilização

72 Figura 2. Construcionismo social

72 Figura 3. Teorias de gênero e teorias feministas

73 Figura 4. Pensamento sistêmico, ecológico e da complexidade

74 Figura 5. Educação popular

101 Figura 6. Fluxos adotados na execução direta e indireta dos Grupos Reflexivos de Responsabilização

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AA Alcoólicos Anônimos
ADPF 347 Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347
ANPP Acordo de Não Persecução Penal
APEC Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada
CEDAW Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
CEJEM Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Poder Judiciário do Rio de Janeiro
CEVID Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar
CFP Conselho Federal de Psicologia
CIAP Central Integrada de Alternativas Penais
CNJ Conselho Nacional de Justiça
CNMP Conselho Nacional do Ministério Público
CNV Comunicação Não Violenta
COCEVID Colégio de Coordenadores Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Poder Judiciário Brasileiro
CRAS Centro de Referência de Assistência Social
CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DEPEN Departamento Penitenciário Nacional
DF Distrito Federal
DMF Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas
DPJ/CNJ Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça
EMERJ Escola da Magistratura do Rio de Janeiro
FAJU Programa Fazendo Justiça
FONAVID Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
FUNPEN Fundo Penitenciário Nacional
GGEM Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares
IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISER/RJ Instituto de Estudos da Religião do Rio de Janeiro
LFS Limitação de Final de Semana
LGPD Lei Geral de Proteção de Dados
MJSP Ministério da Justiça e Segurança Pública
NA Narcóticos Anônimos
NPPJ Núcleo de Pesquisa em Psicologia Jurídica
NUGEN Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero
PNSH Política Nacional de Saúde do Homem
PNUD Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento
PSC Prestação de Serviços à Comunidade
SENAPPEN Secretaria Nacional de Políticas Penais
SERH Serviços de Educação e Responsabilização dos Homens Autores de Violência de Gênero
SINAPE Sistema Nacional de Alternativas Penais
SPM Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
SURSIS Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade
TED Termo de Execução Descentralizada
TJMG Tribunal de Justiça de Minas Gerais
TJs Tribunais de Justiça
ToR Termo de Referência
UFCE Universidade Federal do Ceará
UFs Unidades da Federação
UFSC Universidade Federal de Santa Catarina
VEPMAs ou VEPEMAs Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas
VEPs Varas de Execução Penal

APRESENTAÇÃO

A proteção das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero constituem compromissos permanentes do Estado brasileiro e exigem políticas públicas capazes de combinar prevenção, responsabilização, proteção e coordenação institucional. Nesse contexto, o Ministério da Justiça e Segurança Pública tem atuado para fortalecer uma política penal orientada pela efetividade, pela promoção dos direitos fundamentais e pela construção de respostas qualificadas aos fenômenos complexos que desafiam a segurança pública e a justiça criminal.

É nesse horizonte que se insere o **Guia Metodológico para Execução de Grupos Reflexivos de Responsabilização para Homens Autores de Violência contra a Mulher**, elaborado para oferecer parâmetros técnicos destinados à implementação, execução e qualificação dessas iniciativas em todo o território nacional. Mais do que um instrumento de orientação metodológica, esta publicação representa um marco para o fortalecimento da Política Nacional de Alternativas Penais e para a consolidação de práticas baseadas em evidências voltadas à prevenção da reincidência e à proteção das mulheres.

O Guia integra as ações do Pacto Brasil contra o Feminicídio e constitui importante entrega do **Plano Pena Justa**, reafirmando o compromisso do Governo Federal com a modernização da política penal, a racionalização das respostas estatais e a superação de desafios estruturais do sistema de justiça criminal. Ao fomentar a adoção de metodologias qualificadas para os grupos reflexivos de responsabilização, o documento contribui para a construção de uma atuação articulada entre União, estados, Distrito Federal, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e demais instituições que integram a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

A Lei Maria da Penha reconhece o encaminhamento de autores de violência a programas de recuperação e reeducação como medida protetiva apta a ampliar a segurança das mulheres e reduzir o risco de novas agressões. Nessa perspectiva, os grupos reflexivos de responsabilização constituem estratégia complementar às medidas de proteção e responsabilização previstas no ordenamento jurídico, promovendo processos estruturados de reflexão crítica sobre padrões de comportamento violentos, responsabilização pelos atos praticados e transformação de condutas.

Este Guia também fortalece o papel das **Centrais Integradas de Alternativas Penais** e das equipes multidisciplinares responsáveis pela execução dessas medidas, oferecendo referenciais para maior padronização metodológica, integração interinstitucional e qualificação técnica das intervenções. Ao mesmo tempo, preserva a necessária flexibilidade para que as especificidades locais e regionais sejam consideradas na implementação das ações.

Mais do que aperfeiçoar procedimentos, esta publicação reafirma uma compreensão essencial: o enfrentamento ao feminicídio e às demais formas de violência contra as mulheres demanda políticas públicas integradas, capazes de atuar antes que a violência se repita ou se agrave. Investir em responsabilização qualificada significa fortalecer a proteção das vítimas, interromper ciclos de violência, prevenir novas ocorrências e produzir melhores resultados para toda a sociedade.

Esperamos que este Guia contribua para consolidar uma atuação cada vez mais técnica, coordenada e eficiente em todo o país, inspirando gestores, magistrados, equipes das alternativas penais e profissionais da rede de proteção a desenvolver práticas comprometidas com a defesa da vida, da dignidade das mulheres e com a construção de uma política penal mais justa, humana e eficaz.

Wellington César Lima e Silva
Ministro da Justiça e Segurança Pública

A Constituição de 1988 estabeleceu a dignidade da pessoa humana como fundamento da República. Esse princípio maior deve iluminar toda a vida nacional, inclusive a execução das penas, afastando a ideia de que a prisão se torne um espaço de negação de direitos.

O reconhecimento do estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras pelo Supremo Tribunal Federal, que deu origem ao Plano Pena Justa, convocou não apenas os poderes públicos, mas também a sociedade brasileira a assumir compromissos para enfrentar esse cenário, que compromete a confiança nas instituições. Não deve existir outra razão senão a lei, aplicada com a autoridade que emana da confiança coletiva no que é justo.

Os problemas do cárcere não afetam apenas as pessoas que nele se encontram e os profissionais que ali trabalham. A superlotação, a precariedade estrutural e a dificuldade de acesso a direitos repercutem para além dos muros, alimentando ciclos de exclusão e violência que comprometem a segurança de toda a coletividade. Estado, instituições e sociedade devem exigir que a execução penal seja conduzida com racionalidade, transparência e humanidade, de modo que a pena cumpra sua finalidade sem degradar a pessoa.

É a partir desses valores que o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas conduz o programa Fazendo Justiça. Trata-se de uma parceria de longa duração com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e com a Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ainda mais relevante para a implementação do Plano Pena Justa, que reúne mais de 300 metas a serem cumpridas até 2027.

Uma das metas do Plano voltadas à qualificação e disseminação das alternativas penais consiste na implantação e qualificação dos grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violência contra a mulher em todas as unidades federativas. Trata-se de uma medida que mobiliza o Poder Público para enfrentar o inaceitável aumento do feminicídio e das demais formas de violência contra as mulheres.

Por meio deste guia, as equipes envolvidas nesse trabalho podem acessar informações sobre as metodologias dos grupos reflexivos de responsabilização, incluindo fundamentações teóricas e práticas, orientações e recomendações. O objetivo é garantir o alinhamento e a padronização dessas ações, de modo que a resposta do Estado possibilite responsabilizações proporcionais e adequadas a cada caso.

Edson Fachin
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça


PACTO NACIONAL
BRASIL CONTRA O
FEMINICÍDIO

O Pacto Nacional Brasil Contra o Feminicídio é uma articulação institucional inédita entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, criada para enfrentar o feminicídio e as violências contra mulheres e meninas de forma coordenada, integrada e permanente.

A iniciativa reconhece que o feminicídio é um fenômeno estrutural, marcado por desigualdades de gênero, raça e outras vulnerabilidades sociais, e que sua superação exige políticas públicas contínuas de prevenção, proteção, responsabilização, produção de dados, fortalecimento da rede de atendimento e mudança da cultura institucional. Trata-se, portanto, de um compromisso de Estado voltado à preservação da vida, à garantia de direitos e à construção de respostas mais efetivas para mulheres em toda a sua diversidade.

Entre seus objetivos, o Pacto busca aprimorar os mecanismos de denúncia, fortalecer as redes de enfrentamento à violência contra mulheres, efetivar o cumprimento e o monitoramento das medidas protetivas de urgência, promover informação sobre direitos, estimular a responsabilização ágil e efetiva de autores de violência e capacitar agentes públicos com perspectiva de gênero e raça. Também assume como compromisso o enfrentamento ao machismo estrutural, a sensibilização de homens e meninos para a defesa dos direitos das mulheres, o enfrentamento à violência digital e o compartilhamento qualificado de dados e informações entre instituições.

O Pacto também se estrutura a partir de uma governança institucional permanente, com Comitê Interinstitucional de Gestão, instância responsável por zelar pelo cumprimento das ações, definir diretrizes estratégicas, coordenar a articulação entre Poderes e esferas de governo, monitorar compromissos e promover ajustes quando necessário. Essa estrutura reforça a necessidade de que o enfrentamento ao feminicídio seja acompanhado por metas claras, monitoramento público, transparência, prestação de contas à sociedade e abertura ao diálogo com especialistas e organizações da sociedade civil.

Outro aspecto central do Pacto é a adoção de uma perspectiva interseccional. O documento reconhece que o feminicídio está enraizado nas desigualdades de gênero, mas não pode ser dissociado de outras hierarquias sociais, especialmente o racismo. Mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas, do campo, trans, com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social podem estar expostas a formas agravadas de violência e a maiores barreiras de acesso à proteção estatal. Desse modo, as políticas de enfrentamento devem considerar as diferentes realidades vividas pelas mulheres brasileiras e garantir atendimento humanizado, igualitário e sensível à diversidade.

No campo das políticas penais, o Pacto dialoga diretamente com a necessidade de respostas que ultrapassem a lógica exclusivamente punitiva e

contribuam para a interrupção dos ciclos de violência. A responsabilização de autores de violência, quando articulada à proteção das mulheres e à atuação qualificada das redes, constitui uma dimensão essencial da prevenção ao feminicídio. É nesse contexto que se insere o Guia Metodológico para execução de Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violências contra a mulher, desenvolvido no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas Penais, como uma das ações estratégicas alinhadas ao Pacto.

Ao orientar a implementação e a qualificação dos grupos reflexivos de responsabilização, o Guia contribui para concretizar os objetivos do Pacto no campo das alternativas penais, fortalecendo a atuação das Centrais Integradas de Alternativas Penais, promovendo maior segurança metodológica às equipes técnicas e ampliando a capacidade do Estado de atuar na prevenção da reincidência e na desconstrução de padrões de comportamento violentos. Dessa forma, a iniciativa reafirma que o enfrentamento ao feminicídio exige tanto a proteção imediata das mulheres quanto a construção de respostas institucionais capazes de responsabilizar, prevenir novas violências e transformar práticas sociais e institucionais que sustentam a desigualdade de gênero.

No âmbito do Pacto Nacional Brasil Contra o Feminicídio, a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) apresenta o Guia Metodológico para execução de Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violências contra a mulher como uma das ações estratégicas voltadas ao fortalecimento das políticas de prevenção, responsabilização e enfrentamento às violências de gênero.

O lançamento do Guia reafirma o compromisso da SENAPPEN com uma política penal orientada pela proteção da vida das mulheres, pela responsabilização de autores de violência e pela qualificação das respostas estatais no campo das alternativas penais. A iniciativa se insere no esforço nacional de enfrentamento ao feminicídio, compreendido como fenômeno estrutural que exige atuação coordenada entre instituições, integração entre políticas públicas e respostas capazes de interromper ciclos de violência antes que resultem em desfechos letais.

Elaborado em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, o Guia representa um importante avanço na consolidação de parâmetros técnicos para a execução de grupos reflexivos de responsabilização. Seu objetivo é orientar a implementação, a condução e a qualificação dessas práticas no âmbito das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPs) e demais estruturas da rede intersetorial, em articulação com o sistema de justiça, as políticas de proteção às mulheres e os serviços territoriais.

A publicação busca contribuir para o alinhamento metodológico das

ações já desenvolvidas nos estados, sem desconsiderar as especificidades locais e regionais. Ao reunir fundamentos, orientações e recomendações práticas, o Guia oferece às equipes um instrumento de apoio para a estruturação de grupos voltados à responsabilização ativa de homens autores de violência, à reflexão crítica sobre padrões de comportamento violentos e à prevenção da reincidência.

Espera-se que o Guia repercuta diretamente na qualificação dos serviços prestados pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais, fortalecendo a atuação das equipes técnicas, ampliando a segurança metodológica dos procedimentos e promovendo maior uniformidade, efetividade e alcance das ações em todo o território nacional. Nesse sentido, sua disponibilização às Unidades da Federação será acompanhada de iniciativas de formação e capacitação virtual das equipes das CIAPs, com vistas a apoiar a implementação e a execução qualificada dos grupos reflexivos.

Mais do que um documento orientador, o Guia se apresenta como uma ferramenta de fortalecimento da capacidade de resposta do Estado brasileiro diante das violências contra as mulheres. Ao articular prevenção, responsabilização e proteção, a iniciativa contribui para a construção de respostas penais mais adequadas, eficazes e comprometidas com a dignidade das mulheres, com a redução da reincidência e com a superação de práticas institucionais fragmentadas.

Dessa forma, a SENAPPEN reafirma seu papel no Pacto Nacional Brasil Contra o Feminicídio, não apenas pela ampliação de políticas de controle e proteção, mas também pela indução de metodologias capazes de promover mudança de comportamento, responsabilização em liberdade e fortalecimento das redes de enfrentamento à violência de gênero.

1. Introdução.

1. INTRODUÇÃO

Em 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu o Estado de Coisas Inconstitucional do sistema prisional brasileiro em sede de julgamento cautelar da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 347/DF. Naquela ocasião, identificou que o litígio era essencialmente estrutural, em razão da omissão estatal frente à situação de violação generalizada de direitos fundamentais nos ambientes de privação de liberdade. Ao julgar o mérito da ADPF 347 em outubro de 2023, o STF confirmou que o Estado de Coisas Inconstitucional persistia no sistema prisional, evidenciado pela superlotação, má qualidade das vagas existentes, déficit no fornecimento de bens e serviços essenciais que integram o mínimo existencial, dentre outros fatores. A Corte ressaltou, ademais, que tal estado de coisas era agravado por entradas de novos presos no sistema de forma desproporcional, em alguns casos desnecessárias e através da permanência intramuros por tempo superior àquele previsto na condenação ou em regime mais gravoso do que o devido.

A Corte considerou que a responsabilidade pelo Estado de Coisas Inconstitucional deve ser atribuída aos Três Poderes e alcançar o âmbito da União, dos estados e do Distrito Federal. Como consequência, determinou a elaboração de um Plano Nacional e de Planos Estaduais e Distrital com vistas à superação dessa realidade. Quanto ao Plano Nacional, o STF determinou que fosse elaborado pela União, em conjunto com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), no prazo de até seis meses a partir da publicação da decisão, com implementação no prazo de até três anos. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de seu Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), ficou encarregado do planejamento das medidas que envolvem a atuação do Poder Judiciário, enquanto a União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), ficou responsável pelo planejamento nacional das medidas materiais no âmbito do Poder Executivo. Ambos os órgãos atuaram de forma colaborativa no processo de construção, articulação e de diálogo interinstitucional e intersetorial que culminou na elaboração do Plano Nacional.

No contexto do sistema penal no Brasil, a aplicação das diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos tem sido desafiadora, representando uma jornada que requer um comprometimento profundo

e contínuo com a justiça, a igualdade e a dignidade. Os desafios atuais desse sistema são complexos e multifacetados, destacando a urgência de abordagens inovadoras e baseadas em direitos humanos para enfrentá-los.

Visando a implementação de iniciativas voltadas à superação do quadro histórico de violações que se fazem presentes no sistema penal brasileiro, o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, junto com a Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, atuam em cooperação, a fim de contribuir para a estruturação das medidas de ciclo completo, visando o enfrentamento do estado de coisas inconstitucional reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347. Tais medidas envolvem ações de racionalização da porta de entrada do sistema penal, de aprimoramento da execução de políticas na fase de execução, de fortalecimento das capacidades institucionais de fiscalização e controle das penas privativas de liberdade e, por fim, de aperfeiçoamento e ampliação dos serviços voltados às pessoas egressas do sistema prisional, seja por meio do Poder Judiciário, apoiando os Planos Nacionais e Estaduais determinados pela ADPF 347, seja pelo incremento da participação social.

O tema das medidas menos gravosas do que a privação de liberdade é expressamente destacado pelo STF no julgamento da ADPF 347, ao determinar que juízes e tribunais fundamentem a não aplicação de medidas cautelares e penas alternativas à prisão, sempre que possíveis, tendo em conta o quadro dramático do sistema carcerário. Assim, uma das estratégias de inovação e fortalecimento das políticas penais é o desenvolvimento de novas metodologias e qualificação de ações com foco no fortalecimento das políticas judiciárias e penais, contemplando-as da porta de entrada à porta de saída do sistema prisional e das medidas diversas da prisão, privilegiando um enfoque na promoção da dignidade das pessoas.

Para isso, desde 2019, o CNJ vem trabalhando em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em colaboração com o antigo Departamento Penitenciário Nacional, atual Secretaria Nacional de Políticas Penais, no desenvolvimento de estratégias para promover a redução da superlotação e superpopulação carcerária no Brasil, com enfoque nas políticas de alternativas penais e na implementação de ações e iniciativas que buscam criar estratégias para a promoção da cidadania e para a garantia de direitos a pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional,

com destaque especial na reinserção social e fomento de políticas públicas de acesso ao trabalho e renda.

O Eixo 1 do Plano Pena Justa visa o "Controle da Entrada e das Vagas do Sistema Prisional" e traz diversas iniciativas que visam contribuir para maior qualidade dos serviços instituídos na fase inicial do ciclo penal, com destaque para ações como a qualificação da audiência de custódia, a qualificação da política de alternativas penais e da política de monitoração eletrônica, o fortalecimento das defensorias públicas, dentre outros. Dentre as metas previstas no âmbito das alternativas penais destaca-se a implantação de "grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violência doméstica" em 27 Unidades da Federação.

Importante contextualizar que a Lei Federal nº 13.984/2020 altera o art. 22 da Lei Maria da Penha para acolher os grupos reflexivos dentre o rol de medidas protetivas de urgência e, neste sentido, os grupos reflexivos de responsabilização estão inseridos no âmbito das alternativas penais enquanto medidas protetivas de urgência, de acordo com a Resolução CNJ nº 288/2019.

Os grupos reflexivos de responsabilização são componentes estruturantes da Política Judiciária de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres. Tais grupos são medidas que visam a proteção às mulheres vítimas de violência e, por sua natureza, eles podem e devem ser aplicados na fase pré-processual, independentemente da existência de inquérito ou processo penal, focado na gestão de risco e na proteção da vítima. Os grupos poderão também ser utilizados em qualquer fase processual, sempre a partir de uma decisão fundada na proteção da vítima.

Estima-se que a padronização mínima das metodologias e formatos dos grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violências contra a mulher pode conferir maior qualidade e eficácia às intervenções com o público destinatário e contribuir à consequente diminuição de violências dessa natureza, bem como "de outras consequências negativas de condutas ligadas a uma performance violenta de gênero" (Beiras et al., 2021, p. 22). Almeja-se ainda conferir maior credibilidade a este tipo de proposta, encorajando o Poder Judiciário à adoção dos Grupos Reflexivos de Responsabilização como medida efetiva para o enfrentamento à violência doméstica e familiar, em consonância com a Política Institucional do Poder Judiciário para as Alternativas Penais (Resolução CNJ nº 288/2019, art. 2º) e alinhamento à Política Nacional de Alternativas Penais (Portaria nº 495, de 28 de abril de 2016).

Os Grupos Reflexivos de Responsabilização para Homens Autores de Violências Contra a Mulher têm sido pauta de robustos estudos e trabalhos que apontam para fundamentos basilares teórico-metodológicos e estruturais para seu funcionamento. Esses resultaram em alguns materiais como: **a) o estudo do ISER (Acosta; Soares, 2011)**: "Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: proposta para elaboração de parâmetros técnicos"; **b) o material da EMERJ (2012)**: "Padronização do grupo reflexivo de homens agressores: uniformização de procedimentos para estruturação, funcionamento e avaliação dos grupos reflexivos com autores de crimes de situação de violência doméstica"; **c) o material do Instituto NOOS (Beiras; Bronz, 2016)** "Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para Homens Autores de Violência Contra Mulheres no Brasil: Mapeamento, Análise e Recomendações"; **d) o "Manual de gestão para alternativas penais" CNJ/DEPEN (2020)[1]; e) o pioneiro estudo do Grupo Margens-UFSC, COCEVID e CEVID-PR (Beiras et al., 2021):** "Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: mapeamento, análise e recomendações"; **f) a Portaria nº 495, de 28 de abril de 2016, que institui a Política Nacional de Alternativas Penais no âmbito do Poder Executivo Federal; g) a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 288/2019**; e **h) a Recomendação CNJ nº 124/2022**, que tratam, respectivamente, da política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade, e da recomendação, aos tribunais, da instituição e manutenção de programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar.

Além dos referenciais bibliográficos supracitados, o **Guia Metodológico** foi pautado nos resultados analíticos do Relatório Técnico do Levantamento Nacional dos Grupos Reflexivos de Responsabilização no âmbito das VEPs, VEPEMAs e CIAPs, realizado entre setembro e outubro de 2024[2].

Os estudos mencionados e o atual Levantamento Nacional sobre os Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violência demonstram a existência de ampla diversidade de metodologias, aportes

[1] O Departamento Penitenciário Nacional se transformou na Secretaria Nacional de Políticas Penais, por força da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 (art. 59), e a formalização foi dada pelo Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023. A SENAPPEN mantém as competências e responsabilidades estabelecidas do antigo DEPEN.

[2] Esse diagnóstico inicial permitiu conhecer as metodologias, processos e procedimentos adotados por cada órgão, revelando pontos de atenção que serviram de substrato para as orientações e recomendações descritas no Guia Metodológico.

teóricos, práticas e formatos das intervenções grupais, o que não se configura como um problema, a não ser pelo fato de que a literatura na área dos estudos de gênero, masculinidades e violência aponta critérios mínimos que devem ser considerados para a qualidade, efetividade e eficácia de tais práticas.

Assim, a elaboração do Guia Metodológico, que orienta essas ações no campo das alternativas penais, atende a uma necessidade de alinhamento dessas metodologias, visando à sua qualidade e efetividade, a serviço das mulheres, da sociedade e do interesse público. Esta padronização mínima não significa a imposição de um modelo à revelia das atividades em funcionamento, mas a construção de "[...] um alinhamento capaz de promover a disseminação dessas práticas, a partir da consolidação de um modelo de gestão" (LEITE; Manual de Gestão de Alternativas Penais, Conselho Nacional de Justiça, 2020, p. 175), estabelecendo recomendações e critérios teóricos, práticos e metodológicos, resguardando, contudo, a liberdade institucional e as saudáveis diversidades de métodos e especificidades regionais/locais.

Ademais, o Guia traz orientações e recomendações que visam ao alinhamento e padronização mínima dessas ações no campo da Política Nacional de Alternativas Penais. Sua objetividade e facilidade de visualização pretendem despertar o interesse e a assimilação de seu conteúdo. Trata-se de material que servirá para consulta das equipes envolvidas com os trabalhos a fim de:

1. Propor recomendações teórico-metodológicas para a realização dos grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violências contra a mulher no escopo das alternativas penais
2. Contribuir para o alinhamento e padronização mínima dos grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violências contra a mulher no campo da Política Nacional de Alternativas Penais
3. Colaborar com a formação das equipes implicadas na execução dos grupos realizados no âmbito das alternativas penais
4. Qualificar a execução dos Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violências contra a mulher.

Dessa forma, este material se debruça sobre o tema, reunindo e consolidando as orientações e recomendações constantes na Política Nacional de Alternativas Penais (Portaria DEPEN nº 495, de 2 de abril de 2016) e da política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais (Resolução CNJ nº 288/2019), em prol da qualificação e fortalecimento das ações de responsabilização desenvolvidas nesta seara. O material pode ser útil não apenas para a qualificação de quem já realiza os serviços mencionados, mas também para aqueles que pretendem implementar e executar tais práticas.

Trabalhar um pouco mais a perspectiva de fortalecimento da Política Nacional de Alternativas Penais, a qualificação das Centrais Integradas de Alternativas Penais e a atuação das equipes com os grupos reflexivos de responsabilização, tanto de modo direto quanto por meio das parcerias, é uma perspectiva que aparece, inclusive, nas medidas, metas e indicadores do Plano Pena Justa. É importante que o documento oriente a atuação do Poder Executivo no sentido do fortalecimento da Política, numa relação de interinstitucionalidade forte com o Poder Judiciário.



Homens participam de atividades da Central Integrada de Alternativas Penais do Mato Grosso.

FOTO: Rodrigo Duarte (PNUD/CNJ)

2. GUIA METODOLÓGICO.

2. GUIA METODOLÓGICO PARA A EXECUÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER

O Guia Metodológico apresenta um enquadre específico, a saber, o campo da execução das alternativas penais, sendo voltado, em especial, aos órgãos que realizam os grupos reflexivos de responsabilização, sejam eles vinculados ao Poder Executivo, a partir das equipes estruturadas nas Centrais Integradas de Alternativas Penais, ou a partir das equipes multidisciplinares do Poder Judiciário.

Além dos referenciais bibliográficos já citados, o Guia Metodológico se pautou nos resultados analíticos do Relatório Técnico do Levantamento Nacional dos Grupos Reflexivos de Responsabilização, no âmbito das VEPs, VEPEMAs e CIAPs, que foi realizado entre setembro e outubro de 2024. Esse diagnóstico inicial permitiu conhecer as metodologias, processos e procedimentos adotados por cada órgão, revelando pontos de atenção que serviram de substrato para as orientações e recomendações descritas no Guia Metodológico.

Dessa forma, o Guia compila informações sobre as metodologias dos Grupos Reflexivos de Responsabilização, reunindo os aspectos centrais concernentes às fundamentações teóricas e práticas para sua realização, além de orientações e recomendações que visam ao alinhamento e padronização mínima dessas ações no campo da política de alternativas penais, cuja objetividade e facilidade de visualização pretendem despertar o interesse e a assimilação do conteúdo abordado. Trata-se de material que servirá para consulta das equipes envolvidas com os trabalhos.

Apresentamos, a seguir, metodologias e procedimentos para a realização dos grupos reflexivos de responsabilização, embasados por literatura técnica e teórica na área. Esta padronização mínima permitirá, de forma estratégica, que o Governo Federal, os Estados e Municípios realizem a implantação, gestão e execução desses serviços de forma alinhada em todo o território nacional, possibilitando a consolidação de uma política nacional de alternativas penais que atue no enfrentamento à violência contra as mulheres por meio de processos reflexivos e de responsabilização junto aos homens autuados na Lei Maria da Penha.

Primeiramente, faremos uma introdução sobre os Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violência contra a mulher; em seguida, apresentaremos os **aspectos gerais da metodologia** dos grupos e, por fim, adentraremos nas especificidades de sua execução, esmiuçando seus **métodos**.

A título de conceituação e alinhamento, utilizaremos as definições a seguir para determinadas terminologias: Violência contra a mulher; Gênero; e Violência baseada no gênero, descritas na **Convenção do Conselho da Europa sobre a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul)**, que obriga as partes a tomarem as medidas necessárias para promover e proteger os direitos das mulheres de viverem livres de violência.

Violência contra a mulher

Todo ato ou ameaça de violência baseado no gênero, na vida pública ou privada, e que tenha como consequência danos físicos, sexuais, psicológicos, econômicos e sofrimento às mulheres. É considerada uma violação dos direitos humanos e uma forma de discriminação contra as mulheres.

Gênero

São os papéis, comportamentos, atividades e atributos socialmente construídos e definidos especificamente para mulheres e para homens em uma determinada sociedade.

Violência baseada no gênero contra as mulheres

É a violência dirigida contra uma mulher por ela ser mulher e/ou por afetar as mulheres de forma desproporcional.

2.1 SOBRE OS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

Os trabalhos e estudos sobre/com homens e masculinidades têm início nas décadas de 1980 e 1990 nos Estados Unidos e Europa, impulsionados

pelo movimento feminista; no Brasil, tais iniciativas surgem atreladas a organizações não governamentais, a partir de recomendações de organismos internacionais (Beiras et al., p. 22). Os primeiros grupos com homens datam do final dos anos 1970 e início dos anos 1980 nos Estados Unidos, Canadá e Inglaterra, e foram inspiração para outras iniciativas ao longo da América Latina e Europa (Ibid., p. 23). No Brasil, destacam-se os grupos pioneiros do **Instituto Albam**, em Minas Gerais; o **Instituto NOOS**, no Rio de Janeiro e em São Paulo; o **Coletivo Feminista**, em São Paulo; e o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, em Santa Catarina (Ibid., p. 24).

Os Grupos Reflexivos de Responsabilização para Homens Autores de Violências contra a Mulher são estratégias para uma resposta mais efetiva e eficaz no enfrentamento a essa violência e às suas consequências. Trata-se de dispositivos grupais que proporcionam reflexão e responsabilização de homens autores de crimes dessa natureza.

A responsabilização de homens autores de violência incluídos nos grupos se dá como resultado de diversas intervenções: pela abordagem de temáticas sobre feminismos, gênero e masculinidades e suas relações com as violências, por meio de metodologias dialógicas diversas que consideram o caráter horizontal e não hierárquico, a reflexão e responsabilização em detrimento da coerção.

> A responsabilização dos homens pelas violências cometidas é um dos principais eixos metodológicos na condução dos grupos. Esse processo busca romper discursos naturalizantes e justificadores dos atos de violência, implicando o sujeito nas escolhas realizadas e demonstrando que outras possibilidades de ação são sempre possíveis. Além disso, o percurso da responsabilização procura evidenciar a estrutura social de desigualdade, privilégios e dominação, posicionando os participantes como protagonistas de suas próprias trajetórias e responsáveis pela manutenção dessa estrutura hierárquica em seu cotidiano, nas relações sociais e nos vínculos de intimidade.
>
> (LATTANZIO & ROHLFS, 2013, p. 95).

Os Grupos Reflexivos de Responsabilização estão previstos na Lei Federal nº 13.984/2020, que altera o art. 22 da Lei Maria da Penha, e estabelece, dentre um rol de medidas protetivas de urgência, a inclusão do homem autor de violência em programas de recuperação e reeducação, além de acompanhamento psicossocial, individual ou em grupo. Conforme a referida lei:

> ***Art. 2º*** *O art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar com as seguintes alterações:*
>
> ***Art. 22. [...]***
>
> *VI — comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e*
>
> *VII — acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.*

Essa foi uma novidade importante para ampliar as ações de enfrentamento à violência contra a mulher, pois, apesar da Lei nº 11.340/2006 prever a criação de Centros de Educação e Reabilitação para os Agressores (art. 35, V) e a determinação, pelo(a) juiz(a), de comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação (art. 45, parágrafo único), não ficava claro em que fase processual tal comparecimento seria adequado, restando discussões no campo jurídico sobre questões como a antecipação de pena e violação do princípio da presunção de inocência.

A inclusão dos atendimentos grupais aos homens autores de violência, no rol das medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor (Lei nº 11.340/2006, Capítulo II, Seção II), elevou os grupos reflexivos de responsabilização a um patamar de legitimidade e legalidade necessário, não somente para sua perpetuação como também sua expansão. Em 2020, foram mapeadas 312 iniciativas e, em 2023, esse número subiu para 498 — o que representa um aumento de 59,61% desses grupos no país (BEIRAS; MARTINS; HUGILL, 2024, p. 16).

A Recomendação nº 124/2022 do Conselho Nacional de Justiça, que prescreve aos Tribunais de Justiça dos Estados a implementação e manutenção de programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar, também contribuiu, no âmbito jurídico, para a efetivação das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha. Segundo o mapeamento supracitado, o aumento das iniciativas de grupos encontra destaque em sua vinculação e coordenação pelo Poder Judiciário, seguido do Sistema Único de

Assistência Social (SUAS), dos Conselhos da Comunidade e do Ministério Público (idem, p. 20).

O trabalho junto aos homens se justifica pelo entendimento de que a violência contra as mulheres se constitui como um fenômeno complexo, parte de um arranjo temporal, histórico e cultural, ancorado no patriarcado e seus modelos de masculinidades e, para seu enfrentamento, as ações de apoio às mulheres são primordiais, mas necessitam ser combinadas com outras estratégias que, inclusive, envolvam os homens — autores ou não de violências — por meio de reflexão, responsabilização e ressignificações de seus papéis e vivências relacionadas ao que significa "ser homem". Segundo Saffioti (Gênero, Patriarcado, Violência, 2ª ed., 2014, p. 02):

> As pessoas envolvidas na relação violenta devem ter o desejo de mudar. É por esta razão que não se acredita numa mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima. [...] As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação da relação violenta.

A aposta nos Grupos Reflexivos de Responsabilização de homens autores de violências contra as mulheres vai ao encontro do deslocamento do entendimento de que o homem é apenas o causador do problema da violência para a compreensão de que ele também deve fazer parte dos processos de sua desconstrução.

Os Grupos Reflexivos de Responsabilização podem ser igualmente profícuos quando ofertados a homens que tenham cometido outros tipos de violência que não a específica contra a mulher. Isso porque, na raiz do comportamento violento, encontra-se a matriz de gênero. É o que defendem Lattanzio & Rohlfs (2013, p. 95):

> [...] toda violência masculina se relaciona com o gênero. Por esse motivo, acreditamos que os grupos reflexivos de gênero são ferramentas eficazes para intervir nas violências masculinas de forma geral, pois, em sua variedade, têm em comum a rigidez e a estereotipia no modo como exercem a masculinidade, resolvem seus conflitos, são impermeáveis ao outro e, assim, a violência aparece como expressão desse paradoxo da identidade masculina.

2.2 ASPECTOS INSTITUCIONAIS DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

2.2.1 GESTÃO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO E PODER EXECUTIVO

No âmbito da política de alternativas penais, os **Grupos Reflexivos de Responsabilização** devem ser implementados pelo Poder Executivo Estadual, por meio das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPs), em parceria com o Poder Judiciário, sem, contudo, desconsiderar as iniciativas, vindouras ou já em curso, realizadas pelos Tribunais de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil etc., sendo fundamental o alinhamento metodológico entre as práticas, independentemente de seu lócus.

A recomendação para que os serviços de responsabilização estejam ligados às CIAPs se justifica pela sua expertise no acompanhamento das Alternativas Penais, cuja Política Nacional foi reconhecida pela Organização das Nações Unidas, em 2009, no seu 12º Congresso, como uma das melhores práticas para a redução da superlotação carcerária no mundo. A Resolução nº 06 do CNPCP, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, e a Resolução CNJ nº 288, de 25/06/2019, do Conselho Nacional de Justiça, recomendam este modelo para o funcionamento da

Política Nacional de Alternativas Penais.

Resolução CNJ nº 288/2019, art. 4º:

"Os órgãos do Poder Judiciário deverão firmar meios de cooperação com o Poder Executivo para a estruturação de serviços de acompanhamento das alternativas penais, a fim de constituir fluxos e metodologias para aplicação e execução das medidas, contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso.

§ 1º Nas comarcas ou seções judiciárias onde ainda não houver serviços estruturados no âmbito do Poder Executivo, os órgãos do Poder Judiciário deverão instituir, junto à vara com competência de execução penal, serviço psicossocial, com profissionais do quadro próprio do Tribunal ou cedidos pelo Poder Executivo, na forma autorizada por lei.

§ 2º O serviço psicossocial será responsável por constituir redes amplas para promover o cumprimento das alternativas penais e a inclusão social dos egressos, cabendo-lhe também o acompanhamento durante todo o curso das medidas.

§ 3º Os serviços de acompanhamento das alternativas penais já estruturados no âmbito do Poder Judiciário, em cartórios ou secretarias de varas com competência em execução penal ou centrais de acompanhamento de penas e medidas alternativas, deverão ser mantidos em funcionamento, garantindo-se a cooperação com o Poder Executivo para o encaminhamento dos cumpridores e a articulação entre os serviços de acompanhamento dos diferentes órgãos."

§ 4º Os serviços de acompanhamento das alternativas penais deverão promover diretamente ou fomentar a realização de grupos reflexivos voltados à responsabilização de agressores, conforme previsto na Lei nº 11.340/2006, assim como outros projetos temáticos adequados às respectivas penas ou medidas aplicadas.

§ 5º Os órgãos do Poder Judiciário devem garantir, por meio dos serviços de acompanhamento das alternativas penais, o acesso dos cumpridores a serviços e políticas públicas de proteção social, inclusive de atenção médica e psicossocial eventualmente necessárias, observados o art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e o art. 319, VII, do CPP.

§ 6º A organização dos serviços a que se refere o caput deverá atentar para a uniformização das ações de aplicação

e acompanhamento das medidas, visando à consolidação de um Sistema Nacional de Alternativas Penais, respeitadas as características e as particularidades locais.

Nas localidades em que não houver CIAPs, o Poder Judiciário poderá instituir, junto à Vara com competência de execução penal, uma equipe psicossocial, que deverá atuar em conjunto com redes amplas para fomentar o acesso dos homens autores de violência a serviços e políticas públicas de proteção social e garantia de direitos, conforme necessidade, sendo asseguradas a interdisciplinaridade, a interinstitucionalidade e o respeito às especificidades de saberes dos diferentes atores e órgãos envolvidos.

O lócus desse serviço no âmbito do Poder Executivo contribui para a capilaridade dos encaminhamentos junto às políticas públicas estaduais e municipais, o engendramento de parcerias e a tessitura de redes, além do olhar para as mulheres vítimas de violência, que poderão ser acompanhadas em grupos de adesão voluntária ou de forma individual, respeitando a segurança, o sigilo, a confidencialidade e a centralidade de proteção às mulheres.



"Os órgãos do Poder Judiciário deverão firmar meios de cooperação com o Poder Executivo para a estruturação de serviços de acompanhamento das alternativas penais, a fim de constituir fluxos e metodologias para aplicação e execução das medidas, contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso" (Resolução Conselho Nacional de Justiça nº 288, de 25 de junho de 2019, art. 4º).

TABELA 1. GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
RECURSOS HUMANOS Equipe Técnica Interdisciplinar	**Situação 01** Equipe das CIAPs contratada pelo Poder Executivo, capacitada inicialmente e de forma continuada.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
RECURSOS HUMANOS Equipe Técnica Interdisciplinar	**Situação 02** Equipe das VEPEMAs e VEPs do quadro funcional dos Tribunais de Justiça, capacitada inicialmente e de forma continuada. **Situação 03** Instituição parceira das CIAPs e/ou do Poder Judiciário, com equipe capacitada inicialmente e de forma continuada.
GESTÃO Normativa que garanta a parceria entre CIAP, Tribunal de Justiça, Sistema de Justiça Criminal e sociedade civil	**Exemplo:** Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre Tribunal de Justiça, CIAP, Ministério Público, Defensoria Pública e atores da sociedade civil, universidades e faculdades. O ACT deverá abarcar o contexto, objetivos, público-alvo, atividades, recursos humanos e financeiros, capacitação e formação continuada das equipes, parceiros envolvidos, com suas responsabilidades e competências, prazos e fluxos.
SUSTENTABILIDADE Criação de lei estadual e/ou municipal sobre Grupos Reflexivos e outros serviços de responsabilização ao homem autor de violência	O projeto de lei deve conter elementos essenciais, como: · aspectos teórico-conceituais; · princípios; · diretrizes; · objetivos; · nomenclatura e terminologias das iniciativas; · público-alvo; · recursos humanos e financeiros; · parcerias; · responsabilidades e competências; · aspectos metodológicos; · capacitação e formação continuada das equipes; · indicadores e processos de avaliação. Caso haja serviços desta natureza em execução no estado ou município, recomenda-se incluí-los no texto da lei. Quanto às terminologias utilizadas para tais Serviços, recomendam-se os termos “reflexão”, “responsabilização” e “conscientização”, em vez de “reeducação”, “ressocialização” e “recuperação”. Também, preferencialmente, o uso do termo “autor de violência” em vez de “agressor”.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
SUSTENTABILIDADE Recursos Financeiros	Os Grupos Reflexivos de Responsabilização, no âmbito das CIAPs, podem ser financiados pelos governos estadual e federal, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais, podendo haver, ainda, a previsão de recursos oriundos de emendas parlamentares das Assembleias Legislativas, bem como de recursos provenientes de projetos de penas pecuniárias. Quando localizados no Poder Judiciário, os grupos são custeados pelo próprio órgão do Tribunal de Justiça.
SUSTENTABILIDADE Previsão legal orçamentária	Previsão da execução dos Grupos Reflexivos de Responsabilização nos Planos Plurianuais governamentais (PPAs), com inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Fonte: autoria própria

2.2.2 FOMENTO, FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO

A responsabilidade pelo financiamento para a execução dos Grupos Reflexivos de Responsabilização cabe ao Poder Executivo Estadual quando esses grupos são executados pelas Centrais Integradas de Alternativas Penais (Manual de Gestão para as Alternativas Penais, CNJ/DEPEN, 2020, pp. 266, 271 e 50), podendo, de forma complementar, captar recursos com apoio de outros órgãos, como:

- **A** Secretaria Nacional de Políticas Penais, por meio de recursos do FUNPEN, através de convênios e repasse fundo a fundo para fundos municipais;
- **B** Poder Judiciário, via GMF, por meio das penas pecuniárias, conforme as diretrizes da Resolução Conselho Nacional de Justiça nº 558, de 06 de maio de 2024 (art. 6º);
- **C** Ministério Público, por meio de Termos de Ajuste de Conduta (TACs), com o apoio dos Centros de Apoio Operacional (CAO), dentre outras instâncias;
- **D** Assembleia Legislativa, por meio de emendas parlamentares;
- **E** Universidades e faculdades, por meio de projetos de extensão, entre outros.

Observação: o Conselho Nacional do Ministério Público recomenda a implementação de projetos de recuperação e reeducação para o homem autor de violência (Recomendação nº 93, de 13 de setembro de 2022).



Outras formas de apoio podem ser consideradas por meio de parcerias: equipe de apoio (recursos humanos), cessão de espaço físico, cessão de materiais, contribuição com pesquisas e análises, além de capacitações, dentre outras.

No âmbito do Poder Judiciário, a Resolução Conselho Nacional de Justiça nº 558/2024 estabelece, em seu artigo 6º, as normativas para a destinação de **valores oriundos das penas pecuniárias** decorrentes de condenação criminal. Quando não forem designados à vítima ou seus dependentes, serão, de modo preferencial, destinados a entidades públicas ou privadas com finalidade social, mediante convênio, ou, ainda, para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, e de relevância social, que poderão ser financiadas mediante apresentação de projetos.

Quando os grupos são realizados no âmbito das CIAPs, cabe ao Poder Executivo Estadual o seu financiamento, sendo recomendado que as despesas relacionadas, especificamente à Política Nacional de Alternativas Penais — inclusive os projetos e ações de responsabilização junto a homens autores de violência contra a mulher — estejam previstas nos Planos Plurianuais governamentais (PPAs), constando na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para garantir a sua realização.

As verbas federais oriundas da Secretaria Nacional de Políticas Penais, por meio do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN[3, 4]), podem ser destinadas à implantação de Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPs) e à qualificação dos respectivos serviços nas Unidades da Federação (Portaria GAB-DEPEN nº 439, de 23 de novembro de 2020[5], art. 1º), mediante convênios e repasse fundo a fundo aos municípios[6, 7].

[3] Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994. Cria o Fundo Penitenciário Nacional e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp79.htm

[4] Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017. Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, sobre a transferência de recursos financeiros do FUNPEN, dentre outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13500.htm

[5] Portaria GAB-DEPEN nº 439, de 23 de novembro de 2020. Dispõe sobre os procedimentos, critérios e prioridades para a concessão de financiamento de projetos, ações ou atividades com recursos do FUNPEN, à implantação de Centrais Integradas de Alternativas Penais. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gab-depen-n-439-de-23-de-novembro-de-2020-290032944

As verbas oriundas do repasse fundo a fundo podem ser aplicadas pelos municípios na implementação de programas e serviços de inclusão social de pessoas privadas de liberdade e egressas prisionais, além de programas de alternativas penais. Para tanto, é fundamental que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabeleçam previsão orçamentária específica para as alternativas penais, elaborada de forma adequada à estruturação e manutenção dos serviços. Os municípios devem criar um fundo específico para as políticas penais, estabelecido por lei municipal, e constituir um Conselho Gestor responsável por sua gestão, garantindo a participação e o controle social.

Melhores informações sobre esses repasses estão descritas na Portaria nº 1.003, de 3 de setembro de 2025, que regulamenta os procedimentos e os critérios para transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) aos fundos penitenciários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a aplicação e a prestação de contas desses recursos.

Recomenda-se, também, o acesso à Nota Técnica: Instituição de Fundos Municipais para Políticas Penais — Alternativas Penais, Atenção às Pessoas Egressas, Desinstitucionalização e Conselhos da Comunidade (Conselho Nacional de Justiça; CNM, 2021).

2.2.3 NORMATIVAS, PREVISÃO LEGAL E SUSTENTABILIDADE

Neste ponto da sustentabilidade, é fundamental o descentramento da organização dos grupos, o envolvimento de instituições e pessoas da rede, a profissionalização do campo, com formação e remuneração a contento, a constante formação e reciclagem da equipe de facilitação, além da sensibilização e transformação da cultura organizacional das instituições envolvidas, a fim de transformar os GHAV em políticas de Estado, ou seja, políticas cuja continuidade e qualidade independe do arbítrio individual de um agente ou instituição (Beiras et. al., 2021, p. 193).

[6] **Portaria nº 136, de 24 de março de 2020. Regulamenta os procedimentos e os critérios para transferência obrigatória de recursos do FUNPEN aos fundos penitenciários dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, além da aplicação e da prestação de contas dos recursos, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994. Disponível em: http://dspace.mj.gov.br/handle/1/272**

[7] **Portaria Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 437, de 18 de setembro de 2023. Institui a transferência voluntária de recursos do FUNPEN aos Estados, Distrito Federal e Municípios, na modalidade fundo a fundo, por ato discricionário do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, e altera a Portaria MJSP nº 136, de 24 de março de 2020. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/handle/1/11219.**

A sustentabilidade e continuidade dos Grupos Reflexivos de Responsabilização está diretamente ligada à sua institucionalidade. É de grande importância que as ações sejam abrigadas por alguma normativa (Termo de Cooperação Técnica, Convênio etc.) e norteadas sob diretrizes gerais mínimas, que evidenciem não somente os aspectos teóricos, técnicos e metodológicos, mas também apontem para as competências, atribuições e responsabilidades de cada ator envolvido, descrevendo detalhadamente os fluxos de trabalho.

Recomenda-se que haja a criação de normativa que assegure a parceria com o **Poder Judiciário** e outros atores do **Sistema de Justiça Criminal**, o Poder Executivo (nos níveis federal, estadual, municipal, a depender do formato da parceria) e a **sociedade civil,** que deverá conter:

- A Os objetivos da parceria;
- B As instituições e os parceiros envolvidos;
- C Os recursos materiais e humanos;
- D Os fluxos e procedimentos para o encaminhamento do público dos Tribunais às Centrais;
- E O acompanhamento e avaliação das ações;
- F Os prazos da parceria.

É ideal que os grupos sejam respaldados por legislação estadual, podendo ter o suporte de legislação municipal, de modo a assegurar sua continuidade. A criação de leis (estaduais e municipais) específicas para esses serviços lhes confere legitimidade, visibilidade e pode contribuir sobremaneira para o lastro deste trabalho, evitando que aspectos políticos e a rotatividade na esfera governamental ou judiciária possam interrompê-los ou fragilizá-los.



Deve-se assegurar que essas normativas estejam alinhadas com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Alternativas Penais (Portaria DEPEN nº 495, de 28 de abril de 2016, e Resolução CNJ nº 288/2019) e com o desenho metodológico proposto por essa política.

2.2.4 RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO REALIZADOR DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Para a estruturação e funcionamento dos Grupos Reflexivos de Responsabilização, cabe ao Poder Executivo ou Poder Judiciário (a depender de quem abriga o serviço) as seguintes atribuições, dentre outras, conforme tabela a seguir.

TABELA 2. ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
RECURSOS HUMANOS Equipe Técnica	1. Constituir equipe técnica especializada, em número suficiente, de preferência com atribuição exclusiva para o serviço e com direitos trabalhistas assegurados, além de realizar formação e capacitações contínuas das equipes; 2. Disponibilizar recursos para deslocamento da equipe técnica para as reuniões externas, visitas domiciliares, participação em seminários e eventos etc.; 3. Garantir a interdisciplinaridade como método de trabalho no acompanhamento às alternativas penais.
ESPAÇO FÍSICO	1. Disponibilizar espaço adequado para a realização dos Grupos Reflexivos de Responsabilização e outras atividades, prevendo salas privadas de atendimento individual e atendimento em grupo, recepção, local de alimentação para a equipe técnica, sanitários e sala de reunião.
ATUAÇÃO EM REDE	1. Atuar integrado à Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e às Redes de Proteção Social e de Garantia de Direitos; 2. Promover encaminhamentos para as redes de serviços sociais da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e organizações da sociedade civil; 3. Promover o registro dos fluxos de atuação com as redes parceiras, garantindo o acompanhamento de todos os atores e serviços envolvidos;

ATUAÇÃO EM REDE	4. Promover a participação das CIAPs e da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher nas tomadas de decisão sobre as políticas de alternativas penais; 5. Promover a participação da rede e da sociedade civil na concepção, acompanhamento e avaliação da política de alternativas penais; 6. Participar e promover intercâmbio com outros órgãos e instituições que realizem Grupos Reflexivos de Responsabilização, visando à troca de experiências e à consolidação de metodologias alinhadas.
ORIENTAÇÃO LEGAL E METODOLÓGICA	1. Considerar as diretrizes da Política Nacional de Alternativas Penais e da Política Institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais (Resolução CNJ nº 288/2019); 2. Atuar em alinhamento com a Lei Maria da Penha; 3. Considerar a perspectiva de gênero nos trabalhos com os homens autores de violência contra a mulher, trabalhando temáticas como gênero, masculinidades e violência, interseccionalidade etc.; 4. Considerar o caráter reflexivo e responsabilizante das intervenções; 5. Realizar capacitações constantes da equipe técnica; 6. Realizar avaliações (internas e externas), pesquisas sobre as ações desenvolvidas e divulgar os resultados, contribuindo para a circulação de saberes.

Fonte: autoria própria

2.2.5 ENCAMINHAMENTOS PELO PODER JUDICIÁRIO AOS SERVIÇOS/ÓRGÃOS QUE EXECUTAM OS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Os encaminhamentos dos homens autores de violência aos órgãos e instituições que realizam os grupos reflexivos de responsabilização devem ser feitos pelos Tribunais de Justiça, por meio dos juízos competentes, a partir de normativas que assegurem a parceria e prevejam fluxos e procedimentos bem definidos. Ao magistrado ou magistrada caberá a determinação de comparecimento do homem ao serviço ou instituição executora responsável pela realização dos grupos.



Caso o serviço receba encaminhamentos em quantidade ou sem as especificações estabelecidas no Termo de Parceria, deverá contatar o juízo imediatamente, buscando dialogar e construir soluções alternativas.

2.2.6 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A coleta de dados, bem como o seu armazenamento, análise e divulgação, constituem a Gestão de Dados. Aqui, trata-se da coordenação de todas as informações coletadas no processo de acompanhamento da pessoa que participa dos Grupos Reflexivos de Responsabilização.

A Resolução CNJ nº 288/2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, preconiza que as informações sobre a aplicação e execução das alternativas penais deverão ser mantidas e atualizadas em sistema informatizado pelos(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário, garantindo o acesso ao cumpridor das medidas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao serviço de acompanhamento das alternativas penais no âmbito do Poder Executivo (art. 8º).

Tal sistema deve ser, preferencialmente, **de tipo aberto e interoperável com sistemas existentes nos demais órgãos envolvidos com a execução ou acompanhamento das alternativas penais** e deve conter as seguintes informações:

- A — Dados pessoais e sociodemográficos da pessoa em alternativas penais incluída nos grupos reflexivos de responsabilização;
- B — Tipo penal ao qual se relaciona a medida aplicada;
- C — Datas do início e fim do cumprimento do grupo;
- D — Eventuais incidentes de descumprimento e ajustamentos para o cumprimento;
- E — Atualização sobre o cumprimento do homem no grupo;

F Informações sobre os atendimentos individuais (se for o caso);

G Informações sobre os encontros do grupo reflexivo de responsabilização;

H O número de homens atendidos por mês/ano em acompanhamento do cumprimento de pena/medida alternativa;

I O número de homens incluídos em grupos reflexivos de responsabilizaçã

J O número de grupos reflexivos de responsabilização realizados por mês/a

K Informações sobre as parcerias:

i. Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;
ii. Rede de Proteção Social e Garantia de Direitos;
iii. Sistema de Justiça Criminal;

L Dados referentes ao retorno do homem ao serviço, por novo processo.



Os dados pessoais terão caráter confidencial, a fim de garantir o direito ao sigilo, conforme normas do Código de Ética profissional.

Os dados deverão ser armazenados em local seguro e protegido, conforme as normas dos Códigos de Ética profissional e em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. O serviço deverá construir metodologias eficientes para coleta, armazenamento, processamento e análise de dados.

O acúmulo das informações (dados estatísticos quantitativos e qualitativos) servirá à produção de conhecimento que embasará pesquisas e orientará o aperfeiçoamento da Política Nacional de Alternativas Penais. Os sistemas de dados devem ser, idealmente, capazes de criar correlações entre as categorias de dados, de modo a possibilitar análises diversas. As equipes técnicas devem ser capacitadas para lidar com sistemas, banco de dados e programas.



Sugere-se que haja, dentro das possibilidades do serviço, um(a) profissional com conhecimento técnico dedicado à gestão de dados.

2.2.7 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E REDES

Os Grupos se constituem como parte da rede de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres e devem, necessariamente, atuar de forma integrada a esses serviços, bem como às redes de proteção social e de garantia de direitos, a fim de garantir melhor aproveitamento das intervenções grupais e contribuir para a prevenção de novas violências. O trabalho em rede tem como objetivos a participação ativa e a colaboração mútua e integrada voltadas ao apoio e fortalecimento das instituições, tendo como base as discussões de caso, os encaminhamentos (referência e contrarreferência[8]), a participação em eventos, elaboração de projetos conjuntos, seminários, estudos, intervenções junto a outros órgãos, pleitos etc.

A atuação em rede pressupõe mapeamento das instituições e a realização de contatos prévios, estabelecendo fluxos para diálogo, encaminhamentos, reuniões, encontros periódicos etc. É importante que haja um Banco de Dados com o cadastro das instituições parceiras do serviço, além de registro, em relatório, dos contatos, encaminhamentos, reuniões, capacitações conjuntas e outras atividades.

As instituições parceiras do serviço que realizam os Grupos devem estar alinhadas à desconstrução de estereótipos ligados aos papéis de gênero. Não podem ser adeptas a discursos moralizantes nem práticas estigmatizantes que firam a laicidade do Estado (Beiras et al., 2021, p. 106). A coerência com os princípios dos direitos humanos é fundamental, sendo

[8]Referência e contrarreferência são conceitos aplicáveis às áreas da Saúde (SUS) e da Assistência Social (SUAS) e dizem respeito à articulação entre diferentes níveis de atenção (básica e especial). Trata-se dos procedimentos de encaminhamento de usuários dos serviços, garantindo-se a troca de informações e a atenção integral às pessoas, de acordo com as demandas de cada caso. A referência é o encaminhamento da pessoa de um serviço a outro, de diferentes complexidades. A contrarreferência é o retorno sobre o encaminhamento realizado ao serviço de origem, estabelecendo a troca de informações e as definições conjuntas de atenção e cuidado.

inadmissíveis encaminhamentos para instituições que promovam tortura e/ou graves violações desses direitos.

A equipe técnica deverá realizar o levantamento prévio das Redes de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e das Redes de Proteção Social e de Garantia de Direitos, contatando as organizações e instituições e explicando o funcionamento dos Grupos. Deve haver reuniões periódicas com essas redes para discussão de casos, encaminhamentos e definição de condutas em conjunto, quando for o caso. Além disso, é importante que haja espaços de capacitação e formação conjuntos.

FIGURA 1. FLUXOS PARA ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO EM REDE PELA EQUIPE QUE EXECUTA OS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO



Fonte: autoria própria

a. Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher

Essa rede é composta por:

· órgãos governamentais e não governamentais que formulam, fiscalizam e executam as políticas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimentos de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres e outros conselhos, núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, entre outros);

serviços e programas para a responsabilização dos autores de violência (de caráter obrigatório, por força de determinação judicial, ou de caráter voluntário, pela adesão espontânea dos usuários aos serviços ofertados);

· universidades; órgãos do Poder Executivo federal, estadual e municipal responsáveis pela proteção social e garantia de direitos (habitação, educação, saúde, trabalho, seguridade social etc.); e

· serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência).

A **Rede de Atendimento** é o conjunto de ações e serviços de diferentes órgãos e setores (Assistência social, Justiça, Segurança Pública, Saúde etc.), que visam à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento das mulheres em situação de violência (SPM, 2011, p. 15-16).

b. As Redes de Proteção Social e de Garantia de Direitos

São compostas por instituições e serviços governamentais e não governamentais das áreas da assistência social, Justiça, saúde, educação, trabalho e renda etc., que visam à inclusão social e ao acesso a direitos dos homens autores de violência. A atuação junto a essa rede possibilita o acompanhamento do homem autor de violência de forma integral, viabilizando seu acolhimento, quando necessário, favorecendo o acesso à proteção social e o exercício de direitos e cidadania, além de contribuir para a prevenção de violências e fomentar o engajamento no cumprimento da alternativa penal.

Os encaminhamentos do público atendido para os serviços dessas redes devem ocorrer de acordo com as demandas e necessidades apresentadas, a partir da percepção da equipe técnica, mediante sensibilização da pessoa, que deverá consentir com o encaminhamento. A equipe técnica deve buscar retorno dos encaminhamentos junto ao público para

saber se a pessoa acessou o serviço e a forma como foi recebida, entre outras particularidades inerentes à referência e contrarreferência, conforme a demanda.

Existem diversos tipos de encaminhamentos possíveis, como os direcionados aos serviços de saúde mental, o tratamento para o abuso de álcool e outras drogas, a inclusão no mercado de trabalho, o acesso a benefícios sociais, entre outros.



O serviço poderá, mediante avaliação social da equipe técnica, fornecer auxílio-transporte à pessoa, em casos específicos, para o deslocamento e frequência aos locais de encaminhamento.

Apresentados os aspectos institucionais e de gestão para a implementação dos Grupos, apresentaremos, a seguir, o detalhamento de sua metodologia.

2.3 METODOLOGIA DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER

2.3.1 EQUIPE TÉCNICA

a. Contratação e remuneração

As equipes dos serviços que executam os Grupos devem ser devidamente remuneradas, evitando-se a manutenção de vínculos precários, como contratos temporários ou apoio de voluntariado, que poderão resultar em desmotivação, desalinhamento teórico-metodológico e a descontinuidade das ações. A carga horária de trabalho deve ser adequada às atividades exercidas e as atribuições compatíveis com as leis trabalhistas e com os limites do campo profissional.

Em se tratando de **execução direta** dos Grupos, de modo ideal, a equipe deve ser exclusiva para a função,

evitando o acúmulo com outras atividades e a sobrecarga do(a) profissional, o que pode interferir na qualidade dos serviços prestados. Na impossibilidade de equipe exclusiva, recomenda-se que haja uma distribuição de funções que considere técnicos(as) para as funções administrativas, para gestão de dados e pesquisas, para diálogo com as redes e para a facilitação dos grupos.

b. Supervisão Técnica

É fundamental que o trabalho com os Grupos Reflexivos de Responsabilização seja respaldado por Supervisão Técnica. O(a) Supervisor(a) é responsável pelo suporte metodológico às equipes que executam esse trabalho por meio de apoio técnico, capacitação, análise e discussão de casos e situações, além de orientações diversas sobre conduta, relações institucionais e de redes.

No que se refere, especificamente, às CIAPs, é previsto, segundo o Manual de Gestão de Alternativas Penais (CNJ/DEPEN, 2020, p. 73), o cargo de Supervisão Técnica/Metodológica, recomendando-se a sua inclusão nas equipes que realizam execução direta dos grupos. Portanto, independentemente do órgão executor, reforça-se a importância de contemplar o cargo de Supervisão Técnica/Metodológica na composição das equipes, conforme disposto no Manual de Gestão de Alternativas Penais.

TABELA 3. SUPERVISÃO TÉCNICA/METODOLÓGICA

ATRIBUIÇÕES
Apoiar o desenvolvimento de redes parceiras;
Participar de reuniões, eventos e atividades institucionais;
Participar do processo de formação e capacitação da equipe e da rede parceira nas temáticas de gênero, interseccionalidades, masculinidades, violência contra as mulheres etc.;

Constituir as bases metodológicas das intervenções com homens autores de violência contra a mulher, dando suporte e orientação à equipe;

Dar suporte metodológico à equipe, considerando fluxos, procedimentos, indicadores e rotinas de trabalho; Promover processos seletivos e capacitações periódicas para a equipe técnica;

Orientar e capacitar a equipe para a adequada coleta, registro e análise dos dados sociodemográficos, jurídicos e de redes.

REQUISITOS

Formação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais;

Experiência em programas de enfrentamento às violências contra as mulheres;

Capacitação sobre gênero, feminismos, masculinidades e violências e os Serviços de Responsabilização para Homens Autores de Violência contra a Mulher (80h/aula);

Conhecimento conceitual e prático sobre teorias, técnicas e práticas de grupos;

Conhecimento teórico e prático de Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violência contra a mulher;

Experiência em gestão de pessoas;

Experiência em articulação de redes;

Conhecimento dos postulados, princípios e diretrizes da política de alternativas penais (Portaria Ministério da Justiça nº 495/2016 e Resolução nº 288/2019);

Sensibilidade e sintonia com os postulados, princípios e diretrizes da política de alternativas penais (Portaria Ministério da Justiça nº 495/2016 e Resolução CNJ nº 288/2019);
Sensibilidade e envolvimento sobre a questão da violência contra as mulheres;

Experiência desejável em pesquisa, gestão e análise de dados.

Desenvolver e manter bom relacionamento com a equipe e as redes parceiras institucionais;

Saber motivar e engajar a equipe para o trabalho;

Comprometimento e compromisso com relacionamentos livres de violência e com a igualdade de gênero;

Ótima comunicação oral e escrita;

Ótima capacidade de escuta e análise;

Conhecimento do Sistema de Justiça Criminal;

Capacidade de redigir relatórios e documentos oficiais;

Capacidade de dar e receber feedbacks;

Outras habilidades: escuta interpessoal, empatia, diretividade, mediação e facilitação, entre outras.

Fonte: autoria própria

c. Área de formação

A equipe técnica deverá ter atuação interdisciplinar, integrada por profissionais das áreas das Ciências Sociais e Humanas. Devem ser garantidas as formações iniciais e permanentes nas temáticas de gênero, masculinidades e violência contra a mulher, feminismo, Lei Maria da Penha e legislação correlata, Medidas Protetivas de Urgência e Medidas Cautelares diversas da prisão, além de capacitação sobre a Política Nacional de Alternativas Penais.

Não é possível restringir as áreas de formação profissional indicadas para a realização dos Grupos Reflexivos de Responsabilização. De modo geral, a literatura aponta para uma preferência por profissionais das áreas das Ciências Humanas, de modo especial a Psicologia, o Serviço Social, a Pedagogia, o Direito, dentre outras, e, de modo subsidiário, profissionais da área das Ciências Biológicas (Beiras et al., 2021, p. 119). Ressalta-se que, independentemente da área de formação do(a) profissional, a equipe deve ser capacitada e qualificada para a atuação com os grupos, além de ter sensibilidade e implicação sobre as dinâmicas das violências contra a mulher.



Nas equipes técnicas compostas por advogados, psicólogos e assistentes sociais, é importante frisar que não cabe ao técnico(a) da área do Direito a prestação de serviços de advocacia ou defesa; nesses casos, deverá haver encaminhamento do público à Defensoria Pública ou aos Serviços Jurídicos de Universidades, Faculdades e ONGs. Não cabe ao(à) profissional de Psicologia a emissão de laudos e pareceres, tampouco realizará tratamento clínico ao público atendido. O mesmo se aplica ao(à) profissional do Serviço Social, no que tange à emissão de laudos e pareceres.

d. Capacitação e Qualificação

A formação das equipes técnicas deve se dar em três níveis: teórica, técnica e vivencial (Acosta & Soares, 2012, p. 20). As equipes devem ser conduzidas por especialistas provenientes do setor público, de universidades, ONGs, órgãos de direitos humanos, órgãos do Sistema de Justiça Criminal etc., que atuem com a violência contra as mulheres.

TABELA 4. COMPETÊNCIAS DA EQUIPE TÉCNICA QUE REALIZA OS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO (WWP EM, 2018, P. 09-10)

TIPO	DESCRIÇÃO
CONHECIMENTO por meio de material escrito, workshops, palestras, apresentações, webinars etc.	·Compreender padrões e crenças subjacentes aos comportamentos abusivos e seus impactos sobre as vítimas e crianças nessas dinâmicas; · Compreender a abordagem teórica do programa; · Compreender os processos de mudança e os fatores que podem apoiá-los ou inibi-los; ·Ter conhecimento básico sobre uso de substâncias psicoativas e as questões decorrentes de saúde mental; ·Compreender as responsabilidades legais, a confidencialidade e as questões relacionadas aos riscos envolvidos.
HABILIDADES por meio da prática e treinamentos específicos de habilidades	· Capacidade de trabalhar com as informações sobre gênero por meio de abordagens transformadoras; · Desenvolver e manter bom relacionamento com colegas e o público atendido, com capacidade de motivar e trabalhar as resistências; · Capacidade de trabalhar mantendo o respeito, sem comportamentos abusivos ou manipuladores; · Capacidade de utilizar habilidades culturais e linguísticas que viabilizem a comunicação com os diversos tipos/ segmentos de autores de violência; · Capacidade de resposta às manifestações verbais e não verbais, incluindo estados emocionais; · Capacidade de gestão da dinâmica do grupo;

	· Capacidade de avaliação e monitoramento das dinâmicas. · Grupais e intervenções; · Capacidade de resposta aos riscos e questões de segurança, reconhecendo ideações suicidas e os riscos para as parceiras, crianças e filhos envolvidos.
VALORES por meio de supervisão, discussão de casos, reflexão, estudo sobre os códigos de valores profissionais e ética	· Demonstrar compromisso com relacionamentos baseados na igualdade de gênero e sem violência; · Reconhecer a importância da autorreflexão e ter a capacidade de dar e receber feedback sobre o próprio trabalho; · Considerar as próprias experiências, compreensão das violências; · Demonstrar responsabilidade em diferentes níveis do programa.

Fonte: autoria própria

As recomendações sobre a carga horária de formação das equipes técnicas são bem variáveis na literatura da área (entre 50 a 100h/aula). Propomos, neste documento, em consonância com o Manual de Gestão de Alternativas Penais (CNJ, 2021, p. 306-313), o Curso nº 04: Medidas de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres, com duração de 80h/aula, que integra o Plano de formação para a Política Nacional de Alternativas Penais, cuja carga horária total é de 280h/aula.

O curso, de módulo único, tem como objetivos:

A Possibilitar o conhecimento crítico sobre a política de enfrentamento às violências contra as mulheres;

B Abordar o histórico da luta pelo fim das violências dessa natureza;

C Proporcionar conhecimento a respeito das teorias feministas, sobre gênero e masculinidades;

D Estudar a Lei Maria da Penha: histórico, avanços e desafios;

E Fomentar reflexões sobre os limites da resposta penal/punitivista para o enfrentamento às violências contra as mulheres; e

F Adquirir conhecimento sobre teorias, metodologias e técnicas para o desenvolvimento de Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres, considerando fluxos, procedimentos, rotinas de trabalho e atores envolvidos.

A formação no Curso nº 04: Medidas de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres pode ser ofertada a todos os parceiros da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e outras redes parceiras, como equipes psicossociais do Poder Judiciário e do Poder Executivo, além de ONGs, universidades, conselhos etc. Embora seja facultativo, é fortemente recomendado que as capacitações alcancem todas as instituições da rede, e não somente aquelas responsáveis pela execução dos grupos.

Sugestões de Temáticas para formação/capacitação da equipe técnica que realiza os grupos reflexivos de responsabilização

- Violência de gênero, doméstica e familiar contra a mulher: contexto, histórico e situação atual;
- Teorias de Gênero e teorias sobre masculinidades;
- Masculinidades e violência: aspectos teóricos e históricos;
- Teorias feministas;
- Lei Maria da Penha e legislação correlata;
- Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;
- Políticas públicas para mulheres (legislações e programas);

· Políticas públicas para homens (legislações e programas);

· Saúde mental (incluindo abuso de álcool e outras drogas);

· IST/AIDS;

· Relações étnico-raciais;

· Interseccionalidades;

· Teorias e práticas sobre redes;

· Teorias e práticas de grupos;

· Avaliação de projetos sociais e indicadores;

· Comunicação não violenta;

· Política Nacional de Alternativas Penais;

· Política Judiciária de Fomento às Alternativas Penais (Resolução CNJ nº 288/2019);

· Teorias e práticas consolidadas para Grupos Reflexivos de Responsabilização para Homens Autores de Violência contra a Mulher.

Fonte: autoria própria

e. Atribuições da equipe técnica

A equipe técnica tem como função realizar o acompanhamento dos homens autores de violência contra a mulher nos grupos, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Alternativas Penais e com os Direitos Humanos, de modo especial, com os Direitos das Mulheres.

A equipe realiza as seguintes atividades:

· Acolhimento do homem autor de violência: atendimento inicial por meio de atendimento individual e avaliação da

pertinência da inclusão no grupo;

· Realização dos Grupos Reflexivos de Responsabilização para os homens autores de violência contra a mulher;

· Acompanhamento individual quando necessário;

· Encaminhamentos para a rede de proteção social quando há demanda/necessidade;

· Atuação em rede;

· Reuniões de equipe e de intervisão[9] para discussão de casos;

· Reuniões com a rede parceira para discussão de casos, eventos, projetos etc.;

· Encaminhamento de relatórios periódicos ao juízo competente sobre a finalização/interrupção da participação no grupo, incidentes e informações sobre intervenções e encaminhamentos realizados que contribuam para qualificar o acompanhamento do caso etc.;

· Reuniões periódicas com o juízo competente;

· Acompanhamento dos cenários de violência junto aos homens e à rede parceira;

· Coleta, armazenamento e gestão de dados;

· Realização de avaliações e pesquisas sobre a execução dos grupos;

· Realização de eventos de divulgação sobre o trabalho desenvolvido;

· Participação em formação continuada.

[9] Termo cunhado por Acosta & Soares (2012). Diferentemente do termo "supervisão", consiste na criação de espaços de diálogo e partilha de saberes entre a equipe técnica que realiza os grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violência contra a mulher. Sua premissa é a horizontalidade das trocas e o autocuidado. Seus objetivos são a constante formação e atualização desses profissionais e a garantia da qualidade das ações grupais.

[10] Para composição dos Serviços de Responsabilização para o homem autor de violência contra a mulher, a extinta Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM, 2008) recomendava uma equipe mínima composta por: a) 01 coordenador(a); b) 02 profissionais de Ciências Sociais, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social, com experiência com grupos e capacitados em gênero, feminismo e masculinidades; c) 02 estagiários de Direito, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais ou Serviço Social; d) equipe de

f. Sugestão de equipe mínima para a realização dos Grupos Reflexivos de Responsabilização

A composição da equipe dependerá da demanda recebida pelo serviço e deve ser em número suficiente para garantir seu funcionamento com qualidade. Existe uma diversidade de orientações para a composição das equipes técnicas na literatura da área de Grupos Reflexivos de Responsabilização, com variação quanto ao número de pessoas, áreas de formação e funções [10].

Aqui, recomendamos:



Equipe mínima responsável pela realização dos grupos:

02 facilitadores(as) das áreas das Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais (preferencialmente Serviço Social, Psicologia e Direito);



Equipe complementar vinculada ao órgão ou instituição (CIAP ou instituição especialista da rede) responsável pelas atividades complementares indicadas nesse guia — coordenação metodológica, apoio técnico, estruturação e participação nas redes parceiras etc.:

01 Supervisor(a) metodológico(a);
02 estagiários das áreas profissionais correspondentes[11].

g. Composição e Diversidade

Recomenda-se que os Grupos sejam realizados por duplas, de modo preferencial, **por um homem e uma mulher**, possibilitando a alternância das representações de gênero durante os encontros e contribuindo para as ressignificações das representações sobre o gênero e o equilíbrio de poder entre as partes. Esse formato permite a divisão de tarefas: uma pessoa fica encarregada de observar e fazer anotações, enquanto a outra fica mais envolvido(a) na condução ativa dos grupos. Esses papéis podem ser alternados.

apoio técnico: 01 auxiliar administrativo(a), 01 recepcionista, 01 motorista e profissionais de segurança. Já o Instituto de Estudos da Religião (ISER) (Acosta & Soares, 2012) recomenda, a cada 200 mil habitantes: a) 01 diretor(a); b) 01 coordenador(a) executivo(a); c) 01 advogado(a); d) 01 secretário(a) administrativo(a) e financeiro(a); e) 02 intervisores(as); f) 04 facilitadores(as); g) 04 estagiários(as); h) 03 pesquisadores(as); i) 02 estagiários(as) de pesquisa; j) 01 recepcionista.

[11] Os(as) estagiários(as) não devem coordenar as atividades de grupo sem a presença dos(as) profissionais da área, sempre sob supervisão desses ou de terceiros, no caso de estágios curriculares universitários.

> "[...] uma perspectiva feminista em que as mulheres também estão à frente do trabalho de manejo de grupos é uma prática que deve ser considerada e estimulada. Uma mulher e um homem na coordenação de um grupo pode ser uma boa estratégia metodológica, pois os autores de violência têm a experiência de assistirem a uma interação equitativa na condução dos grupos e, ao mesmo tempo, estabelecerem relações de referência e reconhecimento das mulheres coordenadoras dos grupos
>
> (VELOSO & NATIVIDADE, 2013, p. 57)".

Mulheres que ocupem lugares considerados de poder na sociedade poderão ser convidadas para participar de alguns encontros, o que pode contribuir para a reflexão sobre a predominância do masculino nos espaços de decisão e poder, bem como para a desconstrução de estereótipos de inferioridade em relação às mulheres (Beiras et. al., 2021, p. 115).



Deve-se prevenir a excessiva rotatividade de facilitadores(as), a fim de evitar prejuízos dos vínculos grupais.

A presença de mulheres na facilitação dos Grupos Reflexivos de Responsabilização com homens traz aspectos muito positivos para a dinâmica grupal; contudo, essa participação traz questionamentos e tensões nos grupos. É fundamental que haja espaços de acolhimento e supervisão para a equipe técnica, onde os sentimentos e impressões possam ser trabalhados e significados, dando lugar a aprendizagem e elaborações sobre esse processo.



Os facilitadores homens devem possuir formação em uma perspectiva feminista de gênero, afinidade com a temática e leitura crítica do fenômeno da violência contra as mulheres. Devem ser capazes de refletir sobre sua própria masculinidade e ter consciência de sua responsabilidade para com as facilitadoras mulheres, contribuindo para a manutenção do equilíbrio entre a dupla na dinâmica de condução do grupo.

As diversidades étnico-raciais, de identidades de gênero e orientação sexual, as diversidades regionais, socioeconômicas etc. podem também favorecer debates e reflexões importantes sobre temas ligados às interseccionalidades, racismo estrutural, machismo estrutural, heteronormatividade etc.

2.3.2 PAPEL DOS(AS) FACILITADORES(AS) DE GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Os(as) facilitadores(as) dos Grupos devem atuar junto aos autores de violência a partir de temáticas, abordagens e estratégias informativas, reflexivas, que facilitem mudanças subjetivas. Devem evitar a ambiência verticalizada, posturas hierarquizadas, penalizadoras ou coercitivas, proporcionando um ambiente de abertura e de confiança para que os participantes possam se expressar com liberdade e espontaneidade.

É preciso ressaltar que o formato de palestra deve ser evitado, uma vez que não se trata de ensinar ao sujeito como não ser violento, como objeto passivo de uma ação externa, mas de propor diálogos e atividades por meio de metodologias diversas, que facilitem o processo de sensibilização, reflexão, elaboração, autocrítica e responsabilização, tendo como suporte a circulação de conceitos, de ideias, sentimentos, opiniões e histórias proporcionadas pela coletividade.

Os(as) facilitadores(as) devem utilizar linguagem clara e acessível, ter habilidade de introduzir questões e perguntas que promovam a reflexão, ter capacidade de leitura, análise e organização das ideias no grupo, trabalhando os diferentes pontos de vista, opiniões e expressões, de modo a ensejar um diálogo produtivo em termos de ideias e sentimentos, sem julgamentos ou demonstrações de concordância ou discordância das falas. Devem ser capazes, contudo, de pontuar aspectos essenciais para a compreensão e reflexão sobre

os temas afetos ao gênero, intervindo nas falas dos participantes, no sentido de fazê-los escutar melhor a si mesmos e aos outros, abrindo a possibilidade para novos sentidos e novas perguntas. Também devem ter capacidade de motivar e manter o interesse e a participação das pessoas.



· Não deve se apresentar como professor(a) ou como modelo a ser seguido;

· Deve ser alguém ativo, mas não intrusivo. É alguém que faz perguntas, instiga a participação dos presentes e realiza o manejo do grupo, incluindo intervenções nos momentos oportunos, acolhimento, circulação da palavra e condução dos encontros por meio de abertura, desenvolvimento e conclusão das atividades e diálogos;

· Observa os enunciados e as enunciações, ou seja, também está atento ao que não é dito expressamente, mas é manifestado por meio de comportamentos, gestos, lapsos, falas aparentemente despretensiosas, nos níveis individual e grupal, para, com isso, intervir e implicar os sujeitos naquilo que dizem e fazem;

· Compartilha o que pensa e sente sobre os conteúdos do grupo para promover o aprofundamento dos temas (Beiras; Bronz, 2016, p. 32);

· Reconhece a necessidade de encaminhamentos dos participantes a serviços da rede de proteção e garantia de direitos;

· Percebe a necessidade de encaminhamentos dos participantes a serviços de saúde mental e para atendimentos individuais;

· Contribui para o sentimento de acolhimento e pertencimento das pessoas no grupo, sem criar laços de dependência;

· Não corrobora as defesas do grupo ou individuais,

nem as afronta, valendo-se delas para os trabalhos de intervenção e reflexão;

· Faz perguntas, devoluções, sugere atividades, faz interpretações (em situações específicas, que sejam cruciais para o desenvolvimento do grupo, cautelosamente), apresenta material informativo, sempre atento(a) ao contrato estabelecido e às demandas do grupo;

· É empático(a), sem, contudo, abster-se de seu papel crítico e instigador.

2.3.3 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS GRUPOS

Nas situações em que a CIAP é responsável pela execução dos grupos (execução direta), esses devem ser realizados em sua sede. Caso o órgão realizador dos grupos não possua espaço físico adequado para as atividades, estas poderão acontecer no espaço físico de alguma instituição parceira, como igrejas, centros comunitários, associações de moradores, escolas etc., desde que sejam observadas as recomendações aqui descritas.



Em relação aos grupos executados nas dependências dos Tribunais de Justiça, importa observar que o ambiente judiciário pode contribuir para a ideia de coerção e hierarquização, o que pode quebrar a neutralidade necessária para as metodologias dialógicas e consensuais, remetendo à ideia de que o serviço de responsabilização se iguala à punição penal (Manual de Gestão de Alternativas Penais, 2021, p. 179). Por serem locais que simbolizam poder, hierarquia e o rigor da lei, podem ser percebidos como coercitivos e provocar sentimentos de medo e desconforto, o que pode prejudicar o caráter dialogal e horizontal dos grupos, bem como impactar negativamente a confiabilidade na equipe e no trabalho, comprometendo sua eficácia (Leite & Lopes, 2012, p. 36-37).

Independentemente do lócus do serviço, o espaço físico destinado aos grupos deve observar alguns parâmetros, como local adequado para realização das entrevistas, atendimentos individuais e para a realização dos grupos, de modo a permitir a mobilidade e a acomodação confortável de até 20 pessoas. Deve ser, preferencialmente, mobiliado com cadeiras móveis, não sendo recomendado o uso de assentos fixos (no formato auditório) ou muito pequenos. O local deve garantir o sigilo, permitindo a fala e a escuta de maneira reservada e confidencial: salas com divisórias até a metade, por exemplo, são inadequadas.

O espaço deve proporcionar bem-estar, segurança, liberdade de ir e vir, além de reserva e confidencialidade. O ambiente deve ser bem iluminado, limpo, com disponibilidade de banheiro e infraestrutura, materiais de higiene, oferta de água, evitando aspectos na decoração, símbolos etc. que remetam à ideia de coerção e punição, bem como referências ou símbolos religiosos que possam ser interpretados como desrespeito a qualquer religião. Uma vez que o grupo acontece a partir de uma determinação judicial, é inoportuna qualquer abordagem religiosa, de forma a garantir a neutralidade da intervenção e o acolhimento de todas as pessoas encaminhadas.



Caso o serviço desenvolva grupos com mulheres autoras de violência, estes devem ocorrer em espaços distintos do grupo de homens, de modo a garantir privacidade e segurança.

Além disso, o local deve ser equipado, minimamente, com os recursos necessários para exibição de material audiovisual e para atividades que envolvam trabalhos manuais, como recortes, desenhos, escrita de textos, pintura etc.



É recomendado que o serviço ofereça algum tipo de alimentação durante a realização dos grupos, pelo fato de esses ocorrerem, em muitos casos, após o expediente de trabalho do participante ou no horário de almoço. Além disso, o intervalo para o lanche pode ser um momento de partilha, não somente de alimentos, mas de ideias e afetos.

2.3.4 NOMENCLATURA E TERMOS UTILIZADOS PARA REFERÊNCIA AOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Em que pese a Lei Maria da Penha utilizar em seu texto os termos "programas de recuperação e reeducação", "centros de educação e de reabilitação" e "agressores", a literatura e as experiências com grupos pioneiros no país recomendam que sejam utilizadas as seguintes terminologias para referenciar estes trabalhos:

a. 'Autor de violência' ao invés de 'Agressor'

A palavra agressor "naturaliza a posição do homem enquanto sujeito essencialmente violento (Beiras et. al., 2021, p. 38)", como se a violência fosse intrínseca a ser homem, numa espécie de neutralização ou banalização do comportamento esperado do ser masculino. Os grupos reflexivos de responsabilização buscam, justamente, promover o descolamento dessa identificação intrínseca entre "masculinidade e violência", possibilitando que novos significantes e novos sentidos sobre o ser homem sejam produzidos para cada sujeito que participa dos grupos.

> ***"Além de estigmatizar o autor de violência, criar a ilusão de que ele constitui um tipo diferenciado de homem em relação aos demais homens, acenar com a fantasia da ressocialização através da pena e limitar a compreensão de seus atos a ações mais tradicionalmente vistas como agressões, o termo agressor é problemático por flertar com um direito penal do autor, ou seja, por uma busca pela criminalização do sujeito por quem ele supostamente é, e não pelo que ele fez.***
>
> ***Nosso Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) baseia-se no chamado Direito Penal do fato, ou seja, pune condutas (ações ou omissões) pontuais ou reiteradas, lesivas a bens jurídicos penalmente tutelados, e precisa de previsão específica de cada conduta (princípio da legalidade) para que o sistema possa agir sobre determinado sujeito (Beiras et al., 2021, p. 40)".***

A atenção à terminologia utilizada não se dá apenas por uma questão semântica, mas pelos efeitos de sentido que os significantes operam na realidade dos trabalhos nos grupos.

b. 'Reflexivo' ao invés de 'Reeducativo'

Não se trata de "reabilitar" ou "recuperar" homens "agressores", ou mesmo de "reeducá-los". A educação tradicional pressupõe alguém que ensina e um outro que aprende; já o processo reflexivo pressupõe uma troca, mediada pelo outro. Quando o sujeito se interroga sobre seus atos, há um processo ativo, o que pode levá-lo a outras formas de subjetivação e de ação em relação à sua vida, às relações com o outro e com o mundo em que vive.

c. 'Responsabilizante' ao invés de 'Ressocializador'

Os homens que participam dos grupos vivem em sociedade e, portanto, já são socializados, não necessitam ser ressocializados. Os grupos buscam promover processos de reflexão coletivos e individuais, além de intervenções diversas, que toquem as subjetividades, proporcionando efeitos de responsabilização, implicando-se nas causas e nas consequências de seus atos perante a Justiça, a mulher vítima da violência e a sociedade.

> ***"Reflexão/ responsabilização passa a ser um sintagma norteador das intervenções com homens autores de violência, e trabalhar com o paradigma da reflexão não significa, como apontado por Gondolf (2007), instituir uma dinâmica não diretiva na qual o principal foco é encorajar os participantes a descobrirem e perceberem suas necessidades e possíveis soluções para seus conflitos***
>
> ***(NATIVIDADE, 2012, p. 41)".***

2.3.5 FORMATO DO GRUPO

Os grupos podem ser abertos, fechados ou mistos. A equipe técnica

deve optar pelo formato que considere mais adequado, considerando seus potenciais e limites, estando preparada para as consequências de cada escolha, manejando as situações de alianças e de resistências, bem como as dificuldades de exposição geradas pela coesão ou não coesão grupal.

TABELA 5. FORMATOS DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

TIPO DE GRUPO	DESCRIÇÃO
GRUPO ABERTO	Permite rotatividade, ou seja, a inclusão de novos participantes ao longo de seu funcionamento, o que se dá de forma contínua, tendo sempre integrantes em fases diferentes do grupo (os que estão começando se juntam aos que estão encerrando sua participação). Este formato pode dificultar o compartilhamento de assuntos de natureza privada, por não favorecer processos de coesão e de pertencimento; por outro lado, facilita a quebra de resistências dos "novatos", por conta do acolhimento e apoio daqueles cujo maior tempo de experiência de participação no grupo lhes tenha permitido a adesão à metodologia e conhecimento de seus propósitos.
GRUPO FECHADO	O grupo é fixo e se inicia com determinado número de participantes. Não permite a entrada de novos membros. Este formato, que contribui para a formação de uma relação de confiança e de identidade grupal, pode favorecer a formação de pactos de resistência e o surgimento de lideranças que dificultam os processos de reflexão e responsabilização. É mais indicado para grupos de mulheres, pois a coesão grupal favorece o sentimento de acolhimento, confiança e pertencimento.
GRUPO MISTO	Permite a entrada de novos participantes até determinado encontro (até o 3º, 5º encontro, por exemplo). Este formato é um hibridismo entre o grupo aberto e o fechado.

Fonte: autoria própria

2.3.6 PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS GRUPAIS

A literatura da área recomenda que os encontros de grupos sejam de frequência semanal (Beiras et. al., 2020, p. 205). Essa periodicidade marca um ritmo para os trabalhos e favorece a participação, a assimilação e elaboração dos conteúdos abordados, além de permitir um acompanhamento mais próximo dos casos, uma vez que muitos participantes estão em cumprimento de medida protetiva de urgência.

Embora os grupos de funcionamento quinzenal sejam possíveis, é preciso observar que o maior espaçamento entre os encontros pode interferir no sentimento de pertencimento ao grupo (CEPIA, 2016, p. 54), além de poder gerar efeitos de desconexão na cadência dos encontros (Beiras; Bronz, 2016, p. 35), o que pode contribuir para sedimentar resistências, criar angústias ou para a falta de engajamento dos participantes no propósito dos trabalhos.



No caso de grupos realizados quinzenalmente, recomenda-se a introdução de atividades de ligação (Beiras; Bronz, 2016, p. 35), contribuindo para manutenção dos efeitos reflexivos e conectivos do grupo.

2.3.7 NÚMERO DE ENCONTROS (DURAÇÃO DO GRUPO)

O número de encontros é bem variável, de acordo com a literatura da área. Para atingir minimamente os objetivos de compreensão e assimilação dos conteúdos, a reflexão e o processo de responsabilização, é necessário que haja um tempo adequado para o processo de intervenção.

Recomenda-se que os grupos tenham a **duração mínima de 12 encontros**, sendo que 16 é o número ideal. Devem ser desenvolvidos ao longo de, mais ou menos, quatro meses, podendo acontecer em maior número, a depender dos objetivos, conteúdo a ser trabalhado e disponibilidade da equipe técnica.



De acordo com o Enunciado 69, disposto no XVI FONAVID (2024), a duração do grupo deve basear-se em parâmetros técnicos, não devendo ser vinculada ao tempo da medida protetiva de urgência ou pena.

2.3.8 NÚMERO DE PARTICIPANTES

O número máximo de participantes no grupo deve ser de 20 pessoas, sob pena de prejudicar as falas e a escuta qualificada (Beiras et. al., 2021, p. 154). Considerando o investimento como política pública, orienta-se que os grupos funcionem com, no mínimo, oito participantes (Manual de Gestão para as Alternativas Penais, CNJ/DEPEN, 2020, p. 189).

2.3.9 CARGA HORÁRIA

Para uma abordagem reflexiva e responsabilizante, que permita a troca entre os participantes, deve haver tempo suficiente para promover, em cada encontro:

a) abertura (aquecimento e apresentação de temas e atividades);
b) desenvolvimento (debates, exposições, dinâmicas grupais, atividades diversas, manejo dos conteúdos manifestos e latentes); e
c) conclusão (fechamento) da sessão grupal.

Recomenda-se a duração mínima de uma hora e meia para cada encontro, sendo que duas horas é o período ideal.

2.3.10 HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS GRUPAIS

Os horários de realização dos Grupos devem respeitar o expediente do órgão ao qual a equipe realizadora está vinculada. O indicado é que sejam disponibilizados horários alternativos no período noturno e aos finais de semana, de modo a não prejudicar a rotina de trabalho ou estudo dos participantes.

A equipe técnica deverá realizar uma análise criteriosa dos horários e dias de maior demanda, ajustando, dentro do possível, o atendimento às reais necessidades do público.

Recomenda-se que o serviço que realiza o grupo oferte um número específico de encontros (2 ou 3) destinados à reposição de faltas, para o caso de ausências justificadas e dentro das regras acordadas junto ao grupo e à equipe técnica. A decisão sobre o número tolerável de faltas e o número de encontros para reposição deve ser acordada previamente entre a equipe técnica e o juízo competente.

2.3.11 ENFOQUE/ORIENTAÇÃO DOS GRUPOS

O enfoque dos grupos deve ser de caráter reflexivo e responsabilizante, em formato circular e com dinâmicas participativas, reduzindo-se ao mínimo formas verticais de transmissão (como palestras). Ressalta-se a importância do conhecimento e aplicação das teorias de grupo, da Psicologia Social, da Psicanálise à Sociologia, passando por metodologias baseadas na obra de Paulo Freire, como a Educação Popular (Círculos de Cultura), dentre outras metodologias ativas, participativas e psicopedagógicas.

Independentemente das ferramentas utilizadas na realização das atividades dos grupos, o trabalho deve considerar que os padrões rígidos de comportamento baseados em gênero podem ser passíveis de questionamentos e "desconstruções", em uma aposta na capacidade de mudanças subjetivas.

> *"O conceito de responsabilização aparece, nesse contexto, como a capacidade que, conectada ao conceito de reflexividade, faz com que uma pessoa possa se posicionar diante do que ela pensa, faz e diz. Isso implica uma atitude reflexiva do sujeito cognoscente para 1) suas relações epistêmicas, ou seja, suas opiniões e convicções; 2) suas relações técnico-práticas, que dizem respeito às atitudes de um sujeito agente para com sua atividade orientada a fins; e 3) suas relações morais-práticas, que supõem a reflexão sobre suas ações articuladas com um projeto de vida próprio, no contexto de uma biografia individual, mas entrelaçada com formas coletivamente dadas de vida (HABERMAS, 2004) (NATIVIDADE, 2012, p. 41)".*

A responsabilização é um dos nortes do trabalho, e as intervenções nos grupos devem proporcionar a reflexão individual e grupal, inseridas no contexto social da violência enquanto manifestação cultural de gênero, por meio de processos informativos, de escuta e de intervenção que propiciem a reflexão, a conscientização, a assimilação e elaboração de conteúdos, ideias e sentimentos.

Os grupos fazem valer o princípio da "horizontalidade e autocomposição" da Política Nacional de Alternativas Penais, em que deslocam uma resposta essencialmente retributiva e vertical por parte do Estado e em

que as pessoas em cumprimento de alternativas penais são objeto passivo da ação penal, para uma resposta alternativa proposta, que convida a uma posição ativa do sujeito e ocupa a centralidade na construção de respostas para os conflitos, violências e sua implicação, não somente em relação à determinação judicial, mas sobre as causas e consequências de suas ações, podendo refletir em que ponto de sua subjetividade ele produziu o ato como resposta a algum conflito interno (SIQUEIRA, 2015, p. 148). Dessa forma, é preciso observar que:

a. Responsabilização e culpabilização

A responsabilização não deve ser confundida com culpabilização, e as metodologias para seu alcance não devem ser pautadas na hierarquização e coerção das pessoas. A responsabilidade pelos atos é possível quando há a participação ativa do sujeito, que pensa, reflete e elabora;

b. Caráter coletivo para movimentos reflexivos

O caráter coletivo dos encontros grupais pode contribuir para movimentos reflexivos, devido à troca de informações, à escuta do outro (participantes e facilitadores/as) e de si mesmo, o que permite a autorreflexão e processos singulares de responsabilização — resposta de cada sujeito às condições subjetivas que causam o seu mal-estar.



Não existe um padrão de comportamento que ateste que os processos de reflexão e responsabilização estejam em curso. Esses aspectos são individuais e subjetivos. Há várias maneiras de posicionamento no grupo, desde as mais silenciosas às mais participativas, e todas são formas legítimas de participação.

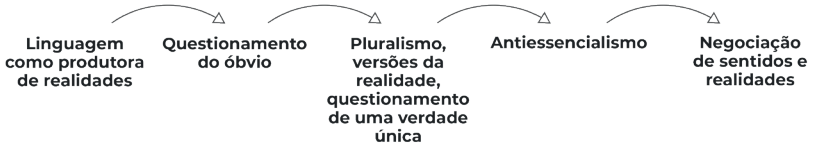
2.3.12 ARCABOUÇO TEÓRICO-CONCEITUAL

Os grupos reflexivos de responsabilização para homens autores de violência contra a mulher devem considerar, em seus aspectos teóricos e abordagens metodológicas, a perspectiva de gênero e as teorias sobre as masculinidades, teorias feministas e as violências contra as mulheres, que devem ser compreendidas em seus aspectos culturais e históricos, diferenciando-se de leituras essencialistas e biologicistas, que reproduzem ideias de papéis rígidos para homens e mulheres baseados na heteronormatividade, como, por exemplo: “homens possuem uma natureza violenta” ou “mulheres são frágeis e dóceis”.

Aqui, citaremos, a título de exemplo, alguns referenciais teóricos citados por Beiras & Bronz (2016, p. 25-30):

• ***Construcionismo social:*** a linguagem produz realidades e identidades. As relações sociais são moldadas por discursos. O construcionismo social trabalha com o pluralismo, diferentes versões da realidade e várias formas de interpretação, de modo que não há uma verdade absoluta.

FIGURA 2. CONSTRUCIONISMO SOCIAL

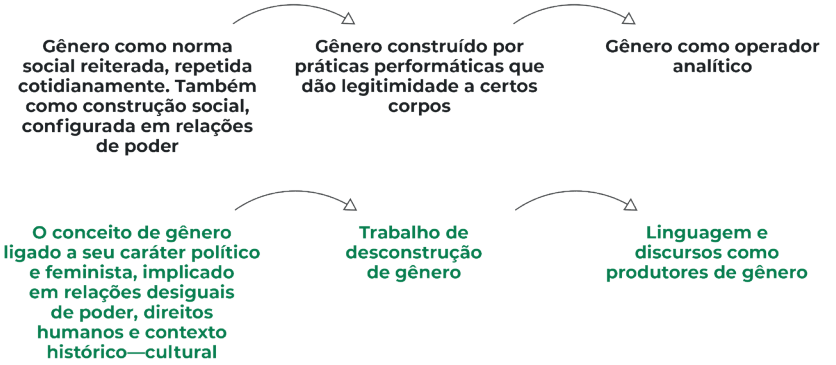


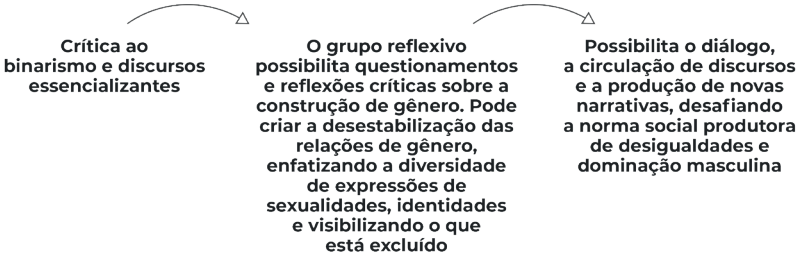
No grupo, mantenha o foco na relação e na reflexão, no processo de negociação de sentidos e significados, nas conexões com as experiências e com os modos de ver de cada participante. Atenção aos discursos, narrativas e linguagem, escolha de palavras, vozes e contextos.

Autor: BEIRA & BRONZ, 206, p. 25

• ***Teorias de Gênero e Teorias Feministas:*** existem várias perspectivas de abordagem dessas teorias, que discutem e problematizam as relações de poder e desigualdade entre homens e mulheres, bem como a desconstrução das construções sociais de masculino e de feminino — ou seja, a desconstrução de gênero dentro da norma social.

FIGURA 3. TEORIAS DE GÊNERO E TEORIAS FEMINISTAS

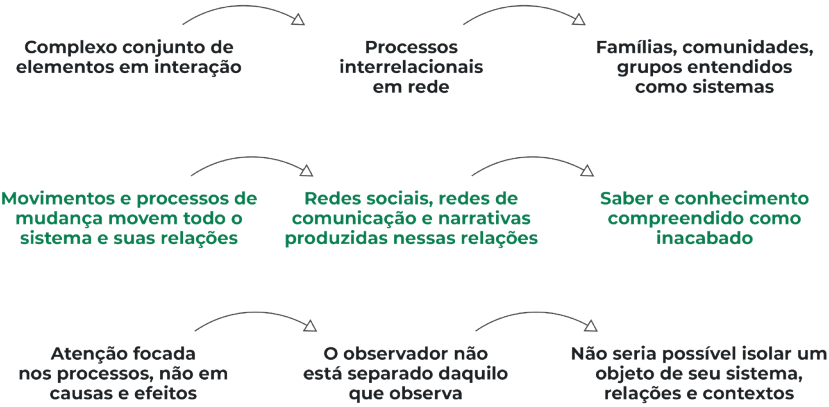




Autor: BEIRA & BRONZ, 206, p. 27

• ***Visão sistêmica, ecológica e complexa:*** pensamento sistêmico que possibilita o olhar relacional e contextual sobre o gênero, considerando a complexidade, o dinamismo e a variedade de fatores que influenciam sua construção, além da interdisciplinaridade. A "teoria geral dos sistemas" (Ludwig Von Bertalanffy) entende o ser humano como influenciador e influenciado por seu meio, trazendo a visão de processos de interação em rede e o entendimento de sistemas interdependentes e homeostáticos, que apontam para a resistência a determinadas mudanças.

FIGURA 4. PENSAMENTO SISTÊMICO, ECOLÓGICO E DA COMPLEXIDADE

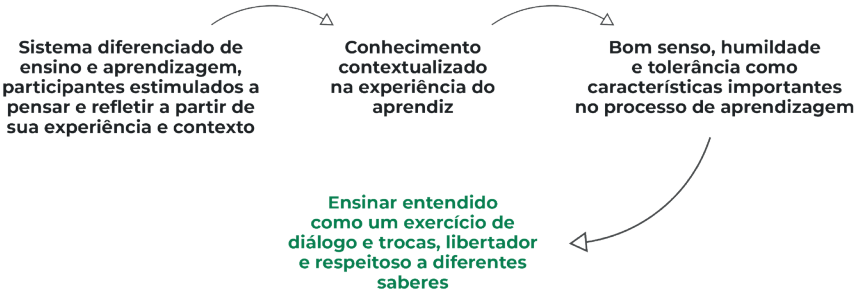


Autor: BEIRA & BRONZ, 206, p. 29

O grupo deve ser entendido como um sistema, com suas formas específicas de interação, das quais o(a) facilitador(a) também faz parte e atua. Portanto, é importante que ele ou ela revise suas práticas cotidianas, além dos sentidos e significados dados ao gênero, e interatue na produção de diálogos e saberes no grupo, implicados com o contexto e sistemas maiores. A atenção é dada no processo, no movimento e na relação entre os sujeitos participantes e seus contextos maiores.

• ***Educação Popular (Paulo Freire):*** possibilita uma prática de ensino e aprendizagem horizontal, em que os participantes são estimulados a se implicar no processo; diálogo e troca, por meio da pedagogia da pergunta e do diálogo reflexivo, considerando-se e respeitando-se os saberes socialmente construídos; conhecimento contextualizado.

FIGURA 5. EDUCAÇÃO POPULAR



Autor: BEIRA & BRONZ, 206, p. 30

No grupo, isso se traduz na atenção à produção de interações e trocas respeitosas, integradas a diferentes saberes, e à produção de perguntas que geram reflexões contextualizadas na experiência de cada participante.

2.3.13 TEMÁTICAS DOS ENCONTROS DE GRUPO

Os temas trabalhados nos grupos devem ser apresentados segundo metodologias que resultem em reflexão, (re)conhecimento e responsabilização, não somente pelo ato cometido — alvo da ação penal —, mas também por outros comportamentos violentos.

Nos encontros grupais, são trabalhados temas diversos, alguns

deles pré-definidos pela equipe de facilitadores(as), e outros sugeridos pelos participantes. Não existe uma ordem cronológica rígida para a introdução dos temas; isso irá depender das demandas surgidas no grupo. Entretanto, é essencial observar que assuntos geradores de maior resistência, como a Lei Maria da Penha, questões de gênero e sexualidade, podem ser trabalhados em encontros intermediários, quando ainda pode haver desconfianças em relação ao trabalho e uma menor abertura à reflexão.

Algumas temáticas são transversais a todo o processo grupal, a saber: **gênero** (papéis e estereótipos de gênero; gênero e relações de poder; violência de gênero), **masculinidades** (masculinidades e violência; masculinidades, relações interpessoais e socioafetivas) e **feminismo** (teorias feministas; feminismos e machismo).

Os aspectos teóricos e conceituais afetos às temáticas devem ser de conhecimento e domínio dos(as) facilitadores(as), que irão contribuir para o diálogo grupal sobre a violência, os papéis de gênero, as masculinidades etc., de modo que os sujeitos possam refletir sobre seus padrões de comportamento, atitudes e aspectos subjetivos.

SUGESTÕES DE TEMÁTICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

TEMAS

- Abuso de álcool e outras drogas;
- Masculinidades hegemônicas e masculinidades alternativas;
- Autocuidado;
- Paternidade;
- Comunicação não violenta;
- Patriarcado e relações de poder;
- Direitos das mulheres;
- Poder, controle e relações de gênero;
- Direitos humanos;
- Projeto de vida;
- Diversidade e população LGBTQIAPN+;
- Relacionamento conjugal;
- Família;
- Relações afetivas;

TEMAS

- Feminismo;
- Relações étnico-raciais;
- Gênero;
- Saúde mental;
- Gênero e violências;
- Sexualidade;
- Identidade de gênero;
- Violências contra as mulheres;
- Interseccionalidades;
- Violências contra a população LGBTQIAPN+.

Fonte: autoria própria.



• A violência contra a mulher deve ser compreendida dentro de um contexto sócio-histórico e cultural que é atravessado pelas questões étnico-raciais. Os estudos sobre "branquitude", "negritude" e estudos decoloniais são fundamentais para a ampliação do entendimento sobre o fenômeno, uma vez que homens e mulheres negros(as) e indígenas experimentam as violências de maneiras distintas dos homens e mulheres brancos(as). Homens negros são as maiores vítimas de assassinatos e de violência policial; mulheres negras são as maiores vítimas de violência, e os sistemas prisional e de alternativas penais demonstram que os processos de criminalização são mais direcionados às pessoas negras, o que evidencia o racismo estrutural do sistema de justiça criminal.

• Não existe uma ordem certa para cada tema; essa decisão ficará a cargo da equipe técnica, que definirá a cronologia dos encontros e os conteúdos, considerando as sugestões dos participantes e as características de cada grupo.

2.3.14 ABORDAGEM

Existem diversos tipos de abordagens possíveis para os grupos reflexivos de responsabilização, baseadas em diferentes áreas do conhecimento. As mais preponderantes são aquelas ligadas ao campo da Psicologia Social e Psicologia Clínica, como as linhas cognitivo-comportamental; a existencial-humanista; a sistêmica; a psicanálise; a psicodinâmica etc., além das técnicas da Justiça Restaurativa, da Comunicação Não Violenta, da Educação Popular, entre outras.

Independentemente da escolha, a abordagem deve considerar as seguintes dimensões:

A **Reflexivas e responsabilizantes**, ao invés daquelas baseadas em visões essencialmente educativas e ressocializadoras, que retiram o saber do lado do sujeito, transformando-o em objeto da intervenção;

B **Dialogais e interativas**, que utilizem técnicas que estimulem a fala, a escuta e a comunicação entre os(as) facilitadores(as) e participantes;

C **Informativas**, que possibilitem a disseminação e circulação do conhecimento e o aprendizado mútuo sobre temas importantes, como a Lei Maria da Penha, políticas públicas para mulheres e para homens, saúde etc.;

D **De caráter horizontal**, estimulando confiança, expressão e reflexão;

E **Interdisciplinares**, considerando a complexidade dos contextos apresentados, buscando a cooperação e combinação de diferentes saberes e olhares sobre os fenômenos;

F **Desenvolvidas em rede**, prevendo as articulações e os encaminhamentos necessários a partir das necessidades e demandas apresentadas pelos participantes;

G **Não punitivistas** e centradas na **afirmação da autonomia dos envolvidos**, em sintonia com uma intervenção mínima, não encarceradora e restaurativa;

H **Articuladas com o Sistema de Justiça Criminal** em termos de encaminhamentos, fluxos, rotinas de trabalho e diálogos em prol do desenvolvimento dos grupos;

I **Imparciais e neutras**, que não ofereçam respostas prontas e soluções para os conflitos, nem façam julgamentos e juízos de valor;

J **Não coercitivas**, que permitam a participação de forma consensual e dialógica.

OS SEGUINTES EIXOS DEVEM SER CONSIDERADOS NAS ABORDAGENS DOS GRUPOS (BEIRAS ET. AL., P. 211-212):



EIXO LEGAL:
Possibilitar a compreensão dos Direitos Humanos e Direitos das Mulheres: suas lutas, histórico, legislação e cenário atual, desfazendo a perspectiva centrada no punitivismo e contribuindo para a compreensão das diferentes formas de violência;



EIXO RELACIONAL:
Possibilitar o uso de ferramentas relacionais para lidar com os conflitos sem usar a violência, além de metodologias dialógicas, que contribuam para o autoconhecimento, o reconhecimento e a implicação com as próprias emoções;



EIXO CORPORAL:
Trabalhar a interseccionalidade e a reflexão sobre as relações raciais; proporcionar reflexão sobre a relação com a própria saúde, a sexualidade, os afetos decorrentes da relação com o outro e com a diferença, buscando transcender padrões rígidos de masculinidades;



EIXO FAMILIAR:
Problematizar os modelos engessados de relações afetivas e familiares, refletindo sobre estereótipos de gênero, sobre a mulher como objeto ou posse, e implicar o sujeito em seu posicionamento no âmbito socioafetivo, doméstico e familiar.

TABELA 6. ASPECTOS NÃO RECOMENDÁVEIS NA CONDUÇÃO DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

ABORDAGEM/ ASPECTO	DESCRIÇÃO
Psicopatologização e/ou psicologização dos comportamentos violentos dos homens	Contribui para a individualização da violência, sem considerar os aspectos sócio-histórico-culturais a que esses comportamentos também estão submetidos, além de reforçar o desenho de um perfil criminal de homem violento.

ABORDAGEM/ ASPECTO	DESCRIÇÃO
Foco nas discussões apenas sobre o ato concreto que levou o homem à Justiça	Pode comprometer o processo reflexivo e responsabilizante, que deve ir além do fato criminal.
Enfoque em uma ótica religiosa, espiritual ou mística, com modelos pré-estabelecidos de "bons homens"	Oposição à noção de Estado laico e liberdade religiosa. Pode reproduzir desigualdades por discursos de gênero baseados em definições e papéis essencialistas que não contribuem com os processos de desconstrução, reflexão e responsabilização.
Uso de teorias e práticas não referendadas pelos Conselhos de Classe	Risco de invisibilizar as relações de poder e promover fixidez dos papéis de gênero. Podem atuar na disseminação de "verdades únicas" sobre família, relações sociais e conjugalidade.
Realização de atividades em formato único de palestras e aulas	Não permitem interação, reflexão ou produção de sentido.
Grupos muito cheios (mais de 20 participantes)	Diminuem as possibilidades de participação e escuta.
Grupos com curto tempo de duração (menos de doze encontros)	Não contribuem para o aprofundamento dos temas e prejudicam a conexão grupal.
Excesso de rotatividade de facilitadores/as	Interfere na criação de vínculo e confiança.

Fonte: autoria própria.

2.3.15 MÉTODO

Existem variadas atividades que podem ser desenvolvidas nos grupos, a partir de uma abordagem reflexiva e responsabilizante, que considere o gênero enquanto categoria analítica e que sejam capazes de desnaturalizar o essencialismo que marca, em nossa sociedade, o que é ser homem e o que é ser mulher, desconstruindo a ideia biologicista da violência masculina e apontando para os aspectos culturais e subjetivos que interferem nas construções de gênero.

Cada encontro deve ter um tema pré-definido, considerando-se a possibilidade de trabalhar um tema diverso daquele indicado, caso o grupo manifeste interesse em outras temáticas que sejam pertinentes, a partir do próprio percurso de execução. É possível que um mesmo tema seja trabalhado em mais de um encontro.

As dinâmicas de grupo e as atividades escolhidas para os encontros devem ter o intuito de facilitar a livre expressão e as reflexões dos participantes, não devendo se constituir como um fim em si mesmas. Os(as) facilitadores(as) devem estimular a participação dos membros do grupo sem fazer julgamentos ou controlar respostas de conveniência. Devem realizar intervenções quando for oportuno pontuar, esclarecer e enfatizar algum aspecto que considerem importante para a reflexão individual e coletiva.

Uma das formas de se trabalhar os conteúdos programados para os encontros de grupo é o método de perguntas geradoras, que consiste na apresentação de perguntas sobre os temas a serem abordados. Tais perguntas, propostas pelos(as) facilitadores(as) aos participantes do grupo, não devem vir carregadas de expectativas de respostas ideais, mas servir como ponto de abertura para suscitar reflexões, novas perguntas e respostas a determinadas questões. Um dos aspectos da masculinidade está na ideia das certezas; provocar dúvidas e questionamentos aos modelos pré-concebidos de verdades sobre os estereótipos de gênero pode ser interessante para a desconstrução de modelos rígidos de pensamento e comportamento.

Existem ferramentas diversas para serem utilizadas nos encontros, como oficinas, debates, diálogos, uso de material audiovisual (filmes, documentários, entrevistas etc.), leituras, escritas, atividades plásticas como pintura, desenho e escrita, além de dramatizações, dinâmicas de expressão corporal etc.

Independentemente do método escolhido, é importante ter em vista

que o objetivo da atividade deve estar alinhado aos objetivos do grupo, bem como às suas necessidades e demandas expressas e latentes, considerando, ainda, aspectos como a diversidade da composição grupal, com atenção aos temas étnico-raciais, etários, sociais etc. É fundamental que a linguagem utilizada pelos(as) facilitadores(as) seja acessível e democrática.

2.3.16 CONTRATO E REGRAS DO GRUPO

É aconselhável que as regras do grupo sejam acordadas no início dos trabalhos, já no primeiro encontro grupal. Tais regras visam estabelecer uma convivência que permita o desenvolvimento das atividades e o alcance dos objetivos dos grupos.

Essas normas podem e devem ser desenvolvidas de forma coletiva, de maneira a possibilitar a implicação dos sujeitos em seu cumprimento. Essa pedagogia se apresenta como uma primeira vivência de mediação e compromisso com responsabilidades, podendo servir de inspiração para outras situações em que for necessário o estabelecimento de limites, como, por exemplo, nas relações familiares e afetivas etc. (Beiras et. al., 2021, p. 143).



As regras do grupo devem ser redigidas e estar visíveis em cartolina ou cartaz, idealmente afixadas em parede e local visível onde o grupo é realizado.

a. horários de início e de término dos encontros, estabelecendo limite para os atrasos;

b. número de faltas: deve ser acordado entre o serviço que realiza os grupos e o Poder Judiciário. Recomendamos que, após três faltas sem justificativas, seja caracterizado o descumprimento da alternativa penal, podendo haver o desligamento da pessoa do grupo e a consequente comunicação formal ao juízo sobre o fato. É recomendado que o serviço esteja estruturado para a realização de encontros de reposição nos casos de falta, oferecendo alternativas para aumentar a inclusão das pessoas e minimizar os casos de descumprimento.



Quando a pessoa faltar a um encontro, é importante que a equipe técnica já entre em contato (ligação telefônica, mensagem pelo celular, envio de carta registrada) com o participante para entender suas motivações. É importante ressaltar, para essas situações, que a busca ativa no domicílio não é atribuição da equipe técnica das CIAPs.

Caso a pessoa apresente elementos objetivos que impossibilitem a retomada da participação no grupo (ex.: questões relacionadas à saúde, trabalho etc.), a equipe deverá realizar encaminhamento de ofício ao juízo competente, relatando a situação, e também poderá realizar uma reunião para discussão do caso e diálogos sobre alternativas possíveis, visando as melhores respostas para cada situação. A equipe também poderá orientar a pessoa a comparecer ao juízo para explicar sua situação e/ou pleitear, de próprio punho, a alteração da modalidade de cumprimento da medida imposta; nos casos mais complexos, a equipe deverá encaminhar a demanda à Defensoria Pública, aos serviços jurídicos gratuitos de universidades, por exemplo, ou a advogado particular (caso a pessoa disponha de um).



O número de faltas que resulta em desligamento da pessoa não deve ser taxativo; a equipe deve estar atenta às possibilidades de ajustes no cumprimento, avaliando cada caso, as possíveis intervenções e o tratamento dos incidentes, com a pessoa buscando a retomada imediata ao cumprimento. Caso a pessoa apresente elementos objetivos que a impeçam de retomar o cumprimento, como questões de saúde, trabalho, entre outras, o caso deve ser comunicado ao juízo competente, e a pessoa deverá ser orientada e encaminhada à Defensoria Pública ou a um(a) advogado(a) particular que possa sugerir ao Poder Judiciário a alteração da medida, visando a melhor solução para cada caso.

c. sigilo: as conversas que ocorrem dentro dos grupos devem ser tratadas com reserva fora do espaço grupal, preservando a intimidade dos participantes e a ética profissional, resguardando a necessidade de compartilhamento de informações relevantes e de forma criteriosa nos casos discutidos com a rede parceira;

d. comportamentos agressivos: não devem ser permitidos nem tolerados;

e. respeito: estabelecer a importância da fala e da escuta atenta entre os participantes e a equipe técnica, sem julgamentos ou comentários depreciativos;

f. porte de armas: deve ser vetado durante os encontros, mesmo por profissionais da área de segurança;

g. exclusão do participante: pode ocorrer por ocasião do descumprimento de determinada(s) regra(s) ou quando há prejuízos para o desenvolvimento dos trabalhos.

2.3.17 CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO E EXCLUSÃO

Os **critérios de restrição** devem ser estabelecidos pela equipe técnica, em alinhamento com o juízo competente. Servem para sugerir a não inclusão de homens no grupo, por alguma situação que impossibilite ou prejudique demasiadamente sua participação e/ou comprometa a convivência harmônica entre os demais participantes.

Os **critérios de exclusão** são aqueles que resultam na interrupção da participação do homem no grupo devido a comportamentos considerados inaceitáveis. As situações que ocasionarem a exclusão do participante deverão ser informadas por relatório ao juízo competente. Tais critérios devem ser apresentados e construídos junto com os participantes, logo no primeiro encontro, para ciência dos limites no processo grupal. Quando os critérios são construídos em conjunto entre a equipe facilitadora e os participantes, a tendência é de maior comprometimento com as regras estabelecidas.

Tais critérios devem resguardar certa **flexibilidade**, sendo que as situações de restrição e exclusão devem ser previamente discutidas entre a equipe que realiza os grupos e a supervisão técnica. A experiência demonstra que, mesmo em situações complexas, a vinculação dos participantes com a equipe técnica e a adesão aos grupos podem ter um efeito de prevenção, proteção e/ou de organização para a pessoa, considerando a escuta

qualificada, o acolhimento e as reflexões que as intervenções proporcionam.

Para os **casos de feminicídio e crimes sexuais,** recomenda-se que haja grupos específicos ou mesmo conduzidos a partir de atendimentos individuais, evitando estigmatização, o que pode prejudicar o andamento dos trabalhos (Beiras et. al., 2021, p. 206).

Em casos de pessoas com **transtorno mental grave, situação de crise**, comportamento suicida etc., deve haver escuta individual da pessoa e encaminhamentos para a rede de apoio, de modo especial à saúde mental. A participação pode ser interrompida e retomada posteriormente, se for o caso, com comunicação prévia ao juízo competente para avaliação e acolhimento da proposta.

Se houver **comportamentos agressivos ou vias de fato** durante os encontros de grupo, a pessoa poderá ser excluída por comportamento inaceitável, e o fato deverá ser comunicado ao juízo.

Ameaças e/ou novas violências cometidas contra a vítima e outras pessoas envolvidas geram a exclusão do membro do grupo, desde que sejam de conhecimento seguro da equipe técnica. Casos de suspeitas de agressão devem ser estudados entre a equipe técnica, o juízo competente e a rede parceira, para definição de atuação. Em caso de delações feitas por terceiros, estes deverão ser orientados pela equipe técnica a respeito dos protocolos de denúncias aos órgãos responsáveis.

Três faltas consecutivas não justificadas ensejam a exclusão do participante. Nessa situação, a equipe deverá oficiar o juízo competente, informando a exclusão. A pessoa poderá retomar o cumprimento da alternativa penal mediante autorização judicial, por ofício encaminhado ao órgão executor dos grupos. Nesse caso, a pessoa será incluída em outro grupo, começando a partir do primeiro encontro.

TABELA 7. ALGUNS EXEMPLOS DE COMPORTAMENTOS INDESEJÁVEIS NOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

a. Comparecimento ao grupo sob efeito de álcool e outras drogas;
b. Atrasos sistemáticos;

c. Perturbação do andamento do grupo (comportamento desafiador, debochado etc., interrupções constantes);

d. Desrespeito aos colegas de grupo e aos(às) facilitadores(as).

TABELA 8. ALGUNS EXEMPLOS DE COMPORTAMENTOS INACEITÁVEIS NOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

a. Violência cometida contra um colega de grupo ou contra o(a) facilitador(a);

b. Porte de armas durante os encontros grupais, inclusive por policiais;

c. Não comparecimento às sessões grupais por três ou mais vezes, sem justificativa.



Recomenda-se que os componentes do grupo que sejam profissionais da Segurança Pública não estejam fardados nem utilizem qualquer acessório que identifique sua ocupação durante os encontros, evitando distinções de poder, intimidação e inibição entre os participantes.

2.3.18 TRATAMENTO DE INCIDENTES

São incidentes de execução qualquer situação que interfira no processo de participação no grupo, como o não comparecimento aos atendimentos individuais de acolhimento; o cumprimento irregular ou descumprimento (mais de três faltas sem justificativas); algum comportamento em desacordo às regras de convivência etc.

TABELA 9. ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EXECUTAM GRUPOS EM CASOS DE INCIDENTES

INCIDENTE	ATUAÇÃO DO SERVIÇO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DAS ALTERNATIVAS PENAIS
Negativa em comparecer ao atendimento inicial	A equipe técnica deverá tentar sensibilizar a pessoa através de contato telefônico, mensagem de WhatsApp, e-mail ou carta registrada em até três tentativas, informando sobre a importância da atividade. Se a situação se mantiver, a equipe deverá encaminhar relatório ao juízo competente.
Não comparecimento da pessoa na data agendada	A equipe deverá fazer contato telefônico por, pelo menos, três dias consecutivos com a pessoa. Havendo sucesso no contato, justificativa da falta e retorno imediato, o cumprimento segue sem interrupção. Caso não haja êxito na comunicação, a equipe técnica deverá encaminhar uma carta registrada. Após duas ausências contínuas e sem justificativas, ou três ausências, haverá comunicação ao juízo. ***Obs.: as justificativas (casos de doenças, acidentes, motivo de trabalho etc.) deverão constar no relatório encaminhado ao Poder Judiciário para que sejam juntadas aos autos.***
Faltas consecutivas aos encontros de grupo	A equipe deverá fazer contato telefônico por, pelo menos, três dias consecutivos com a pessoa. Havendo sucesso no contato, justificativa da falta e retorno imediato, o cumprimento segue sem interrupção. Caso não haja êxito na comunicação, a equipe

Faltas consecutivas aos encontros de grupo



técnica deverá encaminhar uma carta registrada. Após três faltas ao comparecimento obrigatório, restará caracterizado o descumprimento, havendo comunicação ao juízo competente.

O número de faltas deverá ser pactuado junto ao juízo competente. Essa orientação será informada ao público no primeiro atendimento e no primeiro encontro do grupo.

OBSERVAÇÃO: As tentativas de contato com a pessoa que faltar aos encontros grupais devem acontecer dentro de três semanas, tempo máximo para a retomada do cumprimento da medida pela participação no grupo ou encaminhamento do relatório de descumprimento ao juiz competente.

INCIDENTE	ATUAÇÃO DO SERVIÇO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DAS ALTERNATIVAS PENAIS

Denúncias sobre ocorrência de nova(s) violência(s) cometida(s) pela pessoa

Caso a equipe técnica tenha conhecimento sobre o cometimento de outros crimes ou violência, mesmo que a própria pessoa o tenha informado, caberá a ela:

a) informar à pessoa os procedimentos para formalizar a denúncia, caso a informação tenha sido obtida através de terceiros;

b) discutir o caso, imediatamente, entre a equipe, a fim de avaliar o contexto, elaborar estratégias e tomar as decisões legais cabíveis;

c) avaliar a continuidade ou não da participação no grupo;

d) informar, imediatamente, ao juízo e aos órgãos competentes quando se tratar de crimes previstos no Estatuto da Criança e do

Descumprimento do Grupo

Em caso de descumprimento, o Serviço deve buscar o imediato ajustamento do cumprimento da alternativa penal, realizando ligações telefônicas durante três dias consecutivos e encaminhando carta registrada, no caso de não êxito de comunicação.

Caso não seja possível o contato com a pessoa, ou se o descumprimento persistir, o Juízo deverá ser comunicado. Caso seja de entendimento do(a) Juiz(a) a possibilidade de retomada do Grupo, a pessoa deverá reiniciar a participação, desde o primeiro encontro.

Denúncias sobre ocorrência de nova(s) violência(s) cometida(s) pela pessoa



Adolescente, no Estatuto do Idoso e na Lei Maria da Penha;

e) realizar atendimentos individuais presenciais a fim de compreender a situação atual e o contexto da violência;

f) realizar contato com a rede e serviços de proteção às mulheres a fim de articular o acesso à mulher em situação de violência.

OBSERVAÇÃO: Não cabe ao serviço de responsabilização ações de averiguação e investigação criminal. O contato com o homem autor de violência deverá ser realizado sem que haja imputação de acusações ou suposições de crimes. Confirmada a suspeita, a pessoa poderá ser excluída do grupo.

Casos de suspeitas de agressão devem ser estudados entre a equipe técnica, o juízo e eventuais parceiros, para definição de protocolos de atuação e incidência para esse tipo de situação.

Porte de armas nas reuniões do grupo

O porte de armas durante a realização dos encontros do grupo pode ensejar a exclusão da pessoa, mediante avaliação da equipe técnica e diálogo com o juízo competente.

Comportamentos agressivos ou vias de fato durante os encontros de grupo

Estes comportamentos geram a imediata exclusão da pessoa do grupo, por tratar-se de comportamento inaceitável. O fato deverá ser comunicado ao juízo o mais rápido possível.

Comportamentos agressivos ou vias de fato durante os encontros de grupo	Deverá ser explicitado junto aos homens participantes, o que são comportamentos agressivos e suas consequências durante a realização dos encontros.

2.3.19 REUNIÃO DE DISCUSSÃO DE CASOS

Sugere-se que, após a realização do encontro de grupo, haja um momento entre a equipe para diálogo sobre as impressões daquela sessão, com registro das informações. Todos os casos atendidos nos grupos devem ser alvo de discussão em equipe. As reuniões de discussão de casos podem ter a presença de parceiros da rede quando for avaliada sua pertinência. As discussões devem considerar cada sujeito envolvido em seu contexto e suas particularidades, com o objetivo de encontrar saídas possíveis para os impasses. A periodicidade dessas reuniões deve ser semanal ou, na impossibilidade, quinzenal, de modo que o acompanhamento das pessoas seja feito a tempo do andamento dos trabalhos grupais.

2.3.20 INTERVISÃO

A intervisão é um espaço interdisciplinar de saber compartilhado e de elaboração de sentimentos gerados pela prática de grupo (Acosta & Soares, 2012). É necessário que, ao menos quinzenalmente, haja encontros de intervisão para troca de experiências, capacitações e orientações. Nesses encontros, também podem ser convidados atores da rede, de acordo com as necessidades. Essas reuniões visam ao aprimoramento dos trabalhos e se constituem como espaço horizontal de trocas, aprendizados, orientações e autocuidado. Contribuem para a atualização teórica e prática das equipes, para elaboração dos conflitos e outras questões emergentes dos encontros de grupo.

De modo ideal, as intervisões devem ter a duração de, pelo menos, duas horas. A condução do encontro deve ser feita por uma dupla de facilitadores(as), que poderão utilizar dinâmicas de grupo, estudos de casos, além de reflexões teóricas e práticas. Nesses encontros, também podem ser convidados atores da rede, de acordo com as necessidades.

2.3.21 ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO PRÉVIA: FORMANDO OS GRUPOS

De forma ideal, os homens não devem ser incluídos nos grupos sem que passem, primeiramente, por atendimento inicial/individual, realizado pela equipe técnica para avaliação acerca das particularidades que possam inviabilizar ou dificultar sua participação nas atividades grupais, como, por exemplo, o abuso de

álcool e outras drogas, limitações físicas importantes, vulnerabilidades em saúde mental que, em determinadas situações, poderão comprometer o aproveitamento dos trabalhos.

Nesses casos, a equipe deverá fazer uma avaliação de cada caso e, não sendo possível a inclusão no grupo, poderá realizar atendimentos individuais, encaminhamento(s) para a rede de proteção social e garantia de direitos, além de encaminhar ofício ao juízo competente com as informações sobre a impossibilidade de participação da pessoa no grupo. Ainda, poderá realizar reuniões com o Judiciário para discussão dos casos e construção de intervenções possíveis, ou mesmo realizar encaminhamentos para a Defensoria Pública, serviços de atendimento jurídico ou advogado particular para petição sobre alteração da medida.



• Segundo o Enunciado 68 do FONAVID[12], a inclusão dos autores de violência contra a mulher em grupos será feita mediante a avaliação da equipe técnica, a partir dos atendimentos iniciais/de acolhimento, podendo haver reavaliação da participação, se necessário.

• Os casos em que haja situação impeditiva de participação no grupo deverão ser dialogados entre a equipe técnica e a supervisão metodológica, a fim de favorecer o melhor encaminhamento e/ou desfecho.

No acolhimento inicial, também são observadas as vulnerabilidades psicossociais existentes, e avaliadas as demandas e necessidades de inclusão nas redes de proteção social e garantia de direitos. Esse acolhimento considera uma visão integral da pessoa em seus aspectos físico, emocional, social, relacional, entre outros, como horários disponíveis para a participação na intervenção grupal. O momento prévio de escuta é também fundamental para a construção de vínculos entre os homens, o serviço e sua adesão ao processo grupal. É uma etapa importante, que favorece a vinculação e a quebra de resistências.

Nesse primeiro contato com o homem autor de violência, devem ser apresentados o funcionamento e as especificidades do grupo, seus objetivos e

[12] **XVI Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID), realizado em Salvador/BA, de 02 a 06/12/2023. Disponível em: https://fonavid.com.br/wp-content/uploads/2025/01/FONAVIDEnunciadosatualizadosXVIFONAVID.pdf**

procedimentos adotados pelo serviço, para que a pessoa tenha uma visão clara e imediata de todo o processo que irá percorrer. Também devem ser explicadas as consequências em casos de descumprimento.

As informações referentes ao(s) primeiro(s) atendimento(s) individual(is) devem ser registradas em formulário padrão específico, com o devido cuidado com as anotações e armazenamento, de modo a preservar o sigilo previsto nos Códigos de Ética profissional.

O acolhimento inicial pode ser feito em apenas um atendimento ou mais, a depender de cada caso. A realização desses atendimentos deve ser acordada e informada ao juízo competente. Os comparecimentos em atendimento individual podem ser contabilizados como cumprimento da alternativa penal.

No caso de não comparecimento ao(s) atendimento(s) inicial(is), deverão ser realizadas até três tentativas de contato com a pessoa; não havendo retorno, a situação deverá ser comunicada ao juízo.

Objetivos do acolhimento inicial:

A **Escutar e acolher** a pessoa que está chegando ao serviço, dissipando resistências;

B **Informar** sobre o funcionamento do grupo, seus objetivos, abordagem e regras fundamentais, diferenciando-o do trabalho da Justiça (embora vinculado a ela) e evidenciando seu caráter reflexivo e responsivo:

- **Objetivos do grupo:** *promover reflexões que resultem em transformações para relações interpessoais mais saudáveis; contribuir para a responsabilização dos autores de violência contra a mulher sobre os atos cometidos; contribuir para a prevenção e redução da violência contra a mulher; favorecer a execução das alternativas penais;*

- **Regras fundamentais do grupo:** *respeito mútuo; sigilo (podendo ser quebrado somente nas situações em que a lei assim o exige e de acordo com os Códigos de Ética profissionais); autonomia; não violência; comprometimento; participação ativa;*

C **Conhecer a história** de vida da pessoa e seu estado psicossocial;

D **Encaminhar** a pessoa a serviços das redes de proteção social e de garantia de direitos quando houver necessidade ou demanda;

E **Criar vínculos** com a equipe técnica e com o trabalho grupal;

F **Orientar** a pessoa quanto à situação jurídica e realizar encaminhamentos à Defensoria Pública e outros serviços jurídicos gratuitos quando necessário;

G **Conhecer o contexto anterior e atual da violência** e avaliar eventuais riscos envolvidos.

H **Verificar compatibilidade para a participação no grupo** com atenção a situações que possam facilitar, dificultar ou impedi-la;

I **Coletar temas sugeridos** pelos homens para serem trabalhados no grupo.



• O não comparecimento ao primeiro atendimento deverá ser comunicado ao Poder Judiciário após três tentativas sem resposta de contato com a pessoa para reagendamento, dentro de uma semana. As três tentativas de contato devem ser feitas em dias e horários alternados, no período de uma semana. Também cabe o envio de carta registrada, cujo retorno deve ser aguardado até 15 dias após a postagem.

• O órgão ou instituição que executa os grupos deverá realizar os atendimentos iniciais do público encaminhado pelo Judiciário tão logo receba os encaminhamentos, para que sua inclusão no grupo seja feita o mais breve possível — de modo ideal, em até um mês após o primeiro atendimento. Quanto menor o lapso temporal entre o ato delituoso e o início dos trabalhos no grupo, maiores as chances de prevenção a novas violências (Beiras et. al., 2021, p. 190).

2.3.22 INICIANDO O GRUPO

Os primeiros encontros marcam o início do grupo. São importantes para a constituição e adesão grupal, em que os participantes conhecem melhor a proposta do trabalho e se conhecem entre si, além de ser o momento em que as regras de convivência são definidas, dando um contorno ao espaço grupal (setting).

Objetivos dos primeiros encontros:

A **Acolher** os participantes no grupo, dando as "boas-vindas";

B **Apresentar mutuamente** os participantes e os(as) facilitadores(as);

C **Apresentar o trabalho** a ser realizado mais detalhadamente, especificando os temas a serem trabalhados, as metodologias utilizadas e explicando o método dialógico, reflexivo e responsivo;

D **Apresentar as regras fundamentais de convivência** no grupo, como:

- *respeito mútuo;*
- *não violência;*
- *assiduidade;*
- *pontualidade;*
- *participação ativa;*
- *sigilo e confidencialidade;*
- *não portar armas durante os encontros;*
- *profissionais da Segurança Pública não devem comparecer ao grupo uniformizados e armados;*

E **Escutar sugestões de outras regras** que os participantes acreditem ser importantes para o trabalho em grupo;

F **Levantar temas de interesse** dos participantes para serem trabalhados durante os encontros;

G **Escutar** sobre as expectativas dos participantes;

H **Lidar** com as resistências iniciais de participação;

I **Escutar a história** que levou cada participante ao fato jurídico e ao encaminhamento grupal, assim como suas histórias de vida.



Nos grupos fechados, os participantes permanecem os mesmos (salvo evasões e exclusões) do início ao final dos trabalhos. Nos grupos abertos, novos participantes são incluídos ao longo dos encontros. Os novos participantes são acolhidos pelos membros mais "antigos", apresentando o trabalho e as regras de convivência — o que pode ter um efeito de consolidação

dos aspectos fundantes do grupo. Esse acolhimento pode favorecer a apropriação e o pertencimento no espaço grupal. O grupo aberto apresenta a vantagem de reduzir a criação de resistências, pactos e lideranças entre os integrantes, uma vez que, ao agregar novos participantes, com a saída dos mais antigos, está sempre se reconfigurando, tornando o grupo mais flexível. O grupo aberto é também interessante porque não há perda de recursos, uma vez que é possível incluir um novo participante, sempre que há o desligamento de um que já tenha concluído o número de encontros pactuado do grupo, mantendo sempre uma média de integrantes, o que é mais efetivo em função do custo dessa iniciativa.

2.3.23 CONDUZINDO O GRUPO

Cada encontro funciona como uma unidade que faz parte de um todo, devendo ter início, meio e fim, organizados em três momentos: **a) Abertura:** recepção dos participantes, apresentação do conteúdo a ser trabalhado; momento de "aquecimento" e preparo do grupo para as atividades; **b) Desenvolvimento:** realização da(s) atividade(s) proposta(s) e diálogo sobre o que foi trabalhado; **c) Conclusão:** elaboração dos sentimentos, ideias e falas que foram importantes.



No momento de conclusão de cada encontro, é recomendado fazer uma síntese (Beiras & Bronz, 2016), que deve ser registrada pelos(as) facilitadores(as) em local visível (quadro, flip-chart, projetor etc.), contendo os principais temas discutidos, as questões mais emblemáticas que suscitaram debates, as conclusões e perguntas que surgiram no processo. Esses elementos devem ser lidos e comentados junto com os participantes. Essa técnica é uma maneira de dar contorno ao que foi trabalhado.

2.3.24 FINALIZANDO O GRUPO

A participação no grupo é concluída quando a pessoa cumpriu o cronograma dos encontros grupais previstos, considerando o número de encontros previamente pactuados com o Poder Judiciário, em conformidade com a metodologia de execução indicada. Em **grupos abertos**, essa conclusão acontece em momentos diferentes para cada pessoa, visto que há entrada de novos participantes ao longo do processo. Dessa forma, sempre haverá alguém iniciando e alguém terminando as atividades.

Os(as) facilitadores(as) devem ter o controle das pessoas que estão para finalizar a participação no grupo, propondo um processo de revisão do que foi trabalhado, identificando aspectos mais tocantes, além da avaliação do processo (avaliação do grupo e autoavaliação) e um depoimento de cada participante a respeito de seu posicionamento em relação aos projetos de vida.

Em **grupos fechados**, os participantes devem ser preparados e conduzidos para o encerramento das atividades grupais a partir do penúltimo encontro.

Seja grupo aberto ou fechado, o momento de conclusão deve ser um espaço coletivo e individual de retrospectiva do que foi trabalhado, de reflexão e avaliação do processo (avaliação do grupo e autoavaliação) e expressão das expectativas futuras em relação aos projetos de vida. A avaliação pode ser sistematizada por meio da resposta a formulários ou por outras ferramentas (escritas ou verbais) que permitam a expressão dos sentimentos, percepções, pontos de resistência, fluidez e eventuais transformações percebidas durante o processo. Poderá haver um momento de confraternização, com lanche coletivo.

Os encontros finais buscam realizar uma retrospectiva dos processos percorridos ao longo dos trabalhos grupais, incluindo os temas abordados e os assuntos que geraram maior discussão. Nesses momentos, os(as) facilitadores(as) poderão retomar a leitura das expectativas dos participantes (anotadas em atividade no primeiro encontro grupal) e abrir espaço para que o grupo comente, à luz do percurso realizado, os sentimentos e ideias em torno dessas expectativas iniciais.



Alguns critérios de efetividade a serem observados na conclusão dos grupos (Beiras et. al., 2021, p. 175):

- Compreensão ampliada do que é a violência de gênero contra a mulher;
- Diminuição das atitudes violentas;
- Prevenção de novas atitudes violentas;
- Melhora nas habilidades para resolução dos conflitos;
- Melhora nas habilidades comunicacionais;

· Manejo da raiva;

· Melhora na qualidade de vida familiar;

· Compreensão dos comportamentos de controle sobre a mulher;

· Diminuição e prevenção dos comportamentos de controle;

· Maior cuidado físico e psicológico com o outro/com a vítima da violência;

· Maior autocuidado físico e psicológico;

· Maior compreensão sobre a importância da garantia de direitos humanos, de modo especial para as populações marginalizadas: mulheres, pessoas negras, indígenas e LGBTQIA+.



Para aferição dos critérios de efetividade, considerar:

· nova medida protetiva expedida ao longo do processo grupal;

· descumprimento da medida judicial;

· reincidência específica (cometimento de novo delito relacionado à violência contra a mulher);

· reincidência genérica, com retorno da pessoa ao serviço em novo processo criminal de diferente tipo penal;

· informações da rede parceira;

· aplicação de formulários e questionários antes e após o grupo;

· atendimento individual;

· avaliação verbal de feedback.

Recomenda-se que os critérios de efetividade sejam mensurados antes e após a intervenção grupal, de modo a evidenciar possíveis mudanças subjetivas e de comportamento dos participantes. Existem diversas formas de avaliação da qualidade e efetividade dos grupos, variando de acordo com as possibilidades de cada órgão que realiza a ação.

Exemplos de instrumentais para aferição dos resultados dos grupos, por Acosta & Soares (2011), encontram-se disponíveis nos anexos 3 e 4 do material a seguir:

Saiba Mais



Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: Fernando Acosta e Barbara Musumeci Soares proposta para elaboração de parâmetros técnicos

Para acessar, basta clicar na imagem

• A avaliação pós-grupo que demande participação de integrantes após a finalização dos encontros, envolvendo presença, aplicação de questionários etc., deve ocorrer de forma voluntária.

• No caso de aplicação de questionários, é recomendável utilizar o mesmo modelo — ou um modelo similar — tanto no início quanto no final do processo grupal, para fins comparativos.

Alguns homens demonstram o desejo de permanecer frequentando o grupo, uma vez que nele encontraram apoio, ou retornam, algum tempo após terem concluído as atividades, em busca de escuta e orientações, ou mesmo buscando retomar o cumprimento que foi interrompido. A equipe técnica deve analisar cada situação. Nos casos em que houve descumprimento da medida e há interesse de regularização, deve-se buscar atualização do caso junto ao Judiciário, orientando a pessoa a entrar em contato com o juízo competente. Para os demais casos que demandem orientações ou participação voluntária nos grupos, a equipe deverá realizar encaminhamento das pessoas aos serviços da rede parceira. Este guia trata especificamente de grupos reflexivos de responsabilização para cumprimento de medida judicial de caráter obrigatório, e não de adesão voluntária.

A finalização deve ser comunicada ao juízo competente por meio de ofício que ateste o cumprimento integral, que deve ser sucinto e não deve expor a pessoa, devendo se ater ao cumprimento das atividades, presença e participação nos encontros. Nas situações de cumprimento irregular ou insatisfatório, a equipe poderá realizar discussão dos casos junto à rede parceira e/ou Judiciário.



As equipes das CIAPs podem seguir modelo de ofício de cumprimento integral constante no Manual para Gestão das Alternativas Penais (DEPEN/CNJ, 2020, p. 263).

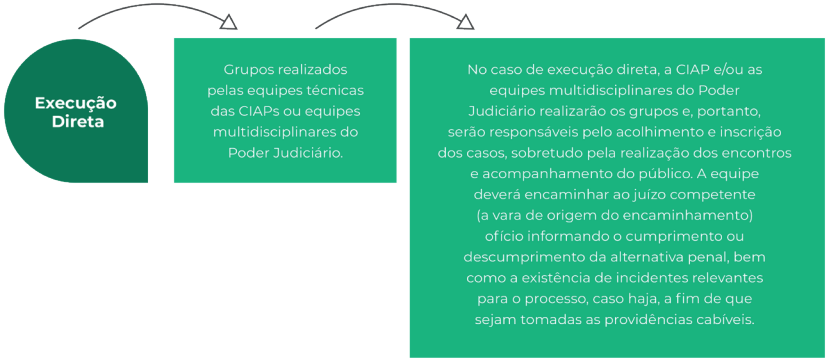
O encerramento das atividades do grupo não significa o fim dos processos reflexivos e não necessariamente o fim dos comportamentos machistas ou de violência. Nem tudo é possível de ser elaborado durante esse percurso; há lacunas, especialmente pelo fato de que cada sujeito responde, a seu tempo e ao seu modo, de maneira singular. Isso não significa que o trabalho seja ineficaz; é preciso reconhecer sua potência enquanto disruptor de ideias, crenças e comportamentos violentos. Também é necessário atenção aos alcances e limites desse tipo de intervenção, pois o grupo não pode ser confundido com uma solução total para o fim da violência contra as mulheres.

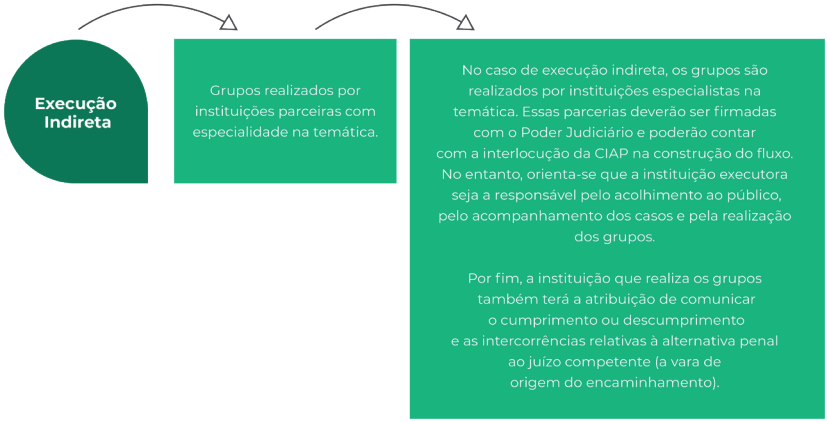
Nesse sentido, a equipe técnica deve estar atenta aos processos individuais dos participantes, diferenciando falas formatadas — que visam

atender às supostas demandas dos(as) facilitadores(as) — de discursos genuínos. Essas percepções podem apontar para a necessidade de atendimentos individuais e/ou encaminhamentos e inserções nas redes de apoio, a depender das necessidades e demandas de cada caso.

2.3.25 FLUXO DE COMUNICAÇÃO COM O JUÍZO COMPETENTE

Aqui, explicitaremos duas modalidades de fluxo com o Poder Judiciário, considerando:







• Nos locais em que houver CIAP implantada e em funcionamento, deverá ser priorizada a forma de execução direta, desde que a equipe tenha um quadro suficiente de profissionais.

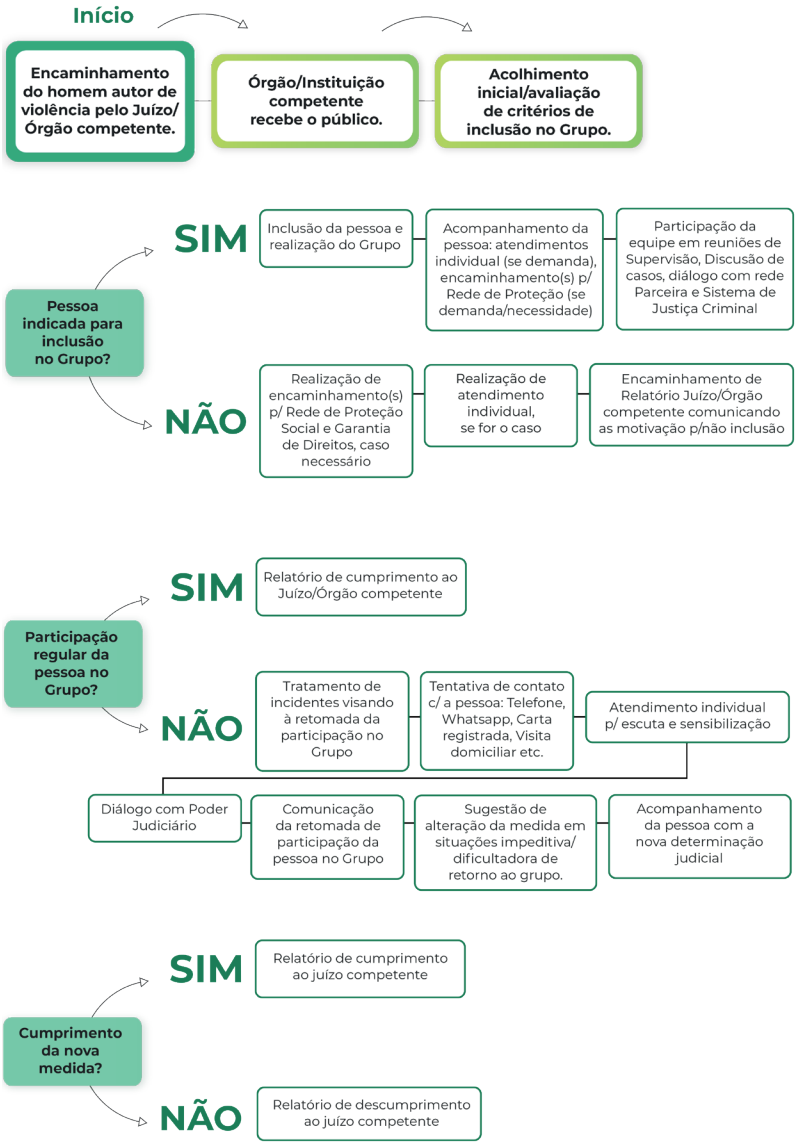
• É recomendado, de forma subsidiária, que sejam firmados acordos para a execução indireta, sobretudo quando a equipe da Central não tem qualificação adequada para a facilitação de grupos ou quadro de profissionais insuficiente para o desenvolvimento direto dessa atividade.

• A execução indireta poderá ser fomentada naquelas localidades que não contam com a estrutura da CIAP, como forma de garantir a capilaridade e o alcance da política.

• O conteúdo dos ofícios encaminhados ao Poder Judiciário deverá ser conciso e respeitar o sigilo profissional (com exceção das situações de quebra de sigilo previstas nos Códigos de Ética profissional e em leis específicas), evitando-se exposições desnecessárias ou conteúdos avaliativos das pessoas.

• Para todas as formas de execução — direta ou indireta —, é recomendado que o órgão executor dos grupos realize reuniões periódicas com o órgão do Poder Judiciário responsável pelos encaminhamentos dos homens autores de violência, para discussão de casos e outros temas afetos às atividades realizadas, sempre que necessário.

Figura 6. Fluxos adotados na execução direta e indireta dos Grupos Reflexivos de Responsabilização



Fonte: autoria própria.

2.3.26 AVALIAÇÃO DOS GRUPOS

A avaliação dos grupos para homens autores de violência deve se basear em seus objetivos — geral e específicos. Para isso, devem ser desenvolvidos indicadores de processo e de resultados, que poderão ser mensurados por meio da coleta de dados, informações, aplicação de questionários aos participantes, grupos focais e outras metodologias. A avaliação pode ser interna ou externa.

i. Avaliação interna

É a avaliação que a equipe do serviço ou o próprio órgão gestor produz sobre o projeto, por meio da mensuração de indicadores pré-elaborados. São consideradas mais parciais porque envolvem pouca distância entre a ação e quem a produz.

Uma das formas de avaliação interna é o acompanhamento dos participantes após o grupo — acompanhamento longitudinal. As literaturas nacional e internacional são unânimes em afirmar a importância do acompanhamento longitudinal dos homens autores de violência após o encerramento da participação nos grupos, embora haja diferenças entre metodologias e tempo de duração dessa ação. O Manual de Gestão para as Alternativas Penais (CNJ/DEPEN, 2020, p. 191) recomenda o acompanhamento dos homens pós-intervenção grupal, por meio da realização de encontros trimestrais (durante um ano) ou semestrais (durante 02 anos) e de forma voluntária. **O acompanhamento longitudinal pós-intervenção grupal deve considerar:**

A. Os encontros com homens autores de violência que já tenham finalizado sua participação nos grupos;

B. O convite prévio e em caráter voluntário, para a participação no acompanhamento longitudinal, logo no início das intervenções grupais;

C. Os atendimentos individuais dos homens (se for o caso);

D. A compreensão do atual contexto de violência, por meio da escuta dos homens, podendo-se utilizar questionários, formulários, entrevistas individuais etc.;

E. O diálogo em rede durante o acompanhamento longitudinal.



Nem sempre os serviços que realizam os grupos terão condições de realizar acompanhamento longitudinal dos casos. Nessas situações, vale optar por avaliações mais simples, como aplicação de questionários, avaliação escrita etc., durante os encontros finais, e realizar parcerias para realização de avaliações externas, com o apoio de Universidades e Institutos de Pesquisa, por exemplo.

ii. Avaliação externa

É aquela realizada por órgãos/instituições externas ao serviço, e é considerada menos parcial, uma vez que não envolve diretamente as pessoas que realizam as atividades na produção das análises. É idealmente realizada por institutos de pesquisa, Universidades e Faculdades, além de organizações não governamentais, que, por diversas metodologias e técnicas, produzem conhecimento sobre os trabalhos executados.



Há pesquisas que demonstram que os autores de violência tendem a reincidir no comportamento violento dentro do prazo de seis meses após sua inclusão no atendimento (Gondolf, 1999 apud WWP-EM, 2023, p. 28). Dessa forma, manter o acompanhamento do público, pelo menos nesse período indicado, é recomendável.

É indicado que sejam realizadas avaliações interna e externa, e que sejam, preferencialmente, quantitativas e qualitativas. Elencamos a seguir alguns aspectos a serem observados na avaliação dos grupos:

A **Retorno ao serviço de realização dos grupos:** verificar se a pessoa que passou pela experiência do grupo retornou ao serviço após nova autuação na Lei Maria da Penha ou por outra tipificação penal;

B **Acompanhamento do contexto atual de violência:** reunir elementos que resultem na avaliação da diminuição, estagnação, ou aumento da violência. Essa mensuração pode ser feita através de metodologias diversas;

C **Aproveitamento das atividades do Serviço:** avaliar o proveito que cada sujeito pôde fazer no seu processo de participação nas atividades propostas pelo grupo;

D **Qualidade das ações de acompanhamento do homem em cumprimento de alternativa penal e dos grupos:** avaliar tecnicamente as atividades propostas e sua condução por parte da equipe técnica, com base nos objetivos do Serviço.

As avaliações podem incluir: a) questionários que porventura tenham sido aplicados no início e/ou ao final dos grupos aos participantes; b) dados coletados no acolhimento inicial; c) informações dos relatórios das intervisões e outros registros dos grupos realizados pela equipe técnica; d) informações disponibilizadas pelas redes parceiras; e) grupos focais com os participantes e facilitadores(as); f) aplicação de questionários; g) atendimentos individuais e grupais etc.

As avaliações devem ser demonstráveis por meio de indicadores construídos de forma objetiva e mensurável. Os indicadores para avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos trabalhos devem ser atrelados a índices de aferição, com especificação de fonte, fórmula de cálculo, periodicidade de apuração etc.

2.4 METODOLOGIA DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO: ASPECTOS PRÁTICOS

Nesta Seção, será dado enfoque à práxis dos grupos por meio de sugestões de temáticas, atividades e bibliografias. É importante ressaltar o caráter inspirador e não restritivo de tais propostas.

2.4.1 FORMANDO O GRUPO: ATENDIMENTO INICIAL (ANTES DO GRUPO)

A sugestão de modelo de Formulário semiestruturado para o atendimento inicial encontra-se no APÊNDICE I deste documento.

2.4.2 INICIANDO O GRUPO: PRIMEIRO(S) ENCONTRO(S)

2.4.2.1 SUGESTÕES DE ATIVIDADES:

ACOLHIMENTO E "BOAS-VINDAS"

OBJETIVO acolher e apresentar os participantes e facilitadores(as).

ATIVIDADE 01:

MATERIAL crachás e canetas hidrocor.

DESENVOLVIMENTO Cada participante escreve em um crachá o seu primeiro nome e se apresenta. Para dinamizar a apresentação, podem elencar três aspectos sobre si, como: nome, profissão, idade, além de duas palavras que melhor o definam. Os(as) facilitadores(as) também devem se apresentar dessa maneira.



No caso de analfabetismo ou analfabetismo funcional, em que a pessoa não consiga escrever o nome, um colega de grupo poderá ajudar. É importante que todos os participantes, não somente escrevam como também falem em voz alta o seu nome, evitando que a leitura dos crachás seja a única forma de conhecer a identidade dos integrantes.

ATIVIDADE 02:

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) marcam um tempo (exemplo: 15 minutos) para que os participantes se dividam em duplas e conversem entre si. Encerrado o tempo, cada participante apresenta o colega com o qual conversou, explicitando: nome, profissão, idade, duas curiosidades sobre a pessoa: um aspecto similar e outro que os diferencia. Posteriormente, cada participante falará brevemente sobre o motivo pelo qual está participando do grupo. Desde este momento de escuta dos relatos, será possível, aos(as) facilitadores(as), a introdução de perguntas e reflexões pertinentes sobre gênero, relações de poder e violência.



O espaço deve estar preparado para a recepção das pessoas, com cadeiras confortáveis e em número adequado à quantidade de participantes. Pode haver a oferta de um lanche simples de boas-vindas e uma música de fundo para suavizar o ambiente, diferenciando-o, desde o início, de um espaço rígido, de punição.

APRESENTAÇÃO DO GRUPO REFLEXIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

OBJETIVO detalhar os objetivos do grupo e seu modo de funcionamento visando à compreensão e adesão dos participantes.

ATIVIDADE

MATERIAL projetor e material sobre os grupos reflexivos de responsabilização.

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) apresentam os objetivos do grupo, enfatizando seu caráter reflexivo e responsivo. Deve ficar clara a distinção entre o espaço grupal e o espaço da Justiça Criminal (ainda que os grupos sejam uma resposta judicial), ressaltando os princípios da escuta aberta, do não julgamento e do respeito às diversidades e às diferenças, enfatizando que o grupo não se configura como autoajuda, aulas/palestras ou tratamento psicológico. A metodologia reflexiva deve ser explicada, enfatizando o ambiente de trocas e aprendizado mútuo, por meio do compartilhamento de experiências, ideias e sentimentos, possibilitando uma melhor convivência do participante consigo mesmo, com o outro e com o mundo em que vive. Os temas gerais que sustentam o grupo devem ser apresentados, pois eles estarão na base de todas as discussões, a saber: *gênero; masculinidades; interseccionalidades; relações de poder e violência; Lei Maria da Penha*. Outros temas irão compor os trabalhos, como paternidade; autocuidado; saúde; relacionamentos afetivos; etc. Novos temas poderão ser incluídos por sugestões dos participantes.

ELABORAÇÃO DO ACORDO DE CONVIVÊNCIA

OBJETIVO ajudar a construir o setting do grupo e estabelecer regras.

ATIVIDADE 01:

MATERIAL Objetos levados pelos próprios participantes.

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) solicitam, desde o acolhimento, que os participantes levem para o primeiro encontro grupal algum objeto com o qual se identifiquem, ou que seja importante/significativo para eles. No dia do primeiro ou do segundo encontro, cada participante apresenta seu objeto, expondo o motivo de sua escolha e compartilhando os valores de convívio social que são importantes para si. Esta primeira atividade funciona como um modo de estimular a fala e promover a comunicação entre todos os presentes, além de fomentar as bases para a elaboração das regras de convivência, a partir do material trazido pelo grupo.

ATIVIDADE 02:

MATERIAL Folhas de papel, cartolina/papel kraft, canetas hidrocor, canetas esferográficas.

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) expõem as regras fundamentais de convivência. Após esse momento, os participantes são incentivados a formular comentários sobre essas, fazer sugestões e observações sobre a inclusão de novos aspectos e/ou novas regras. Para isso, serão distribuídos papéis e canetas aos participantes. As ideias são inicialmente escritas e depois compartilhadas no grupo. Para o bom desenvolvimento dos trabalhos, deve haver a compreensão de cada aspecto abordado.

No caso de analfabetismo ou analfabetismo funcional, em que a pessoa não consiga escrever, os(as) facilitadores(as) podem ajudar na tarefa de escutar, registrar e ler as sugestões da pessoa.

O contrato grupal, uma vez definidas e delimitadas as regras de convivência, deverá ser escrito e afixado em local visível até a finalização dos encontros. Algumas dessas regras poderão ser posteriormente revistas, desde que os princípios fundamentais não sejam abalados. Poderá ser redigido um contrato individual, em que cada participante assina e se compromete com o combinado.

ESCUTA DE EXPECTATIVAS SOBRE O GRUPO

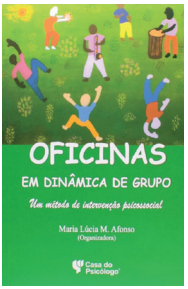
OBJETIVO

Verificar a abertura e resistência dos participantes, bem como a compreensão sobre o funcionamento dos grupos; promover a implicação dos participantes no processo grupal.

ATIVIDADE

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) devem estimular cada participante a falar sobre suas expectativas para o grupo; em seguida, registram essas falas, que serão utilizadas ao final dos encontros, com a finalidade de verificar se tais expectativas foram atendidas, não atendidas ou superadas, possibilitando uma reflexão a respeito do percurso.



Sugestão de materiais orientadores para a condução dos grupos:

• **Livro:** "Oficinas em Dinâmica de Grupo: um método de intervenção psicossocial" (2000), organizado por Maria Lúcia Afonso.

MATERIAL

"Círculos de justiça restaurativa e de construção da paz: guia do facilitador", de Pranis, Kay, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (2011)[13].

2.4.3 CONDUZINDO O GRUPO

2.4.3.1 SUGESTÕES DE TEMAS E ATIVIDADES

ESTEREÓTIPOS E PAPÉIS DE GÊNERO

OBJETIVO	Apresentar e discutir conceitos de gênero; refletir sobre os estereótipos de gênero e os desequilíbrios de poder entre homens, mulheres, negros(as), indígenas, crianças, pessoas LGBTQIA+, idosas, em nossa sociedade, aplicando recortes interseccionais.
ATIVIDADE 01:	Colagem: O que é ser homem? O que é ser mulher?
MATERIAL	Cartolina, cola, tesoura, fita crepe, canetinhas, revistas, jornais.
DESENVOLVIMENTO	Os participantes são estimulados a se dividir em grupos (máximo 05 pessoas) e representarem, em cartolinas separadas, as ideias e sentimentos sobre o que é ser homem e o que é ser mulher. Podem desenhar e escrever também. A seguir, os(as) facilitadores(as) abrem a exposição dos cartazes, que serão comentados pelos participantes, possibilitando o trabalho sobre conteúdos de gênero, introduzindo perguntas que auxiliem o processo reflexivo.
ATIVIDADE 02:	O que é ser homem, o que é ser mulher?
MATERIAL	Caixa de som; texto impresso com a letra da música "Tem Pouca Diferença", de Jackson do Pandeiro[14].
DESENVOLVIMENTO	A equipe técnica disponibiliza a letra da música e a reproduz para todos escutarem. Em seguida, os participantes poderão falar sobre o que sentiram e o que entenderam da música, se concordam ou não com o que o autor diz. Essa etapa possibilitará o trabalho com os estereótipos de gênero.

[13] **Material: "Círculos de justiça restaurativa e de construção da paz: guia do facilitador", de Pranis, Kay, TJRS, disponível em: https:// www.mpmg.mp.br/data/files/16/17/27/34/65A9C71030F448C7860849A8/Circulos%20de%20Justica%20Restaurativa%20e%20 de%20construcao%20da%20paz.pdf**

[14] **Música: "Tem Pouca Diferença", de Jackson do Pandeiro, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ig7wKjpecrg.**

ATIVIDADE 03:

MATERIAL

Equipamento multimídia para exibição de filme

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) exibem o filme "Acorda, Raimundo, Acorda!", Alfredo Alves (1990)[15]. Em seguida, abre-se a roda de conversa com as seguintes perguntas norteadoras:

- ***Como você se sentiu assistindo ao filme?***
- ***O que o filme retrata?***
- ***Quais papéis de gênero o filme aborda?***

Outros materiais de trabalho:

- **Materiais do Instituto Papo de Homem[16].**

· Pesquisa quali - Precisamos falar com os homens? Uma jornada pela igualdade de gênero — ONU Mulheres[17].

· Vídeo ONU Mulheres/Instituto Papo de Homem (2016): "Precisamos Falar com os Homens?"[18].

· Livro Mulheres, raça e classe, de Angela Davis (1981/2016)[19].

· Livro Pele negra máscaras brancas, de Frantz Fanon[20].

· O lugar do gênero na psicanálise: Metapsicologia, identidade, novas formas de subjetivação, de Felippe Lattanzio[21].

[15] Filme "Acorda, Raimundo, Acorda!", Alfredo Alves (1990), disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=snLsvVfF9X8

[16] Materiais do Instituto Papo de Homem, disponível em: https://papodehomem.com.br/

[17] Pesquisa quali — Precisamos falar com os homens? — ONU Mulheres, disponível em: https://issuu.com/onumulheresbrasil/docs/relat__rio_onu_eles_por_elas_pesqui

[18] Vídeo: "Precisamos falar com os homens?", disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=jyKxmACaS5Q

[19] Livro Mulheres, raça e classe, de Angela Davis, disponível em: https://piapeprograd.paginas.ufsc.br/files/2020/07/Angela-Davis-Mulheres-ra%C3%A7a-e-classe-Boitempo.pdf

[20] Livro Pele negra máscaras brancas, de Frantz Fanon, disponível em: https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/05/Frantz_Fanon_Pele_negra_mascaras_brancas.pdf

[21] Livro: O lugar do gênero na psicanálise: Metapsicologia, identidade, novas formas de subjetivação, de Felippe Lattanzio. São Paulo: Blucher, 2021.

GÊNERO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES

OBJETIVO

Refletir sobre os papéis de gênero e suas implicações nas violências contra as mulheres; apresentar dados de violências contra as mulheres; refletir sobre o "padrão" masculino de violência.

ATIVIDADE 01:

Kit multimídia para exibição de vídeo

MATERIAL

Cartolina, cola, tesoura, fita crepe, canetinhas, revistas, jornais.

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) exibem o vídeo "Dear Daddy"[22], da ONG Care Norway e, em seguida, abre-se o debate com as seguintes questões norteadoras:

- ***Como você se sentiu assistindo ao vídeo?***
- ***Quais foram as partes que mais lhe chamaram a atenção e por quê?***
- ***Quais as diferenças na criação das meninas e meninos em nossa sociedade e qual o impacto disso para as violências contra as mulheres e meninas?***
- ***Você reconhece, em sua vida, algum comportamento que o filme aborda?***
- ***Se você é pai/responsável, como pode fazer diferente em relação à criação dos(as) filhos(as)/enteados(as)/dependentes?***

ATIVIDADE 02:

MATERIAL

Recortes de reportagens de revistas e jornais

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) apresentam matérias, dados e estatísticas sobre a violência contra as mulheres no Brasil e no mundo. Em seguida, os participantes são convidados a apresentarem situações que tenham vivenciado e/ou presenciado, envolvendo esse tipo de violência. A partir dos dados e fatos, são feitas

reflexões sobre os padrões das violências e seus efeitos para as mulheres, seu entorno e a sociedade.

Outros materiais para trabalho:

· Mapa Nacional da Violência de Gênero (2024)[23].
· Evidências sobre violências e alternativas para mulheres e meninas, do Instituto Igarapé[24].
· Dossiês da Agência Patrícia Galvão[25].
· Gênero e violência: Entrevistas com Adriano Beiras, pelo Laboratório LEVIS UFSC e a Faculdade de Psicologia da PUC Minas[26].

[22] Vídeo "Dear Daddy", ONG Care Norway, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=5NoxIRV38Xo

[23] Mapa Nacional da Violência de Gênero (2024), disponível em: https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/mapadaviolencia/#/inicio

[24] Evidências sobre violências e alternativas para mulheres e meninas, do Instituto Igarapé, disponível em: https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2024/11/Infografico-violencia-contra-mulher-BRASIL-dez-2024-PT.pdf

[25] Dossiês da Agência Patrícia Galvão, disponíveis em:
https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/biblioteca/diretrizes-para-identificar-razoes-de-genero-nas-mortes-de-mulheres/

https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/biblioteca/razoes-de-desigualdade-de-genero-na-pratica-das-mortes-violentas-das-mulheres/

https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/biblioteca/mulheres-negras-e-violencia-no-brasil/

MASCULINIDADES, MACHISMOS E VIOLÊNCIAS

OBJETIVO

Identificar atitudes machistas; refletir sobre o machismo como construção social, distanciando-se das ideias biologicistas; desnaturalizar o par masculinidade e violência; refletir e dialogar sobre as consequências do machismo na sociedade, com leitura interseccional; refletir sobre os mitos da masculinidade; questionar padrões de masculinidades hegemônicos; debater sobre outras masculinidades possíveis; apresentar dados sobre violências praticadas pelos homens consigo mesmos, com outros homens e com as mulheres.

ATIVIDADE 01: Construção social do papel de gênero e masculinidades

MATERIAL

Kit multimídia para exibição de vídeo

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) exibem o vídeo "Minha Vida de João" (Instituto Papai/Promundo)[27]. Em seguida, abre-se a roda de conversa sobre os seguintes aspectos:

- ***O que você entendeu sobre o vídeo?***
- ***Como você se sentiu assistindo ao vídeo? Quais foram os sentimentos que surgiram?***
- ***Quem é João e como você definiria: o menino João/o adolescente João/o adulto João?***
- ***Quais aspectos do vídeo são semelhantes a sua história de vida?***
- ***Quais aspectos do vídeo são diferentes da sua história de vida?***

[26] Entrevistas com Adriano Beiras, pelo Laboratório LEVIS UFSC e Faculdade de Psicologia da PUC Minas, disponíveis em: https:// www.youtube.com/watch?v=bCC7I4QIO3M https://www.youtube.com/watch?v=IgXhWv9H2po

[27] Vídeo: Minha Vida de João (Instituto Papai/Promundo), disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=43iadIjzLLI.

ATIVIDADE 02: Mitos de gênero

MATERIAL

Cartazes, quadro ou tela, contendo frases sobre mitos de gênero.

DESENVOLVIMENTO

Por meio de frases que evidenciam mitos de gênero, os(as) facilitadores(as) convidam os participantes a lerem, refletirem e comentarem sobre cada frase, possibilitando o diálogo sobre os mitos de gênero. Em seguida, abre-se para a reescrita de cada uma das frases, que, após modificadas, serão lidas pelo grupo.

Exemplos de frases:

- Homem que é homem não chora;
- O homem é mais agressivo que a mulher;
- A mulher é mais delicada e sensível do que o homem;
- O homem gosta mais de sexo do que a mulher;
- A mulher nasceu para cuidar da casa e dos(as) filhos(as);
- A mulher, quando trai, é "vadia";
- É da natureza do homem, a traição;
- Ciúme é sinal de amor;
- O homem é mais forte que a mulher;
- Se a mulher está com um homem violento, é porque gosta de apanhar etc.

ATIVIDADE 03:

MATERIAL

Kit multimídia para exibição de vídeo

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) exibem o documentário: "The Mask You Live In" (Jennifer Siebel Newsom, 2015)[28]. Em seguida, é aberta a conversa/reflexão sobre o documentário:

- O que compreenderam;

· Os sentimentos que surgiram;

· Os aspectos que mais chamaram a atenção e por quê;

· Os pontos de semelhança e diferença em relação a suas histórias de vida;

· Outros comentários que desejem fazer.

ATIVIDADE 04:

MATERIAL Papel, Caneta/lápis

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) solicitam que cada participante escreva no papel o que aprenderam com seu pai e sua mãe (ou outras pessoas que o tenham criado e contribuído para sua formação) sobre o que é ser homem. Em seguida, em outro papel, registram o que permanece igual e o que mudou sobre esse aprendizado. Não precisa haver identificação dos escritos; os papéis são dobrados e entregues aos(as) facilitadores(as), que fazem uma leitura dos conteúdos, propondo diálogo e reflexão sobre:

· O aprendizado e a construção social das masculinidades nas histórias familiares;

· Os impactos da masculinidade na vida dos participantes e seu entorno;

· A percepção e construção de outras maneiras possíveis de ser homem.



No caso de analfabetismo ou analfabetismo funcional, em que a pessoa não consiga escrever, os(as) facilitadores(as) podem ajudar na tarefa de registrar as impressões da pessoa por escrito.

[28] Documentário: "The Mask You Live In" (Jennifer Siebel Newsom, 2015), disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=PQbIkhDiE7M.

ATIVIDADE 05:

MATERIAL

Atlas da Violência e outros recortes de pesquisa sobre violência.

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) apresentam dados sobre as violências sofridas e exercidas pelos homens, utilizando a última edição do Atlas da Violência. Em seguida, os participantes são convidados a falar e refletir sobre:

• ***O que lhe chamou mais atenção nos dados apresentados? Por quê?***

• ***O que as informações recebidas têm a ver com você e com sua história?***

• ***Você consegue pensar em formas de minimizar as violências sofridas e exercidas pelos homens em nossa sociedade?***

Outros materiais para trabalho:

· Isso é coisa de homem? Diálogos sobre as construções das masculinidades, com Daniel Fauth Martins, pelo Programa Acolher da UniVale[29].

· Entrevista Instituto Geledés: "Quebrando o silêncio: como os homens se transformam", com Guilherme Valadares (2017)[30].

[29] Isso é coisa de homem? Diálogos sobre as construções das masculinidades, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=b-0cGRznG8Yg

[30] Instituto Geledés: "Quebrando o silêncio: como os homens se transformam, disponível em: https://www.geledes.org.br/quebrando-o-silencio-como-os-homens-se-transformam-por-guilherme-valadares/

[31] Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. Lélia Gonzalez, disponível em: https://negrasoulblog.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/04/racismo-e-sexismo-lc3a9lia-gonzales.pdf

[32] Masculinidade do homem negro, do Portal Geledés, disponível em: https://www.geledes.org.br/masculinidade-do-homem-negro/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwkN--BhDkARIsAD_mnIpS5aY7CZoIAzReVHiRtKgF82iGVwfUGDGrgM3gVvYiF0U8KBaqE1UaAvthEALw_wcB

· Música “Super-Homem”, de Gilberto Gil (1979).

· Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. Lélia Gonzalez[31].

· Livro Masculinidades Negras: Novos Debates Ganhando Formas (Orgs. JUNIOR, Paulo Melgaço da Silva; CAMILO, Vandelir).

· Masculinidade do homem negro, do Portal Geledés[32]

· Masculinidades negras: como homens pretos podem cuidar de verdade, do Feira Preta[33].

· Publicação: Masculinidades, Arte e Potência. Cotta et. al., 2021[34].

· Tese de Doutorado: Semióticas da(s) masculinidade(s) em um grupo de homens que exercem violência contra as mulheres, de Cláudia Natividade, UFMG, 2012[35].

· Masculinidade e Dispositivo da Eficácia — Guia de Autorreflexão e Desconstrução do Machismo para Homens, de Valeska Zanello[36].

· Texto: A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia, de Daniel Welzer Lang (2001)[37].

[33] **Masculinidades negras: como homens pretos podem cuidar de verdade, do Feira Preta, disponível em: https://feirapreta.com.br/masculinidades-negras-como-homens-pretos-podem-cuidar-de-verdade/**

[34] **Publicação: Masculinidades, Arte e Potência. Cotta et. al., 2021, disponível em: https://observatoriodefavelas.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Cartilha_Maap_PORT.pdf**

[35] **Tese de Doutorado: Semióticas da(s) masculinidade(s) em um grupo de homens que exercem violência contra as mulheres, de Cláudia Natividade, UFMG, 2012. Disponível em: http://www.poslin.letras.ufmg.br/defesas/1314D.pdf**

[36] **Masculinidade e Dispositivo da Eficácia — Guia de Autorreflexão e Desconstrução do Machismo para Homens, de Valeska Zanello.**

[37] **Texto: A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia, de Daniel Walzer Lang, 2001, disponível em https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000200008**

MACHISMO E FEMINISMO

OBJETIVO

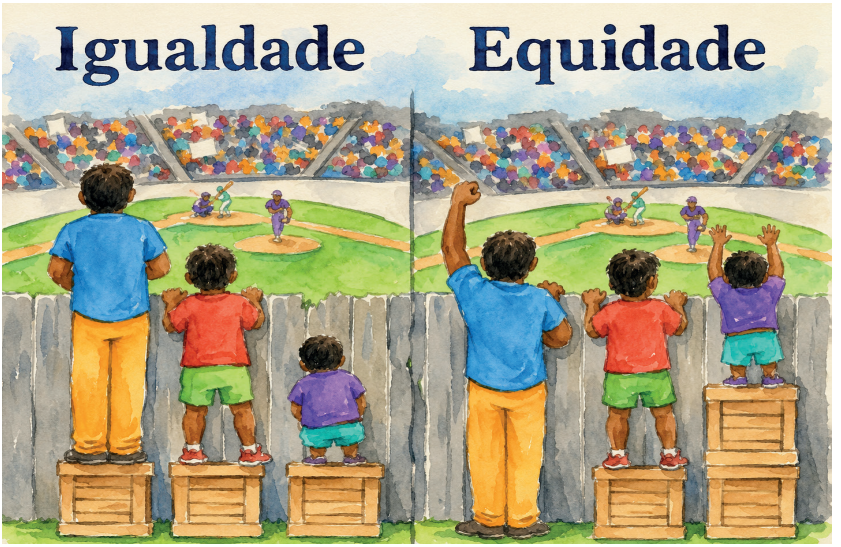
Conceituar machismo e feminismo; desconstruir a ideia de masculino atrelado à violência como fator intrínseco; refletir sobre as desigualdades de gênero e os processos de dominação presentes na sociedade machista; refletir sobre a ideia de equidade de direitos e de poder entre homens e mulheres defendida pelo feminismo.

ATIVIDADE:

Charges

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) apresentam as teorias feministas, enfatizando que o feminismo não é o contrário do machismo e que não estabelece relações de dominação, mas de equidade, fazendo a diferenciação entre os conceitos de igualdade e equidade. Exemplo de charge para trabalhar igualdade e equidade:



Fonte: autoria desconhecida

Exemplos de charges para trabalhar machismos, papéis de gênero e desigualdades de poder:



Cada imagem deve ser observada e comentada, de modo a fomentar o diálogo sobre as percepções, opiniões e afetos dos participantes. Em seguida, abre-se para as seguintes reflexões com o grupo.

Exemplo de perguntas reflexivas (charge 04):

- O que você entendeu sobre esta charge?
- O que o comportamento do pai revela? O que a expressão facial revela?
- O pai do menino teve um comportamento machista? Se sim, por quê?
- O que o pai poderia dizer ao menino sobre o que é machismo?
- O que a mãe do menino poderia dizer e/ou fazer?
- Quais são os privilégios do homem em relação às mulheres, na sociedade?
- Como podemos lidar com o machismo?

Outros materiais de trabalho:

- Artigo: Enegrecer o Feminismo: A Situação da Mulher Negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero, de Sueli Carneiro[38].

[38] **Artigo: Enegrecer o Feminismo: A Situação da Mulher Negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero, de Sueli Carneiro, disponível em:** https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2021/04/CARNEIRO-2013-Enegrecer-o-feminismo.pdf

Jogo: Emancipação - Jogando Contra o Machismo, de Valeska Zanello[39].

HISTÓRICO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS DIREITOS DAS MULHERES

OBJETIVO

Apresentar a origem das legislações sobre os Direitos Humanos e os Direitos das Mulheres; apresentar dados sobre as desigualdades de gênero, considerando a perspectiva interseccional; demonstrar a importância de normas e dispositivos afirmativos para a equidade de gênero, classe e raça na sociedade.

ATIVIDADE 01:

MATERIAL

Kit multimídia para exibição de vídeo

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) exibem o filme: "A Batalha das Colheres" (Fabiana Leite, 2016)[40]. Após a exibição do filme, abre-se a roda de conversa, com as seguintes reflexões:

- ***Resuma o que você entendeu sobre o filme;***
- ***O que você sentiu assistindo ao filme?***
- ***Como você acredita que uma mulher se sinta assistindo ao filme?***
- ***Qual(is) parte(s) lhe chamou(chamaram) mais atenção? Por quê?***
- ***Você se identifica com algum personagem? Se sim, qual(is) e por quê?***
- ***Explique a luta coletiva pelos direitos das mulheres;***
- ***Quais direitos das mulheres estão em debate no filme?***
- ***Como podemos lidar com o machismo?***

[39] Jogo: Emancipação - Jogando Contra o Machismo, de Valeska Zanello, disponível em: https://www.researchgate.net/publication/369997857_Guia_Pratico_do_Jogo_EMANCIPACAO_JOGANDO_CONTRA_O_MACHISMO_pedido_do_jogo_em_jogandocontraomachismogmailcom.

[40] Filme: "A Batalha das Colheres" (Fabiana Leite, 2016), disponível em https://www.youtube.com/watch?v=xwUii3ubZFI

ATIVIDADE 02:

MATERIAL

Projetor e tela; conteúdo sobre marco temporal dos Direitos das Mulheres.

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) apresentam o marco temporal da luta pelos direitos das mulheres, as legislações e atos decorrentes desses processos. Utilizar o material: "Conquistas do feminismo no Brasil: uma linha do tempo", do Instituto Nossa Causa[41].

As interseccionalidades devem ser abordadas.

Sugestão de material — "Infográfico: a condição da mulher negra no Brasil em números.", do Nós Mulheres da Periferia[42]. Em seguida, os participantes são estimulados refletir sobre:

• Os sentimentos gerados pelas apresentações;
• De que forma as categorias "raça" e "classe" estão inseridas no contexto da violência em relação a homens e mulheres;
• Como os participantes percebem o que é ser um homem negro/branco/indígena em nossa sociedade;
• Como percebem o que é ser uma mulher negra/branca/indígena em nossa sociedade;
• Que direitos as mulheres ainda precisam conquistar? Como os homens podem contribuir para a equidade de gênero na sociedade?

Outros materiais para trabalho:

· Livro: "O sortilégio da cor: identidade, raça e gênero no Brasil (2003), de Elisa Larkin Nascimento (2003)[43].

[41] Material: "Conquistas do feminismo no Brasil: uma linha do tempo", do Instituto Nossa Causa, disponível em: https://nossacausa.com/conquistas-do-feminismo-no-brasil/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwkN--BhDkARIsAD_mnIoF0lEtZHvas6uda3s4OFh8bYsSSlfIB70zEyGZBKAi4CDMLk6EZqAaAh99EALw_wcB

LEI MARIA DA PENHA

OBJETIVO	Apresentar a Lei Maria da Penha; refletir sobre as violências definidas pela lei; abordar o ciclo da violência e os padrões violentos nas relações interpessoais; refletir sobre as próprias violências praticadas.
ATIVIDADE 01:	Explanação sobre a Lei Maria da Penha (realizada pela equipe técnica)
MATERIAL	Projetor, textos, slides, reportagens, fotografias.
DESENVOLVIMENTO	Após a apresentação, os participantes são estimulados a falar sobre o que compreenderam.
ATIVIDADE 02:	
MATERIAL	Recortes de reportagens e pesquisas
DESENVOLVIMENTO	Os(as) facilitadores(as) apresentam recortes de reportagens/pesquisas sobre violências contra as mulheres, inclusive todas aquelas elencadas na Lei Maria da Penha, e os participantes devem reconhecer, em cada caso, qual(is) os tipos de violência praticados. Em seguida, os participantes são encorajados a compartilhar suas próprias experiências, identificando comportamentos violentos.
ATIVIDADE 03:	Dramatização
DESENVOLVIMENTO	A partir do exposto pelos participantes na atividade 02, os(as) facilitadores(as) definem uma ou duas situações que foram compartilhadas, para serem dramatizadas. As cenas serão interpretadas pelos participantes, cada um assumindo os papéis correspondentes aos fatos narrados. Após a dramatização, abre-se o espaço para os comentários dos(as) facilitadores(as) e

[42] **Material: "Infográfico: a condição da mulher negra no Brasil em números.", do Nós Mulheres da Periferia, disponível em: https://nosmulheresdaperiferia.com.br/infografico-a-condicao-da-mulher-negra-no-brasil-em-numeros/.**

[43] **Livro: "O sortilégio da cor: identidade, raça e gênero no Brasil (2003), de Elisa Larkin Nascimento (2003), disponível em: https://books.google.com.br/books?id=-ZAW8BhVcTQC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_atb#v=onepage&q=violviol&f=false.**

participantes, pensando em outras respostas possíveis aos conflitos nas situações apresentadas.

Outros materiais de trabalho:

· Documentário: "Maria da Penha, um caso de litígio internacional" 2011, do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres (CLADEM)[44].

· Convenção de Belém do Pará (1994)[45].

· Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 — Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW)[46].

· Materiais sobre o Instituto Maria da Penha[47].

· Materiais sobre Violência Contra a Mulher, do CNJ[48].

[44] **Documentário: "Maria da Penha, um caso de litígio internacional" 2011, do CLADEM, disponível em: https://youtu.be/NB-hglQil-w?si=-Q5JXmUhHxxUy5xYb.**

[45] **Convenção de Belém do Pará (1994), disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/convencao_de_belem.pdf**

[46] **Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 – Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW), disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/convencao_sobre_a_eliminacao.pdf**

[47] **Materiais sobre o Instituto Maria da Penha, disponível em: https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html**

[48] **Materiais sobre Violência Contra a Mulher do CNJ, disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/**

PATERNIDADE

OBJETIVO

Abordar as divisões de papéis entre homens e mulheres na criação dos(as) filhos(as)/ enteados(as)/ dependentes; problematizar os estereótipos que cristalizam o cuidado como tarefa da mulher; dialogar sobre a paternidade ativa, cuidado físico e emocional; refletir sobre a paternidade atual; refletir sobre a paternidade como transmissora de valores, incluindo os aspectos das masculinidades; refletir sobre como o componente "raça" impacta o exercício das paternidades.

ATIVIDADE 01:

MATERIAL

Kit multimídia para exibição de vídeo

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) apresentam trechos do evento: "PAI Sonhando as Paternidades do Futuro" (2023), do Instituto Papo de Homem[49]. Após as apresentações, há a abertura para que os participantes falem sobre:

· Sentimentos que possam ter vindo à tona

· Lembranças sobre ser filho e da relação com o pai/ mãe/responsável

· Coisas que aprenderam e que ensinariam aos(às) filhos(as)/enteados(as)/dependentes

· Coisas que aprenderam e que não ensinariam aos(às) filhos(as)/enteados(as)/dependentes

· Como vivenciam a paternidade/cuidado com os(as) filhos(as)/enteados(as)/dependentes

· O que consideram saudável na relação com os(as) filhos(as)/enteados(as)/dependentes

[49] **Evento – PAI Sonhando as Paternidades do Futuro (2023), do Instituto Papo de Homem, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Q6eVYnuNFjM.**

· O que acredita que poderiam mudar na relação com os(as) filhos(as)/enteados(as)/dependentes

ATIVIDADE 02:

MATERIAL

Kit multimídia para exibição de vídeo

DESENVOLVIMENTO

A equipe técnica exibe o Vídeo "Dear Daddy", da ONG Care Norway (2015). Após a exibição do filme, os(as) facilitadores(as) abrem o diálogo perguntando:

• Quais os sentimentos que o filme gerou?

• O que pensam sobre os temas abordados no filme?

• Como vocês têm criado os(as) filhos(as) e/ enteados(as)?

Outros materiais para trabalho:

· Texto: "Potencial clínico da paternidade para o trabalho com as construções defensivas das identidades masculinas", do Livro: "O lugar do gênero na psicanálise: metapsicologia, identidade, novas formas de subjetivação", de Felippe Figueiredo Lattanzio.

· Entrevista com Luciano Ramos: "Para o homem negro, ser pai no Brasil é um ato de resistência", da Gama Revista[50].

· Vídeo do Podcast "Canal Preto" T2E5: "Paternidades Negras" (2024), da Cultne TV[51].

· Material: "Primeiro relatório sobre paternidades negras no Brasil", do Promundo[52].

· Vídeo do Podcast "Zen Vergonha" - T2E8: "Paizão?" (2024), apresentação Fernanda Lima[53].

• Matéria sobre a Pesquisa: “Meninos: Sonhando Homens do Futuro”, do Instituto Papo de Homem[54].

SAÚDE FÍSICA, MENTAL E AUTOCUIDADO

OBJETIVO

Apresentar a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH); apresentar dados sobre a saúde do homem, enfatizando a menor frequência dos homens no cuidado com a saúde e a menor exposição sobre os próprios sentimentos com o outro; apresentar dados sobre abuso de álcool e outras drogas, sobre acidentes de trânsito e sobre violência letal (Atlas da Violência, Ipea, 2024) envolvendo homens, com recorte interseccional; evidenciar e estimular a importância do cuidado de si e do outro.

ATIVIDADE 01:

MATERIAL

Kit multimídia para exibição de vídeo

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) exibem o vídeo: “O Silêncio dos Homens” (2016)55, do Instituto Papo de Homem. Em seguida abrem a roda de conversa para reflexões como:

- ***O que entenderam sobre o vídeo?***
- ***Quais os aspectos que lhes chamaram mais atenção e por quê?***

[50] Entrevista com Luciano Ramos: “Para o homem negro, ser pai no Brasil é um ato de resistência”, da Gama Revista, disponível em: https://gamarevista.uol.com.br/semana/como-ser-um-bom-pai/desafios-paternidade-negra-brasil-luciano-ramos-ato-de-resistencia/

[51] Vídeo Podcast Canal Preto T2E5: “Paternidades Negras”, da Cultne TV, disponível em: https://acervo.cultne.tv/especiais-cultne/canais-parceiros/371/canal-preto/video/4195/paternidades-negras

[52] Material: “Primeiro relatório sobre paternidades negras no Brasil”, do Promundo, disponível em: https://biblioteca.fmcsv.org.br/biblioteca/primeiro-relatorio-sobre-as-paternidades-negras-no-brasil/

[53] Vídeo do Podcast “Zen Vergonha” - T2E8: “Paizão?” (2024), apresentação Fernanda Lima, disponível em: https://youtu.be/UN76z1TN-Xw?si=ZT9vRI73ChV4WKmz

[54] Matéria sobre a Pesquisa: “Meninos: Sonhando Homens do Futuro”, do Instituto Papo de Homem, disponível em: https://institutopdh.com.br/documentarios/pesquisa-meninos-so-5-em-cada-10-adolescentes-tem-certeza-que-sao-amados-pelo-pai/

[55] Vídeo: “O Silêncio dos Homens” (2016), do Instituto Papo de Homem, disponível em: https://institutopdh.com.br/documentarios/silencio-dos-homens/

• Como você tem cuidado da sua saúde física e mental?

• Como você tem cuidado do outro em suas relações?

ATIVIDADE 02:

MATERIAL Folhas de papel, caixas de lápis de cor, lápis, caneta, borracha

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) propõem que os participantes desenhem um círculo, representando um "Relógio do Cotidiano" (AFONSO, 2006) e, dentro dele, façam divisões em fatias, como uma pizza, sendo o tamanho de cada uma das fatias correspondente à quantidade de tempo gasto, no cotidiano, para as seguintes atividades: trabalho; atividades com família; lazer; relacionamento amoroso-afetivo; relacionamento com amigos; trabalho doméstico; sono; exercício físico. Podem ser incluídas outras atividades. Cada fatia deverá ser colorida de uma cor, para que haja definição de cada uma delas. Após essa etapa, os participantes compartilham, no grupo, a leitura de seus Relógios, refletindo sobre o uso do tempo, de modo individual e compartilhado, sobre o espaço dado ao cuidado de si e ao cuidado do outro.

ATIVIDADE 03:

MATERIAL Recortes da PNAISH; Atlas da Violência (IPEA, 2024)

DESENVOLVIMENTO Os Facilitadores(as) apresentam os materiais sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde do Homem (PNAISH) (2008)56 e o Atlas da Violência (2024)57. Em seguida, faz-se uma reflexão sobre os estereótipos masculinos e de como esses impactam a relação dos homens com o outro e consigo mesmos, sua saúde física e mental. Um(a) profissional da área da Saúde poderá ser convidado(a) para falar sobre a PNAISH e apresentar dados. Em seguida, disponibiliza-se um período para perguntas e relatos sobre o autocuidado.

Outros materiais de trabalho:

· Dados sobre a saúde do homem, do Ministério da Justiça[58].

· Podcast Zen Vergonha — T2E3: "Se Cuida" (2024), apresentação Fernanda Lima[59].

GÊNERO E DIVERSIDADE

OBJETIVO Diferenciar conceitualmente gênero, identidade de gênero, sexo, e orientação sexual; apresentar dados sobre violência contra a população LGBTQIA+ no Brasil; trabalhar o reconhecimento e o respeito às diferenças.

ATIVIDADE 01:

MATERIAL Apresentação de material do Fundo Brasil de Direitos Humanos

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) apresentam informações e dados sobre a LGBTQIA+ fobia: "A LGBTfobia no Brasil: os números, a violência e a criminalização, apresentados pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos60. Em seguida, abre-se o diálogo sobre os sentimentos e percepções envolvidos.

ATIVIDADE 02:

MATERIAL Kit multimídia para exibição de vídeo

DESENVOLVIMENTO Os(as) Os(as) facilitadores(as) exibem o documentário: "O Riso dos Outros" (2012), de Pedro Arantes[61]. Em seguida, é aberta uma roda de conversa para reflexão sobre:

[56] **Política Nacional de Atenção à Saúde do Homem (PNAISH), disponível em:** https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf

[57] **Atlas da Violência (2025), disponível em:** https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes.

[58] **Dados sobre a saúde do homem, do Ministério da Justiça, disponível em:** https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-do-homem

· Os preconceitos, machismos, racismo, LGBTQIA+ fobia etc. contidos nas piadas

· O uso do humor como laço social e como ruptura

· Exemplos de piadas machistas, racistas e homofóbicas utilizadas pelos participantes

ATIVIDADE 03:

MATERIAL

Textos; vídeos etc.

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) apresentam os conceitos sobre gênero, identidade de gênero e orientação sexual, podendo utilizar apresentações em powerpoint, textos ou vídeos. Sugestão de material: "Tá difícil falar sobre sexualidade na escola?" (2009), da ONG SOMOS - Comunicação, Saúde e Sexualidade[62].

Outros materiais para trabalho:

· Manual Orientador Sobre Diversidade (2018), do Ministério dos Direitos Humanos[63].

· Vídeo: "Sexualidade: Sexo, Gênero, Orientação Sexual e Identidade de Gênero" (2016), do Minutos Psíquicos[64].

· Materiais da ONG SOMOS[65].

· Texto: "Estudos de Gênero, Dispositivos e Caminhos Privilegiados de Subjetivação", do Livro: Saúde Mental, Gênero e Dispositivos: cultura e processos de subjetivação." (2018), de Valeska Zanello.

[59] **Podcast Zen Vergonha – T2E3: "Se Cuida" (2024), apresentação Fernanda Lima, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=bcECRbLtRac&t=310s**

[60] **"A LGBTfobia no Brasil: os números, a violência e a criminalização, apresentados pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos disponível em: https://www.fundobrasil.org.br/blog/a-lgbtfobia-no-brasil-os-numeros-a-violencia-e-a-criminalizacao/.**

[61] **Documentário: "O Riso dos Outros" (2012), de Pedro Arantes, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=GowlcUgg85E.**

SEXUALIDADE E MASCULINIDADES

OBJETIVO

Abordar a sexualidade masculina sobre diferentes aspectos; refletir sobre a forma como a sexualidade masculina é tratada nas rodas sociais de homens; refletir sobre a heteronormatividade no contexto social; sobre como as masculinidades restringem a sexualidade masculina e controlam a sexualidade feminina; problematizar a ideia da performance sexual atrelada ao masculino: potência, virilidade, força, etc.; problematizar a ideia de posse sobre o corpo feminino, o controle sobre o desejo feminino e a objetificação da mulher; conceituar assédio sexual, estupro, importunação sexual; conversar sobre sexualidade, prazer e saúde; abordar o tema da pornografia.

ATIVIDADE 01:

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores apresentam o texto: "Conversando sobre a sexualidade masculina" (1991), do Consultor em Educação Sexual Marcos Ribeiro66. Em seguida, abre-se o diálogo, através de algumas perguntas facilitadoras:

- ***O que você entendeu sobre o texto?***
- ***O que mais lhe chamou a atenção?***
- ***Tem algo que você pense parecido do que foi dito no texto? O que e por quê?***
- ***Tem algo que você pense diferente do que foi dito no texto? O que e por quê?***
- ***Quais os padrões masculinos hegemônicos***

[62] Material: "Tá difícil falar sobre sexualidade na escola?" (2009), da ONG SOMOS – Comunicação, Saúde e Sexualidade, disponível em: https://www.somos.org.br/ebooks

[63] Manual Orientador Sobre Diversidade (2018), do Ministério dos Direitos Humanos, disponível em:https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/dezembro/ministerio-lanca-manual-orientador-de-diversidade/copy_of_ManualLGBTDIGITAL.pdf

[64] Vídeo: "Sexualidade: Sexo, Gênero, Orientação Sexual e Identidade de Gênero" (2016), do canal Minutos Psíquicos, disponível em: https://youtu.be/XsJTCKzL-Gg?si=gQaIRtxu--DFdYKa

atrelados à vivência da sexualidade pelos homens? (exemplo: virilidade, potência etc.)

• Como você tem vivenciado sua sexualidade?

• Você gostaria de mudar algo em relação aos seus pensamentos, ideias e formas de se relacionar sexualmente?

ATIVIDADE 02: Saúde sexual

DESENVOLVIMENTO Desenvolvimento: Nesta atividade, um(a) profissional da área da Saúde pode ser convidado para participar da condução do encontro junto com a dupla de facilitadores(as). Essa pessoa fará uma apresentação sobre as principais queixas dos homens no campo da saúde sexual e reprodutiva. A partir desse momento, os participantes serão convidados a fazer perguntas e trazer reflexões sobre padrões de pensamento e comportamento, no que tange à sexualidade masculina.

ATIVIDADE 03:

MATERIAL Cartolina, canetas hidrocor, revistas, jornais, cola, tesoura

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) solicitam que os participantes se dividam em grupos de, no máximo, 05 pessoas e escrevam, em um cartaz, palavras que lhes vêm à mente quando pensam em sexualidade masculina. As palavras podem estar acompanhadas por recortes de revistas/jornais. Em seguida, os cartazes são pregados na parede e apresentados pelos grupos. Neste momento, é possível trabalhar conteúdos, como a visão dos homens sobre sexo e sexualidade; identificar padrões de masculinidades; problematizar a rigidez desses padrões.

[65] **Materiais da ONG SOMOS, disponível em: https://www.somos.org.br/**

[66] **"Conversando sobre a sexualidade masculina" (1991), do Consultor em Educação Sexual Marcos Ribeiro, disponível em: https://www.rbsh.org.br/revista_sbrash/article/view/906/801.**



Esse tema costuma suscitar embaraços aos participantes, de modo especial, em presença de uma facilitadora mulher. É possível que a dupla de facilitadores(as) decida que somente o facilitador homem conduza essa atividade; contudo, vale atentar para a importância da desconstrução dos estereótipos de gênero e, por isso, a presença de uma mulher na condução desse encontro pode, justamente, problematizar esse aspecto, fazendo com que os homens aprendam a se expressar sobre o assunto perante uma mulher. Também é possível que sejam realizados dois encontros para abordar o tema: um com, e outro sem a presença de uma facilitadora mulher e, posteriormente, realizar uma reflexão, com o grupo, sobre as diferenças dos efeitos da presença/ausência feminina no diálogo. Como é um tema que normalmente traz dificuldades de expressão, é importante a utilização de ferramentas como atividades de "quebra-gelo" e aquelas que estimulem e encorajem a participação das pessoas.

Outros materiais para trabalho:

• Texto: "Gênero, sexo, sexualidades: categorias do debate contemporâneo", de Christina Scheib Wolf e Rafael Araújo Saldanha (2015), da Revista Retratos da Escola[67].

• Texto: "Configurações Históricas do Dispositivo da Eficácia: as virilidades, sexual e laborativa", do Livro: "Saúde Mental, Gênero e Dispositivos: cultura e processos de subjetivação" (2018), de Valeska Zanello.

• Vídeo: "Vamos falar sobre sexualidade", com Leandro Ramos, para o TedX[68].

• Vídeos do Podcast Zen Vergonha (2024), apresentação Fernanda Lima: T2E6: "Sexo Frágil" e T2E7: "Descascar o Abacaxi"[69].

• Filme: "Shame" (2012), de Steve McQueen.

[67] **Texto: "Gênero, sexo, sexualidades: categorias do debate contemporâneo", de Christina Scheib Wolf e Rafael Araújo Saldanha (2015), da Revista Retratos da Escola, disponível em: https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/482/595**

[68] **Vídeo: "Vamos falar sobre sexualidade", com Leandro Ramos, para o TedX, disponível em: https://prceu.usp.br/repositorio/vamos-falar-sobre-sexualidade-leandro-ramos-at-tedxver-o-peso/**

RELAÇÕES INTERPESSOAIS: SENTIMENTOS E RESPOSTAS AOS CONFLITOS

OBJETIVO

Refletir sobre as relações consigo mesmo e com o outro: em casa, no trabalho, nas interações sociais; refletir sobre a importância do cuidado mútuo nas relações; apontar para a importância da boa escuta nos diálogos relacionais.

ATIVIDADE 01:

MATERIAL

Xerox com a crônica: Tênis x Frescobol, de Rubem Alves[70]

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) propõem a leitura do texto e, em seguida, abre-se o diálogo por meio de perguntas facilitadoras:

- ***O que o texto quer dizer?***
- ***O que sentiu lendo/escutando o texto?***
- ***Consigo identificar as minhas relações como um jogo de tênis ou de frescobol?***
- ***Como estão as minhas relações: no trabalho; em casa; com amigos(as); com minha companheira?***
- ***Quais pontos positivos eu consigo destacar do modo como eu vivo minhas relações afetivas e interpessoais?***
- ***Quais pontos eu poderia melhorar no modo como eu vivo minhas relações afetivas e interpessoais?***
- ***Eu consigo me escutar (sentimentos, sensações) e escutar minha companheira?***

[69] Vídeo do Podcast Zen Vergonha, T2E6: "Sexo Frágil" (2024), apresentação Fernanda Lima, disponível em: https://youtu.be/W_O0CLn2EF8?si=k_1zqMHCDSMqWVX9; e T2E7: "Descascar o Abacaxi", disponível em: https://youtu.be/FFyRzoSPiR8?si=6SESRjQ7n1vxXLut

[70] Crônica: "Tênis e Frescobol" de Rubem Alves, disponível em: https://www.ufrgs.br/relacoesfamiliares/downloads/segunda_edicao/Anexo_K_Cronica_Tenis_X_Frescobol.pdf.

ATIVIDADE 02:

MATERIAL Charges

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) apresentam as seguintes charges:





Fonte: autoria desconhecida

Em seguida, abre-se a roda de conversa, com as seguintes perguntas orientadoras:

· O que você entendeu sobre as charges?

· Você pode dar um exemplo que tenha vivenciado em sua relação afetiva que corresponda à ideia na charge 01?

· Você pode dar um exemplo que tenha vivenciado em sua relação afetiva que corresponda à ideia na charge 02?

· Como você pode fazer diferente em suas relações interpessoais e afetivas, considerando o que foi discutido?

Outros materiais para trabalho:

· Vídeo: "O que são habilidades sociais?", do canal Minutos Psíquicos (2017), roteiro e narração André Rabelo[71].

• Texto: “Comunicação Não-Violenta (CNV): o que é e como praticar”, do Instituto CNV Brasil[72].

• Texto: “Escuta ativa: o antídoto para mal-entendidos e brigas que eleva a qualidade das suas conversas”, do Instituto CNV Brasil[73].

• Vídeos: “Curso em Comunicação Não Violenta”, em português, com Marshall Rosenberg, no Canal CNV em Rede (2017)[74].

RECONHECIMENTO E MANEJO DOS AFETOS E EMOÇÕES: HOMEM NÃO CHORA?

OBJETIVO

Problematizar a ideia de que homens não devem expressar as emoções; trabalhar o reconhecimento dos próprios afetos; trabalhar técnicas de manejo das emoções visando a produção de respostas não violentas; trabalhar o exercício da escuta e empatia; viabilizar o reconhecimento de limites; refletir sobre os comportamentos e atos diante dos conflitos, e suas consequências para si e para o outro.

ATIVIDADE 01:

MATERIAL

Papel, lápis, canetas de cores diferentes, equipamento de som

DESENVOLVIMENTO

Para a abertura da atividade e ambientação, coloca-se a música: “Socorro”, de Arnaldo Antunes. Os participantes podem comentar a música e dizerem

[71] Vídeo: “O que são habilidades sociais?”, do Minutos Psíquicos (2017), roteiro e narração André Rabelo, disponível em: https://youtu.be/f8Y74DaRAZM?si=9PARWpm1ZnUHYQFV

[72] Texto: “Comunicação Não-Violenta (CNV): o que é e como praticar”, do Instituto CNV Brasil, disponível em: https://www.institutocnvb.com.br/single-post/comunica%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-violenta-cnv-o-que-%C3%A9-e-como-praticar#:~:text=A%20Empatia%20est%C3%A1%20relacionada%20%C3%A0,palavras%20que%20est%C3%A3o%20sendo%20ditas.

[73] Texto: “Escuta ativa: o antídoto para mal-entendidos e brigas que eleva a qualidade das suas conversas”, do Instituto CNV Brasil, disponível em: https://www.institutocnvb.com.br/single-post/escuta-ativa-o-ant%C3%ADdoto-para-mal-entendidos-e-brigas-que-eleva-a-qualidade-das-suas-conversas?utm_source=organic&utm_campaign=&utm_medium=&utm_content=&utm_term=

[74] Vídeos: “Curso em Comunicação Não Violenta”, em português, com Marshall Rosenberg, no Canal CNV em Rede (2017), disponível em: https://youtu.be/HOmNP55JcC4?si=dr8wVMr_J02CqPcr

sobre o que entenderam, se algum sentimento foi evocado. Em seguida, os(as) facilitadores(as) apresentam alguns tipos de sentimento/emoção/afeto, como: amor, alegria, felicidade, orgulho, culpa, ódio, tristeza, raiva, angústia, inveja, ciúme, medo, sentimento de superioridade e de inferioridade etc. Para cada um deles, os participantes irão dizer o que entendem, dando a eles significados, que serão anotados pelos(as) facilitadores(as) em local visível. Para cada afeto, uma cor de canetinha é utilizada. Em seguida, os participantes são convidados a identificarem e a refletirem sobre os afetos, observando quando os sentem e como a eles reagem.

Algumas perguntas norteadoras:

· Em quais situações eu sinto determinado sentimento/emoção? (nomear afeto)

· Como eu reajo diante desses afetos? Aceito? Nego? Finjo que não existe?

· Como expresso as minhas emoções?

ATIVIDADE 02:

MATERIAL Kit multimídia para exibição de vídeo

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) exibem o vídeo "Chamado aos Homens" (2010)[75], com Tony Porter, para o Ted Women. Em seguida, iniciam-se as reflexões, por meio de questões como:

· Quais falas que lhe chamaram mais atenção?

· Você se identifica com o palestrante em algum aspecto? Qual(is)? Por que?

· Quais emoções e afetos você tem reprimido e quais você tem expressado?

· Existem emoções e afetos que o homem não deve expressar? Qual(is) e por quê?

ATIVIDADE 03:

MATERIAL

Kit de áudio para exibição da música; xerox com a letra da música

DESENVOLVIMENTO

Os(as) facilitadores(as) distribuem a letra da música "Um homem também chora (guerreiro menino)", de Gonzaguinha (1983). A música pode ser tocada em áudio enquanto os participantes acompanham a letra. Em seguida, abre-se a roda de conversa com as seguintes questões:

· O que você entendeu sobre essa música?

· Com qual(is) frase(s) você se identifica?

· Você mudaria alguma coisa nessa letra?

· Em quais situações você tem/teve vontade de chorar?

· Você conversa sobre seus sentimentos com alguém? Se sim, com quem? Se não, por quê?

· Como você lida com seus sentimentos? (exemplo: fica nervoso, grita, sai para beber, faz exercício físico, briga, conversa etc.)

Outros materiais para trabalho:

· Vídeo: "Cadê as emoções masculinas?[76]" (2020), entrevista com Guilherme Nascimento Valadares para o Curso das Emoções.

· Podcast Zen Vergonha — T2E2 "Papo Cabeça"77 (2024) e T2E4: "Amigo Secreto", criação e roteiro Fernanda Lima.

[75] **Vídeo: "Chamado aos Homens" (2010), com Tony Porter, para o Ted Women, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=G0sdxYkc2iE**

LIDANDO COM CONFLITOS

OBJETIVO

Apresentar estratégias para lidar com os conflitos; apresentar a Comunicação Não Violenta (CNV), seus princípios e estratégias práticas; trabalhar habilidades comunicacionais verbais e não verbais; avaliar os impactos dos conflitos nas relações.

ATIVIDADE 01:

MATERIAL

Projetor; slides em Powerpoint com conteúdo sobre Comunicação Não Violenta

DESENVOLVIMENTO

A equipe técnica realiza exposição sobre o texto "Comunicação Não Violenta (CNV): o que é e como praticar78", do Instituto CNV, destacando seus princípios e aplicação prática. Logo após, os participantes são encorajados a dar exemplos de situações conflituosas que experimentaram em suas relações interpessoais e de como lidaram com elas; em seguida, refletem e compartilham com o grupo se poderiam ter agido de forma diferente.

Outros materiais para trabalho:

- Livro: "Comunicação Não Violenta", de Marshall Rosenberg (2006)79.

- Materiais do Instituto CNV Brasil80.

Vídeo: "O que é Comunicação Não Violenta (CNV)?[81]" (2018), do CNV em Rede.

[76] **Vídeo: "Cadê as emoções masculinas?" (2020), entrevista com Guilherme Nascimento Valadares para o Curso das Emoções disponível em: https://youtube/4weiZLMuCMg?si=IvHDcSrlKc_2fy5R**

[77] **Podcast Zen Vergonha – T2E2 "Papo Cabeça" (2024), disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=1Mjd2EgqdEo e T2E4: "Amigo Secreto", disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=nfJw0ARSFIs, criação e roteiro Fernanda Lima**

[78] **Texto: "Comunicação Não Violenta (CNV): o que é e como praticar, do Instituto CNV, disponível em: https://www.institutocnvb.com.br/single-post/comunica%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-violenta-cnv-o-que-%C3%A9-e-como-praticar**

· Material: “Eu não consigo falar assim![82]”, do Instituto CNV Brasil.

· Podcast Zen Vergonha — T2E5: “O Hulk e Eu[83]” (2024), criação, roteiro e apresentação de Fernanda Lima.

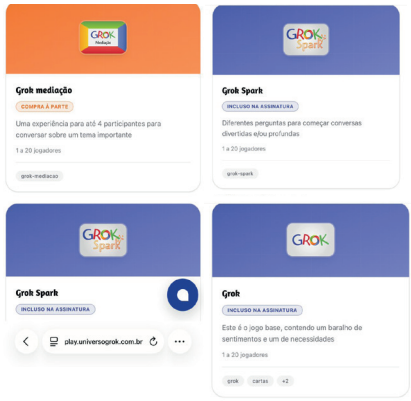
ATIVIDADE 02: Jogo Grok

DESENVOLVIMENTO

Grok é um jogo de cartas baseado na Comunicação Não-Violenta, que pode ser jogado de forma individual ou em grupos. O jogo ajuda a aprofundar a compreensão dos sentimentos, possibilitando uma melhor escuta de si e do outro. O material não é gratuito e precisa ser adquirido. Mais informações sobre o Grok encontram-se disponíveis em: https://jogogrok.com/

Existem várias maneiras de jogar. Ao adquirir um exemplar, pode-seacessar um manual contendo minicursos sobre formas diversas de aplicação: https://jogogrok.com/cursos/.





[79] Livro: Comunicação Não Violenta, de Marshall Rosenberg (2006), disponível em: https://comunidadededoverde.wordpress.com/wp-content/uploads/2018/02/livro-comunicaccca7acc83o-nacc83o-violenta.pdf

[80] Materiais do Instituto CNV Brasil, disponível em: https://www.institutocnvb.com.br/materiais?utm_source=organic&utm_campaign=&utm_medium=&utm_content=&utm_term=

2.4.3.2 O QUE FAZER EM RELAÇÃO A DETERMINADOS COMPORTAMENTOS NO GRUPO

a. Quando um participante chora/se emociona

Os(as) facilitadores podem utilizar as seguintes perguntas para iniciar um diálogo:

· Como você está se sentindo?
· Alguém gostaria de dizer algo para o colega que se emocionou?
· Alguém mais se sentiu tocado/emocionado por motivo semelhante ao colega ou por outro motivo?

Em situações, como essa, gestos simples de empatia podem ser realizados, como um sorriso, a oferta de um lenço de papel, entre outros e podem contribuir para o acolhimento e segurança da pessoa, além do fortalecimento de vínculos grupais.

b. Quando não há compreensão do que está sendo dito em determinado momento do encontro

Os(as) facilitadores podem perguntar ao grupo:

· Alguém poderia tentar explicar para o colega o que está sendo dito?

Na sequência, o(a) facilitador(a) poderá devolver a fala à pessoa, solicitando que ela compartilhe o que entendeu sobre o que o outro

[76] Vídeo: "Cadê as emoções masculinas?" (2020), entrevista com Guilherme Nascimento Valadares para o Curso das Emoções disponível em: https://youtu.be/4weiZLMuCMg?si=IvHDcSrlKc_2fy5R

[77] Podcast Zen Vergonha – T2E2 "Papo Cabeça" (2024), disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=1Mjd2EgqdEo e T2E4: "Amigo Secreto", disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=nfJw0ARSFIs, criação e roteiro Fernanda Lima

[78] Texto: "Comunicação Não Violenta (CNV): o que é e como praticar, do Instituto CNV, disponível em: https://www.institutocnvb.com.br/single-post/comunica%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-violenta-cnv-o-que-%C3%A9-e-como-praticar

[79] Livro: Comunicação Não Violenta, de Marshall Rosenberg (2006), disponível em: https://comunidadededoverde.wordpress.com/wp-content/uploads/2018/02/livro-comunicaccca7acc83o-nacc83o-violenta.pdf

[80] Materiais do Instituto CNV Brasil, disponível em: https://www.institutocnvb.com.br/materiais?utm_source=organic&utm_campaign=&utm_medium=&utm_content=&utm_term=

participante explicou — estratégia que trabalha a escuta ativa e a compreensão mútua, além de possibilitar a identificação de aspectos latentes (não ditos) envolvidos na dificuldade de compreensão de determinado participante. Ficar restrito a "dar explicações" nem sempre irá tocar os aspectos subjacentes da dúvida ou incompreensão. Os "mal-entendidos" podem, por exemplo, apontar para sentimentos de resistência, medos, inseguranças. Saber escutar essas subjetividades pode contribuir para intervenções mais qualificadas quando o assunto é "não entender".

c. Quando o participante não reconhece o ato de violência, minimizando-a

As resistências são comuns no trabalho com os homens autores de violência. Quando o homem não reconhece o próprio ato violento, legitimando-o e responsabilizando a mulher, demonstra que seu comportamento está ligado a um sistema socialmente construído sobre as masculinidades, que atrela o homem a comportamentos agressivos, sem que isso seja problematizado; ao contrário, é visto como uma virtude. "Homem não leva desaforo para casa"; "homem tem que tomar conta da mulher" etc.

Não deve haver confronto com a fala do participante, pois essa atitude pode produzir um efeito de maior fechamento. Ao longo dos encontros, as atividades e intervenções vão permitindo as reflexões sobre os papéis de gênero e suas construções, além de uma autoanálise a respeito das experiências vividas pelos participantes em suas relações interpessoais e familiares, o que poderá contribuir para elaborações, retificações e a responsabilização dos sujeitos.

Uma sugestão de atividade para esse momento é a apresentação de casos de violências cometidas por homens (por meio de recortes de jornal, reportagens, ou situações compartilhadas pelos participantes) e a abertura para comentários e percepções sobre os contextos. É recorrente que muitos homens percebam um comportamento violento no outro, mas não consigam reconhecê-lo em si. Uma outra atividade sugerida é o júri simulado, em que a situação violenta é apresentada. Alguns participantes deverão fazer a defesa, e outros representarão a acusação do homem. Essa prática pode contribuir para as percepções de responsabilidade e responsabilização.

Caso algum participante afirme que não houve violência no ato cometido, pode-se perguntar a ele se haveria outros modos de agir naquela situação. Caso a violência seja justificada pelo sofrimento do participante no contexto do conflito (exemplo: a mulher o traiu), deve ser reconhecido o sofrimento subjacente, mas a reação violenta deve ser interpelada, no sentido

de não justificar o uso da violência como única resposta a sentimentos de raiva, ciúmes etc. Uma atividade de dramatização da cena violenta, encenada pelos participantes, também poderá contribuir para reflexões sobre a situação e outras respostas possíveis para o conflito.



É importante que as reflexões grupais não estejam fixas no fato que levou a pessoa à Justiça, ampliando as reflexões e intervenções para as relações interpessoais como um todo, auxiliando o participante a perceber que o fato gerador da persecução penal se insere em um contexto marcado por estereótipos rígidos de gênero, em que as respostas violentas não são percebidas como agressão, mas como forma legitimada de resolução dos conflitos.

d. Quando o participante é agressivo

É importante propiciar a compreensão, pelos participantes, de que a maneira de cada um se apresentar e atuar no grupo está relacionada à forma como se colocam em outros espaços das relações interpessoais. Podem ser feitas atividades de reflexão sobre como a pessoa se vê e como ela acredita que o outro a vê, escrevendo impressões em um papel e compartilhando-as com o grupo.

Os(as) facilitadores podem utilizar as seguintes perguntas para iniciar um diálogo:

• Perguntar à pessoa: Como você está percebendo o clima do grupo neste momento? O que você disse poderia ser dito de outra forma?

• Perguntar a um outro participante: como você se sente em relação ao que o colega disse?



• É fundamental que os(as) facilitadores(as) compreendam que as atitudes dos homens estão ligadas a um contexto de transferência, ou seja, relacionadas às histórias de vida, que são revividas no contexto grupal.



• As regras de convivência, trabalhadas em conjunto com os participantes, devem descrever claramente os comportamentos inaceitáveis nos encontros (exemplo: agressões verbais, agressões físicas etc.). No caso de algum participante praticá-los, poderá haver seu desligamento do grupo e comunicação ao Juízo.

e. Quando o grupo está disperso e os participantes falam ao mesmo tempo

Os(as) facilitadores(as) podem fazer silêncio e esperar que o grupo perceba o que está acontecendo. Também podem sugerir que dois participantes ocupem o lugar da facilitação e lidem com a condução do grupo funcionando de forma dispersa. Em seguida, solicitam que eles falem sobre o que observaram e como se sentiram nessa posição. Os(as) facilitadores(as) também podem expressar abertamente sua dificuldade de conduzir o grupo.

f. Quando o participante não se envolve nas atividades grupais

Cada pessoa tem sua forma de se apresentar e se situar no contexto grupal e não se pode exigir que todos participem da mesma forma e intensidade. Não significa que o participante mais calado, mais quieto, e que não se envolve tanto nas atividades, não esteja absorvendo os efeitos dos trabalhos no grupo. Os(as) facilitadores podem, contudo, estimular a participação pelo manejo da circulação da palavra, pela proposição de atividades que contribuam para um ambiente aberto, pela postura de interesse na escuta sem julgamentos, motivando as pessoas a se sentirem à vontade para participar e se expressar.

g. Quando o participante endereça uma fala machista à facilitadora mulher

O facilitador homem e/ou a própria facilitadora mulher podem "devolver" a fala ao grupo para que os outros participantes comentem o que pensam/sentem em relação ao que foi enunciado. Em seguida, fazem seus comentários a respeito da fala e seu contexto.



É preciso cautela, por parte do facilitador, para não falar pela facilitadora, colocando-se na posição de blindá-la, o que pode reforçar os estereótipos da "mulher frágil", que necessita de um homem para protegê-la.

2.4.4 FINALIZANDO O GRUPO

2.4.4.1 SUGESTÕES DE ATIVIDADES

OBJETIVO Refletir sobre o percurso; verificar os efeitos do grupo sobre os participantes; trabalhar o luto sobre o encerramento do grupo.

ATIVIDADE:

MATERIAL Papéis, canetas.

DESENVOLVIMENTO Os(as) facilitadores(as) pedem para que os participantes escrevam ou desenhem, em folhas de papel, aquilo que define sua experiência no grupo. Em uma das folhas, escrevem/desenham o que considerarem aspectos positivos e, em outra folha, registram aspectos negativos/ou mais difíceis. Os(as) facilitadores farão uma divisão com durex no quadro ou na parede, demarcando dois espaços: de um lado, os participantes fixam, com fita adesiva, os papéis referentes aos aspectos positivos e o outro lado fica reservado aos papéis contendo os aspectos negativos.

Em seguida, outros papéis serão distribuídos aos participantes que, desta vez, irão escrever, em uma folha, as mudanças observadas em si mesmos em termos de crenças e de atitudes, e, em outra folha, registrarão aquilo que permanece inalterado. De forma semelhante ao exercício anteriormente citado, haverá, em outra parte da parede ou quadro, dois espaços: um deles destinado aos escritos sobre as mudanças e outro aos registros sobre as permanências. Após essas etapas, os(as) facilitadores(as) fazem a leitura dos papéis e iniciam o

processo de reflexão sobre os conteúdos.

O exercício de autoavaliação e avaliação grupal também pode ser feito apenas de forma verbal. Algumas perguntas podem orientar o processo:

• Quais temas trabalhados no grupo foram mais impactantes para você? Por que?

• Houve alguma mudança na forma de você pensar/agir? Se sim, você poderia comentar?

• Houve alguma mudança na forma como você se relaciona com outros homens? Se sim, comente.

• Houve alguma mudança na forma como você se relaciona com as mulheres? Se sim, comente

•

• Houve alguma mudança na forma como você se relaciona com a sua atual companheira/namorada etc.? Se sim, comente.

• Houve alguma mudança na forma como você se relaciona com a sua ex-companheira (a mulher que foi vítima da violência)? Se sim, você poderia comentar?

• Qual(is) aspecto(s) você acredita que ainda precisaria trabalhar internamente?

• Como você avalia a sua participação no grupo?

• Como você avalia o grupo (temas trabalhados, atividades, dinâmicas, facilitadores(as), etc.)?

2.5 SUGESTÕES DE MATERIAIS DE CONSULTA E ORIENTAÇÃO SOBRE METODOLOGIAS DE GRUPOS REFLEXIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A seguir, apresentamos algumas sugestões de bibliografias para desenvolvimento metodológico dos grupos para homens autores de violência contra a mulher. Ressaltamos que esta lista não é exaustiva.

Sugestões de bibliografias



Para acessar, basta clicar na imagem

Livro: "Metodologia de grupos reflexivos de gênero" (2016), de Adriano Beiras e Alan Bronz[84], que apresenta os aspectos teóricos e metodológicos dos grupos.



Livro: "Grupos para homens autores de violência contra as mulheres no Brasil: experiências e práticas" (2022), de BEIRAS et. al.[85], que compartilha estudos e experiências brasileiras com os grupos reflexivos de responsabilização.



Livro: "Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: proposta para elaboração de parâmetros técnicos" (2011)[86], do Instituto de Estudos da Religião (ISER), autores Fernando Acosta e Bárbara Soares, que apresenta aspectos teóricos e técnicos para os grupos reflexivos de responsabilização, incluindo modelos de entrevistas, formulários etc.



Material da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ): "Padronização do Grupo Reflexivo dos Homens Agressores: uniformização de procedimentos para estruturação, funcionamento e avaliação dos grupos reflexivos com autores de crimes de situação de violência doméstica" (2012)[87], que na página 405 apresenta um modelo para grupo reflexivo.



"Manual H: Trabalhando com Homens Jovens"[88], da ONG Promundo, que é composto por cinco manuais que compõem a série Programa H e visam orientar o trabalho de sensibilização de homens jovens para o questionamento de normas sociais tradicionais de gênero.



Livro: "Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública, Organização: Paulo Victor Leite Lopes e Fabiana Leite", 2013[89].



Livro:Mulheres e homens trabalhando pela paz e contra a violência doméstica / Vera Vieira, Clara Charf, (orgs.). São Paulo: Associação Mulheres pela Paz, 2012.



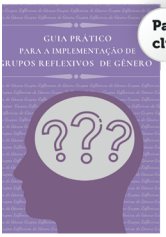
Livro: "Mulheres e homens trabalhando pela paz e contra a violência doméstica" (2012)[90], organizadoras: Vera Vieira e Clara Charf, que trata sobre diretrizes, conceitos e metodologia, além de apresentar diversas dinâmicas e técnicas grupais que podem ser utilizadas nos encontros dos grupos reflexivos.

[84] Livro: "Metodologia de grupos reflexivos de gênero" (2016), de Adriano Beiras e Alan Bronz, disponível em: https://noos.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Metodologia-Noos__PDF-final.pdf

[85] Livro: "Grupos para homens autores de violência contra as mulheres no Brasil: experiências e práticas" (2022), de BEIRAS et. al., disponível em: https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/parceiros/artigos-1/ghav-experiencias-e-praticas-3.pdf

[86] Livro: "Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: proposta para elaboração de parâmetros técnicos" (2011), do Instituto de Estudos da Religião (ISER), autores Fernando Acosta e Bárbara Soares, disponível em: https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2020/08/iser_cartilha-proposta-para-elaboracao-de-parametros-tecnicos-1.pdf

[87] Material da EMERJ: "Padronização do Grupo Reflexivo dos Homens Agressores: uniformização de procedimentos para estruturação, funcionamento e avaliação dos grupos reflexivos com autores de crimes de situação de violência doméstica", disponível em: https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento/issue/view/133/129



Para acessar, basta clicar na imagem

"Guia Prático para Implementação de Grupos Reflexivos de Gênero" (2020)[91], do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Apresenta, nos Anexos II, III e IV, Sugestões de Dinâmicas, Sugestões de Mídia e Material de Apoio para a realização das atividades.



"Manual de Orientações Teórico-Práticas" (2021), do Tribunal de Justiça do Distrito Federal[92]. Apresenta ferramentas para a condução dos grupos reflexivos de homens autores de violência.



Material: "Grupos reflexivos para profissionais da segurança pública autores de violência contra a mulher" (2020), do Grupo Refletir[93], realizado em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e Territórios, o PNUD, o TJDFT e a ONU Mulheres, que apresenta os objetivos, perspectivas teóricas e dados, além de apresentar exemplos de metodologias a serem aplicadas nos encontros grupais.



Material: "Violence Against Women, Domestic Abuse and Sexual Violence (VAWDASV): Perpetrator service standards" (2018), do País de Gales[94], sobre a padronização dos Serviços para autores de violência.



Livro: "Educação como prática de liberdade" (1976), de Paulo Freire[95], que aborda a metodologia dos Círculos de Cultura de Paulo Freire.

· Texto: “In(ter)venções na modalidade online e o trabalho com homens autores de violência após a emergência de Covid-19” (2022), de MAURÍCIO et. al.96, que aborda uma experiência dos grupos, pelo Projeto Ágora, de forma remota.

· Texto: “Protocolo de intervenção on-line com homens acusados de violência contra a mulher: experiência no sul do Brasil” (2022), de STREIT et. al.97, cujo protocolo traz uma versão remodelada dos grupos na modalidade presencial, com novos escopos de intervenção.

[88] **“Manual H: Trabalhando com Homens Jovens”, da ONG Promundo, disponível em: https://www.promundo.org.br/manual-h-trabalhando-com-homens-jovens**

[89] **Livro: Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública, Organização Paulo Victor Leite Lopes e Fabiana Leite, 2013, disponível em: https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2020/08/homens_miolo_9nov_.pdf**

[90] **Livro: “Mulheres e homens trabalhando pela paz e contra a violência doméstica” (2012), organizadoras: Vera Vieira e Clara Charf,disponível em: https://mulherespaz.org.br/livro-mulheres-e-homens-pela-paz/**

[91] **“Guia Prático para Implementação de Grupos Reflexivos de Gênero” (2020), do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia-domestica/projetos/grupos-reflexivos-de-genero/**

[92] **“Manual de Orientações Teórico-Práticas” (2021), do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que apresenta ferramentas para a condução dos grupos reflexivos de homens autores de violência, disponível em: https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/documentos-e-links/arquivos/manual-grupos-reflexivos-de-homens-do-njm_tjdft_2021_e-book.pdf**

[93] **Material: “Grupos reflexivos para profissionais da segurança pública autores de violência contra a mulher” (2020), do Grupo Refletir, disponível em: https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/documentos-e-links/arquivos/livro-eletronico-manual-grupo-refletir.pdf**

[94] **Material: “Violence Against Women, Domestic Abuse and Sexual Violence (VAWDASV): Perpetrator service standards” (2018), do país de Gales, disponível em: https://www.gov.wales/sites/default/files/publications/2019-06/perpetrator-service-standards.pdf**

[95] **Livro: “Educação como prática de liberdade” (1976), de Paulo Freire, disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/otp/livros/educacao_pratica_liberdade.pdf**

[96] **Texto: “In(ter)venções na modalidade online e o trabalho com homens autores de violência após a emergência de Covid-19” (2022), de MAURÍCIO et. al., que aborda uma experiência dos grupos reflexivos de responsabilização, pelo Projeto Ágora, de forma remota. Disponível em: https://www.tjsc.jus.br/documents/715064/0/04+E-book2_Edicao_Full.pdf/3d7df7a3-07a3-504f-542b-c0393abd42ff?t=1669240203538**

[97] **Texto: “Protocolo de intervenção on-line com homens acusados de violência contra a mulher: experiência no sul do Brasil” (2022), de STREIT et. al., cujo protocolo traz uma versão remodelada dos grupos reflexivos de responsabilização na modalidade presencial, com novos escopos de intervenção: https://www.tjsc.jus.br/documents/715064/0/04+E-book2_Edicao_Full+%281%29.pdf/fb956311-aa74-4cb3-4daa-45164252d6c7?t=1669258580021**

Conclusão.

O Guia Metodológico para a execução dos Grupos Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violências contra a mulher no contexto da Política Nacional de Alternativas Penais foi desenvolvido com explanações, orientações e recomendações, à luz do Manual de Gestão para as Alternativas Penais (CNJ/DEPEN, 2020), dos Mapeamentos Nacionais de Grupos Reflexivos realizados pelo Grupo Margens (2021 e 2024) e da Recomendação CNJ nº 124/2022, além de outros importantes referenciais teóricos e práticos, sobretudo aqueles vinculados à Política Judiciária de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres.

A despeito da saudável diversidade metodológica das intervenções com homens autores de violência, é necessário que haja critérios mínimos, alinhados à Política Judiciária de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres. Esses critérios devem ser considerados visando a qualidade de tais práticas, considerando-se, por óbvio, as especificidades regionais/locais. O alinhamento e a qualificação das metodologias no campo das alternativas penais contribuem para o enfrentamento às violências contra as mulheres. Estima-se que a padronização mínima das metodologias de responsabilização para homens autores de violências contra as mulheres possa conferir maior eficácia às intervenções com o público destinatário e contribuir para a consequente diminuição de violências dessa natureza.

Um dos desafios para a estruturação deste material foi o esforço para a condensação das informações, recomendações e orientações constantes na vasta bibliografia consultada para a constituição de um Guia objetivo, límpido e acessível, sem que houvesse perda de qualidade das informações, de consistência e corpo. Esse esforço de concisão resultou em um instrumental de fácil visualização e assimilação, que faz menções e referências a diversas leituras e materiais, inclusive com disponibilização de links para consulta, no caso de interesse em um maior aprofundamento por parte do(a) leitor(a).

Um outro ponto a ser destacado é o ineditismo da proposta deste material, uma vez que, apesar dos importantes e robustos estudos que vêm sendo desenvolvidos no campo das metodologias de “Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência contra as mulheres” pelo Grupo Margens, entre outros, o presente Guia apresenta um enfoque nas especificidades do campo da Política Nacional de Alternativas Penais, o que confere um caráter de novidade a esta publicação.

Este Guia se destina a todas as organizações que realizam os Grupos

Reflexivos de Responsabilização para homens autores de violências contra a mulher no âmbito da Política Nacional de Alternativas Penais.

Estima-se que este material seja útil, não apenas para qualificar os grupos em funcionamento na atualidade, mas também para contribuir à implementação e expansão de outros tantos, em um futuro próximo.

Bibliografia.

ACOSTA, Fernando; SOARES, Bárbara M. **Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres:** proposta para elaboração de parâmetros técnicos. Rio de Janeiro: ISER, 2011. Disponível em: https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2020/08/iser_cartilha-proposta-paraelaboracao-de-parametros-tecnicos-1.pdf. Acesso em: 17/12/2024.

AFONSO, Maria Lúcia. **Oficinas em Dinâmicas de Grupo: um método de intervenção psicossocial.** Maria Lúcia Afonso (Organizadora). São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.

AMADO, Roberto Marinho. **Os serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra as mulheres:** uma análise de quadros interpretativos, modelos de intervenção e atores. 2014. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2014.

ANDERSON, H.; GOOLISHIAN, H.A. O cliente é o especialista: A abordagem terapêutica do não-saber. In: MCNAMEE, S.; GERGEN, K. J. (orgs). **A terapia como construção social**. São Paulo: Instituto Noos, 2020, p. 53-72.

BAHIA, Leandro Oliveira. **Guia referencial para construção e análise de indicadores**. Brasília: Enap, 2021. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6154/1/GR%20Construindo%20e%20Analisando%20Indicadores%20-%20Final.pdf. Acesso em: 07/01/2025.

BEIRAS, A. et al. **Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: mapeamento, análise e recomendações** [recurso eletrônico] - Florianópolis: CEJUR, 2021. Disponível em: https://margens.ufsc.br/grupos-reflexivos/. Acesso em: 28/8/2024

BEIRAS, Adriano et. al. (org.) **Grupos para homens autores de violência contra as mulheres no Brasil: perspectivas e estudos teóricos** [recurso eletrônico]. Florianópolis: Academia Judicial, 2022. Disponível em: https://ovm.alesc.sc.gov.br/noticias/segundo-e-book-grupos-para-homens-autores-de-violenciacontra-as-mulheres-no-brasil-perspectivas-e-estudos-teoricos. Acesso em: 28/8/2024.

BEIRAS, Adriano; BRONZ, Alan. **Metodologia de grupos reflexivos de gênero.** Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016. Disponível em: https://noos.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Metodologia-Noos__PDFfinal.pdf. Acesso em: 06/01/2025.

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 10/12/2024.

BRASIL. **Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11348.htm. Acesso em: 12/12/2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 04/01/2021.

BRASIL. Lei n. 11.340/2006. **Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher** [...]; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Presidência da República, 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.106, de 02 de dezembro de 2009**. Cria, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12106.htm. Acesso em: 09/9/2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.html. Aceso em: 12/01/2025.

BRASIL. **Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019**. Altera a Lei Maria da Penha para autorizar a aplicação de medida protetiva de urgência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13827.htm. Acesso em: 10/12/2024.

BRASIL. **Lei nº 13.984, de 3 de abril de 2020**. Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 [...] para estabelecer como medidas protetivas de

urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/cciviL_03////_Ato2019-2022/2020/Lei/L13984.htm. Acesso em 11/8/2024.

BRASIL. **Recomendação nº 124 de 07/01/2022**. Recomenda aos tribunais que instituam e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4306. Acesso em: 04/9/2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994**. Cria o Fundo Penitenciário Nacional e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp79.htm. Acesso em: 12/8/2025.

BRASIL. **Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017**. Altera a Lei Complementar nº 79 de 7 de janeiro de 1994, sobre a transferência de recursos financeiros do FUNPEN, dentre outras. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13500.htm. Acesso em: 12/8/2025.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise *ex post***, volume 2. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018. 301 p.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA et al. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise *ex post***, volume 2. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/guiaexpost.pdf/view. Acesso em: 20/8/2025.

CEPIA – CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO. **Relatório de Pesquisa Violência contra as mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência.** Rio de Janeiro, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA; MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA; MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; **Relatório da Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas - 2017** – Brasília DF: CFP, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 09, de 18 de julho de 2024.** Regulamenta o exercício profissional da Psicologia mediado por Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) em território nacional e revoga as Resolução CFP nº 11, de 11 de maio de 2018, e Resolução

CFP nº 04, de 26 de março de 2020. Disponível em: https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissionaln-9-2024-regulamenta-o-exercicio-profissional-da-psicologia-mediado-por-tecnologias-digitais-da-informacao-e-da-comunicacao-tdics-em-territorio-nacional-e-revoga-as-resolucao-cfp-no-11-de-11-de-maio-de-2018-e-resolucao-cfp-no-04-de-26-de-marco-de-2020?origin=instituicao&q=09/2024. Acesso em: 06/01/2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero** [recurso eletrônico] Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam, 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero/. Acesso em: 10/12/2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação Geral nº 35** sobre violência de gênero contra as mulheres do Comitê para eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (Cedaw). Tradução Neri Accioly. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2019. (Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação nº 79, de 8 de outubro de 2020**. Dispõe sobre a capacitação de magistradas e magistrados para atuar em Varas ou Juizados que detenham competência para aplicar a Lei no 11.340/2006. Brasília: CNJ, [2020].

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução CNJ nº 254 de 04 de setembro de 2018**. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília: CNJ, [2018].

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 288, de 25 de junho de 2019**. Define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; INSTITUTO AVON; CONSÓRCIO LEI MARIA DA PENHA; CIDADANIA, ESTUDO, PESQUISA, INFORMAÇÃO E AÇÃO. **Avaliação sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/548. Acesso em: 10/12/2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Relatório: o Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.** Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2019. E-book. Disponível em: https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/377. Acesso em: 04/01/2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 254 de 04 de setembro de 2018**. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2669. Acesso em: 10/12/2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 417, de 20 de setembro de 2021**. Institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e dá outras providências. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4115. Acesso em: 10/12/2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 492, de 17 de março de 2023.** Estabelece protocolo para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos no Poder Judiciário, além de instituir obrigatoriedade de capacitação de magistrados(as), cria os Comitês de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4986. Acesso em: 10/12/2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 542 de 19 de dezembro de 2023**. Cria o Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Fonavim), com o objetivo de aprimorar a atuação do Poder Judiciário no enfrentamento à violência contra a mulher. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5393. Acesso em: 10/12/2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 558 de 06 de maio de 2024.** Estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5555. Acesso em 18/02/2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução Conjunta nº 05 de 3 de março de 2020**, institui o

Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências. Brasília: CNJ, [2020].

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Guia para a estruturação da política judiciária de atenção e apoio às vítimas**. Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi et. al. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **Instituição de Fundos Municipais para Políticas Penais – Alternativas Penais, Atenção às Pessoas Egressas, Desinstitucionalização e Conselhos da Comunidade.** Brasília: maio de 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/05/nota_tecnica_fundos_municipais_politicas_penais.pdf. Acesso em: 12/8/2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Manual para a qualificação do atendimento de LGBTI+ na justiça criminal**. Volume 1. Brasília, DF: CNJ, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 558, de 06 de maio de 2024**. Estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5555. Acesso em: 19/8/2024.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Orientações para o uso do formulário de avaliação de risco: FRIDA**. Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2019.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Recomendação nº 93, de 13 de setembro de 2022**. Recomenda aos órgãos do Ministério Público brasileiro com atuação no enfrentamento à violência contra as mulheres a implementação de projetos de recuperação e reeducação do agressor e outras providências. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Recomendacoes/Recomendao-n-93-2022.pdf. Acesso em: 14/8/2025.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Guia de formação em alternativas penais I:** Postulados, princípios e diretrizes para a política de alternativas penais no Brasil [recurso eletrônico]. Departamento Penitenciário

Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi et al. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Manual de gestão para as alternativas penais** [recurso eletrônico]. Departamento Penitenciário Nacional, Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi et al. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **Portaria GAB-DEPEN nº 439, de 23 de novembro de 2020**. Dispõe sobre os procedimentos, critérios e prioridades para a concessão de financiamento de projetos, ações ou atividades com recursos do FUNPEN, à implantação de Centrais Integradas de Alternativas Penais. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gab-depen-n-439-de-23-de-novembro-de-2020-290032944. Acesso em: 12/8/2025.

EMERJ. TJRJ. **Padronização do grupo reflexivo de homens agressores:** uniformização de procedimentos para estruturação, funcionamento e avaliação dos grupos reflexivos com autores de crimes de situação de violência doméstica. Direito em movimento, 2012. v. 1.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência em Direito.** [livro eletrônico] Lee. São Paulo: Direito GV, 2013. – (Coleção acadêmica livre) 7 MB; PDF Título Original: The rules of inference. – Vários tradutores.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253. Acesso em: 20/8/2025.

FREIRE, P. **Educação como prática de liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

IPEA. **Atlas da violência 2024**. coordenadores: Daniel Cerqueira; Samira Bueno – Brasília: FBSP, 2024. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes. Acesso em: 10/12/2024.

LATTANZIO, F. F.; ROHLFS, R. Grupos de gênero nas intervenções com as violências masculinas: paradoxos da identidade, responsabilização e vias de abertura. In: **Atendimento a homens autores de violência doméstica:**

desafios à política pública. Instituto ISER. 01ed.Rio de Janeiro: Instituto ISER (Org.), 2013, v., p. 01. Disponível em: https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2020/08/homens_miolo_9nov_.pdf. Acesso em: 17/12/2024.

_____. **O lugar do gênero na psicanálise: metapsicologia, identidade, novas formas de subjetivação**. São Paulo: Blucher, 2021.

LEITE, Fabiana; LOPES, Paulo Victor Leite. **Serviços de educação e responsabilização para homens autores de violência contra mulheres: possibilidades de intervenção em uma perspectiva institucional de gênero.** In LEITE, Fabiana e LOPES, Paulo Victor Leite (orgs). Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública. 2013. RJ: ISER. Disponível em: https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2020/08/homens_miolo_9nov_.pdf. Acesso em: 17/12/2024.

LOPES, Paulo Victor Leite. (org.) **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública**. Paulo Victor Leite Lopes, Fabiana Leite (organizadores). – Rio de Janeiro: Iser, 2013 164p.

MARTINS, D. F. W. **Desarmando masculinidades: uma análise crítica da experiência dos grupos para autores de violência doméstica no Estado do Paraná**. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2020. Disponível em: https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/69559. Acesso em: 04/9/2024.

MAURICIO, Ana Carolina et al. "A mulher é o diabo de calcinha": Enunciados e reflexões referentes à participação profissional de mulheres em grupos com homens autores de violência. In: **Grupos para homens autores de violência contra as mulheres no Brasil: perspectivas e estudos teóricos.** Florianópolis: Academia Judicial, p. 98-121, 2022. Disponível em: https://www.tjsc.jus.br/documents/715064/0/Ebook_Edicao_Beta16.pdf#page=9. Acesso em: 19/12/2024.

MAURICIO, Ana Carolina et al. Metodologia de grupos reflexivos para homens autores de violência e a judicialização da vida: o caso do Projeto Ágora. In: **Grupos para homens autores de violência contra as mulheres no Brasil: experiências e práticas** [recurso eletrônico] Dados eletrônicos. - Florianópolis: Academia Judicial, 2022. Disponível em: https://margens.ufsc.br/files/2024/03/Resumo-Esquematizado-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-e-Crit%C3%A9rios-M%C3%ADnimos-GHAV.pdf. Acesso em: 26/12/2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Portaria nº 495 de 28 de abril de 2016**. Institui a Política Nacional de Alternativas Penais. Diário Oficial da União. Publicado em: 02/05/2016. Edição: 82, Seção: 1 Página: 40. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22785957/do1-2016-05-02-portaria-n-495-de-28-de-abril-de-2016-22785887. Acesso em: 17/12/2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Portaria ° 136, de 24 de março de 2020**, Regulamenta os procedimentos e os critérios para transferência obrigatória de recursos do FUNPEN aos fundos penitenciários dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, além de aplicação e a prestação de contas dos recursos, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/272/4/PRT_GM_2020_136.html. Acesso em: 12/8/2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **Manual do pesquisador - métodos e técnicas de pesquisa qualitativa**. [recurso eletrônico] Secretaria Nacional de Assistência social, Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único. Jacquelaine Florindo Borges et. al. (coords.). Brasília: 2023.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS – SPI. **Indicadores de programas: Guia Metodológico**. Brasília: MP, 2010. Disponível em: https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/777/84/1/Indicadores_programas-guia_metodologico.pdf. Acesso em: 07/01/2025.

MONTERO, A. et al. **Critérios de Calidad para Intervenciones con Hombres que Ejercen Violencia en la Pareja** (HEVPA). In: Cuadernos para el debate 1 - GRUPO 25. Madri: Grupo 25, 2006. Disponível em: https://www.mujeresenred.net/IMG/pdf/CUADERNO1-G25.pdf/. Acesso em: 06/01/2025.

NATIVIDADE, Cláudia. **Semióticas da(s) masculinidade(s) em um grupo de homens que exercem violência contra as mulheres**. 2012. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) - Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/LETR-8ZDMB5. Acesso em: 18/12/2024.

PARANÁ. Assembleia Legislativa. **Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024**. Consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher e cria o Código Estadual da Mulher Paranaense. Curitiba, 11 abr. 2024. Disponível em:

https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21926-2024-parana-consolida-a-legislacao-paranaense-relativa-aos-direitos-da-mulher-criandoo-codigo-estadual-da-mulher-paranaense. Acesso em: 4 set. 2024.

PARANÁ. **Lei nº 21.926 de 11 de abril de 2024**. Consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense. Publicado no Diário Oficial nº. 11637 de 11 de abril de 2024. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21926-2024-parana-consolida-a-legislacao-paranaense-relativa-aos-direitos-da-mulher-criandoo-codigo-estadual-da-mulher-paranaense. Acesso em: 17 dez. 2024.

PRANIS, Kay. **Círculos de justiça restaurativa e de construção da paz:** guia do facilitador tradução: Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas], c2011. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/16/17/27/34/65A9C71030F448C7860849A8/Circulos%20de%20Justica%20Restaurativa%20e%20de%20construcao%20da%20paz.pdf. Acesso em: 08/5/2025.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015. 160p.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES. **Diretrizes gerais dos serviços de responsabilização e educação do agressor**. Brasília, DF, 2008.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília, 2011. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-deenfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 06/01/2025.

SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES; SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011 Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/pacto-nacional/documentos/politica-nacional-enfrentamento-a-violenciaversao-final.pdf/view. Aceso em: 12/12/2024.

SIQUEIRA, Fídias Gomes. **Da culpa em Freud à responsabilidade em Lacan: paradigmas para uma articulação entre psicanálise e criminologia**. Psicol. rev. Belo Horizonte, v. 21, n. 1, p. 141-157, jan. 2015. Disponível em https://pepsic.

bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682015000100010. Acesso em: 20/12/2024.

SOARES, Bárbara Musumeci, ACOSTA, Fernando. **Documento base para a elaboração de parâmetros técnicos para os serviços de educação e responsabilização de homens autores de violência doméstica contra mulheres.** Rio de Janeiro, Iser, 2012.

SOARES, Cecília Teixeira; GONÇALVES, Hebe Signorini. **Grupos reflexivos para autores de violência contra a mulher: "Isso funciona?"**. Direito em Movimento, [S. l.], v. 18, n. 2, p. 73–107, 2020. Disponível em: https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento/article/view/289. Acesso em: 20/8/2025.

SOMOS. Tá difícil falar sobre sexualidade na escola? 2ª ed. In: **Somos Comunicação, Saúde e Sexualidade**. SOMOS; Cláudia Penalvo; Gustavo Bernardes (org).; Alexandre Bôer; Fabrício Carpinejar; Rosimeri Aquino da Silva; Luis Henrique Sacchi dos Santos e Luiz Felipe Zago (coord.). Ilustrações de Sandro Ka. Porto Alegre: SOMOS, 2009.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347**. Distrito Federal. Julgada em 09 set. 2015. Relator: Ministro Marco Aurélio. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560. Acesso em 12/8/2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. **Manual de Orientações Teórico-práticas. Grupo Reflexivo de Homens**. [recurso eletrônico]. Brasília: TJDFT, 2021. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/documentos-e-links/arquivos/manualgrupos-reflexivos-de-homens-do-njm_tjdft_2021_e-book.pdf. Acesso em: 06/01/2025.

VALADARES, Victor; ZANELLO, Valeska; OLIVEIRA, Sérgio. Autodesresponsabilização Na Violência Contra As Mulheres: interpretações, motivos e justificativas de homens agressores no DF. In: **Grupos para homens autores de violência contra as mulheres no Brasil: perspectivas e estudos teóricos**. Florianópolis: Academia Judicial, p. 98-121, 2022. Disponível em: https://www.tjsc.jus.br/documents/715064/0/Ebook_Edicao_Beta16.pdf#page=98. Acesso em: 19/12/2024.

VELOSO, Flávia Gotelip Corrêa; NATIVIDADE, Cláudia. Metodologias de

abordagem dos homens autores de violência contra as mulheres. In: Lopes, Paulo Victor Leite; Leite, Fabiana. (Org.). **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública.** 1ed. Rio de Janeiro: ISER, 2013, v., p. 164-. Disponível em: https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2020/08/homens_miolo_9nov_.pdf. Acesso em: 18/12/2024.

VIEIRA; CHARF. **Mulheres e homens trabalhando pela paz e contra a violência doméstica**. Vera Vieira, Clara Charf (orgs.). São Paulo: Associação Mulheres pela Paz, 2012. Disponível em: https://mulherespaz.org.br/livro-mulheres-e-homens-pela-paz/. Acesso em: 04/01/2025.

WWP EN [European Network for the Work with Perpetrators of Domestic Violence]. (2023). **European Standards for Perpetrator Programmes** – Standards for SurvivorSafety-Oriented Intimate Partner Violence Perpetrator Programmes. Working document. Disponível em: https://www.work-with-perpetrators.eu/learn/guidelines-manuals-policies. Acesso em: 26/12/2024.

WWP EN. [European Network for the Work with Perpetrators of Domestic Violence} **Guidelines to Develop Standards for Programmes Working with Perpetrators of Domestic Violence** - Working Document Version 3, 2018. Disponível em:https://www.work-with-perpetrators.eu/learn/guidelines-manuals-policies. Acesso em: 16/12/2024

ZANELLO, Valeska. **Saúde Mental, Gênero e Dispositivos: cultura e processos de subjetivação**. Valeska Zanello. – 1. Ed. – Curitiba, Appris, 2018.

Apêndices.

APÊNDICE I
FORMULÁRIO DE ACOLHIMENTO (PRÉ-GRUPO)

Instrumental para orientação do primeiro atendimento da pessoa antes de sua inclusão no grupo reflexivo de responsabilização, no formato de entrevista semiestruturada.

A. Regras básicas do Grupo (p/ informar à pessoa encaminhada)

(x) Não Violência
(x) Não julgamento
(x) Respeito
(x) Assiduidade
(x) Pontualidade
(x) Participação
(x) Sigilo

B. Outras informações sobre o grupo (p/ informar à pessoa encaminhada)

(x) Caráter reflexivo e responsabilizante
(x) Não é psicoterapia, autoajuda ou aula
(x) Explicar os objetivos do grupo
(x) Esclarecer dúvidas que a pessoa tenha sobre o funcionamento do grupo

DATA DO ATENDIMENTO (DIA/MÊS/ANO)

Data do atendimento (dia/mês/ano): ___/___/_____
1. Nome da Pessoa/Nome Social/Apelido
2. Documentação
· *Carteira de Identidade (número, órgão emissor e data de expedição)*
· *CPF*
· *Carteira de Habilitação (na falta de outrodocumento de identificação)*
3. Endereço
· *Rua (nome, número e complemento, CEP e ponto de referência)*
· *Bairro*
· *Cidade*
4. Contatos
· *Telefone(s) da pessoa*
· *Telefone(s) de pessoa de referência*
· *E-mail da pessoa*

5. Idade

() 18 anos
() 19 a 21 anos
() 22 a 25 anos
() 26 a 29 anos
() 30 a 35 anos
() 36 a 40 anos
() 41 a 45 anos
() 46 a 50 anos
() 51 a 60 anos
() 61 a 65 anos
() + de 66 anos

6. Raça/Etnia

() Preta
() Branca
() Parda
() Amarela
() Indígena

7. Gênero

() Feminino
() Masculino
() Não Binário
() Fluido

8. Grau de Escolaridade

() Educação Infantil
() Ensino Fundamental completo
() Ensino Fundamental incompleto
() Ensino Médio completo
() Ensino Médio incompleto
() Ensino Técnico completo (descrever área)
() Ensino Técnico incompleto (descrever área)
() Ensino Superior completo (descrever área)
() Ensino Superior incompleto (descrever área)
() Pós - Graduação completa (descrever área)
() Pós - Graduação incompleta (descrever área)

9. Religião/Crença

() Espírita
() Católica
() Candomblé
() Umbanda
() Evangélica (descrever denominação)
() Judaica
() Não possui religião/crença
() Outra (descrever)

10. Moradia

() Própria
() Alugada
() De terceiros
() Quem mora na casa (quantas pessoase grau de parentesco)
() Se a mulher vítima da violência e/oufilhos e dependentes vivem na mesma casa ou lote
() Quantos cômodos há na casa

11. Empregabilidade

() Desempregado
() Faz "bicos"
() Empregado sem carteira assinada
() Empregado com carteira assinada
() Autônomo sem carteira assinada
() Autônomo com carteira assinada
() MEI
() Estudante
() Aposentado(a)
() Empresário(a)
() Descrever área de trabalho da pessoa

12. Renda Individual (Mensal)

() Não possui renda
() Menos de 01 salário mínimo
() 01 salário mínimo
() 1 a 2 salários mínimos
() 3 a 4 salários mínimos
() 5 a 6 salários mínimos
() 7 a 10 salários mínimos
() Mais de 10 salários mínimos

13. Renda Familiar (Mensal)
() Não há renda
() Menos de 01 salário mínimo
() 01 salário mínimo
() 1 a 2 salários mínimos
() 3 a 4 salários mínimos
() 5 a 6 salários mínimos
() 7 a 10 salários mínimos
() Mais de 10 salários mínimos

14. Assistência Social
() A pessoa é beneficiária de algum programa social? Se sim, qual(is)?

15. Estado Civil
() Casado(a)
() Solteiro(a)
() Amasiado(a)
() União estável
() Separado(a)
() Divorciado(a)
() Descrever a atual situação conjugal em relação à mulher vítima da violência

16. Filhos/dependentes
() Possui filhos/dependentes? Quantos?
() Qual idade?
() Possui filhos/dependentes com a mulher vítima da violência? Se sim, quantos?
() Qual idade?
() Os filhos/dependentes em idade escolar estão matriculados e frequentes na escola?

17. História de Vida
• Breve relato sobre a vida da pessoa: passado,presente e perspectiva futura.
• Observação: Verificar traumas vividos, violências praticadas e exercidas etc.

18. Saúde
• Como está a saúde física da pessoa. Possui alguma doença? Qual? Faz tratamento?
• Como está a saúde mental da pessoa. Possui algum transtorno mental? Qual? Faz tratamento?

· Verificar abuso de álcool e outras drogas e se há comprometimento para a vida da pessoa.

19. Informações jurídicas
· Número do processo
· Juízo de origem (Vara, Juizado Especializado etc.)
· Tipo penal
· Alternativas Penais aplicadas ao caso (exemplo: medida protetiva de urgência; medida cautelar etc.)

20. Contexto da Violência
· Compreender o contexto anterior e atual sobre a violência ligada ao processo judicial.
· Tipo(s) de violência(s); quando; contra quem; motivação; quando aconteceu e quantas vezes.
· Vítima: esposa, amante, namorada, desconhecida, filha, sobrinha, neta, vizinha, colega trabalho etc.
· Percepção atual sobre a(s) violência(s)
· Situação atual: mora com a vítima?
Estão em casas separadas? A violência persiste?
· A vítima possui condições financeiras de se sustentar?
· Existem filhos(as)/dependentes que precisam de ajuda financeira?
· Existem outras vítimas ligadas ao contexto de violência? (Exemplo: filhos(as)/enteados(as) etc.)

21. Inclusão no Grupo?
· Sim/Não
· Se não, explicar motivações
· Escrever observações adicionais, se for o caso

22. Disponibilidade para participação no grupo
· Anotar dias da semana e horários de disponibilidade da pessoa para participação no grupo

23. Dados do Grupo (para informar à pessoa encaminhada)
· Data de Início
· Dia da semana
· Horário
· Duração dos encontros (exemplo: 2h)
· Duração do grupo (exemplo: 16 encontros)

· Local de realização do grupo (endereço/bairro)
· Telefones de contato do serviço

24. Encaminhamento(s) para rede de proteção social/ de garantia de direitos?
· Sim/Não
· Qual(is) encaminhamento(s) / para qual local/ instituição
· Motivação do(s) encaminhamento(s)

25. Observações da equipe técnica
· Percepções quanto ao caso, de ordem objetiva e subjetiva.

APÊNDICE II

GRUPOS ONLINE

Especialmente em razão da Pandemia do Covid-19, houve o surgimento de grupos reflexivos de responsabilização online para homens autores de violência no país. Essa modalidade remota ainda necessita de maiores estudos e aprofundamento. Contudo, até o momento, apresentamos alguns aspectos que merecem atenção quanto a essa abordagem. É importante ressaltar que a modalidade presencial é a indicada e deve ser priorizada, devendo o formato online ser utilizado somente em situações de calamidade pública ou pandemias.

A. Desafios dos Grupos on-line

· *Acesso à internet e estabilidade da rede: muitas são as origens geográficas e socioeconômicas dos homens autores de violência. Em algumas situações, pode haver dificuldades na conexão de rede; em outros casos, os participantes não conseguem custear internet banda larga que seja adequada para os encontros virtuais. As falhas de conexão e interrupção das chamadas podem comprometer a cadência das atividades;*

· *Sigilo e confidencialidade: a modalidade remota pode expor o participante, pois não há controle de quem escuta as conversas produzidas nos encontros. Isso pode dificultar a participação espontânea das pessoas e comprometer os objetivos dos trabalhos;*

· *Conexão e criação de vínculos: a forma presencial de atividades grupais facilita a criação e manutenção dos vínculos pela maior segurança quanto ao*

sigilo, permite a visibilidade das manifestações corporais e expressões faciais;

• Engajamento dos participantes: pode ficar prejudicado devido a menores interações que as relações presenciais permitem;

• Limitações tecnológicas na realização de atividades: as plataformas de reuniões online a que as equipes técnicas têm acesso nem sempre permitem o uso dos recursos tecnológicos necessários para todas as atividades planejadas. Além disso, a concentração e o interesse dos participantes em tais atividades tende a diminuir na forma remota de trabalho;

• Interrupções: a interação e participação podem ser comprometidas nos casos de interrupções no ambiente em que a pessoa se encontra (exemplo: barulhos externos, pessoas chamando etc.);

• Manejo dos encontros: pode ser mais desafiador, exigindo dos(as) facilitadores(as) maior atenção para os momentos de início (abertura), meio (desenvolvimento) e fim (conclusão) de cada encontro.

B. Pontos de atenção para a realização dos grupos reflexivos de responsabilização online

• A equipe deverá ser capacitada no uso de tecnologias para a realização dos grupos remotos e ser equipada com os insumos necessários.

• Os profissionais de Psicologia que atuem como facilitadores(as) de grupos deverão ter conhecimento da Resolução CFP nº 09/2024 do Conselho Federal de Psicologia, que regulamenta o atendimento mediado por Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) em território nacional para a categoria profissional;

• Os contratos e regras do grupo devem considerar o contexto da participação remota, sendo necessário estabelecer, dentre outras regras: a) o tempo máximo de tolerância para entrada online nas reuniões; b) o manejo das solicitações e pedidos de fala; c) a não emissão de ruídos durante as falas, por meio do desligamento dos microfones; d) a manutenção da câmera ligada para acompanhar a participação da pessoa; e) o uso do chat para exposições que não necessitem serem feitas verbalmente; f) a participação com fone de ouvido nos casos em que o participante não possa estar sozinho no ambiente;

• Os(as) facilitadores(as) devem promover e encorajar a circulação da palavra, que tende a ficar menos espontânea nos ambientes virtuais.

APÊNDICE III

GRUPOS COM MULHERES AUTUADAS NA LEI MARIA DA PENHA

Em determinadas situações, uma mulher pode ser autuada na Lei Maria da Penha, se considerada autora de violência doméstica e familiar contra outra mulher. Isso acontece nos casos de relações homoafetivas entre mulheres e nas relações familiares e domésticas entre irmãs, mãe, filha etc., se a violência é baseada no gênero e foi praticada para opressão e subjugação da vítima em situação de vulnerabilidade.

O Superior Tribunal de Justiça, por meio do ***Enunciado nº 03 da edição nº 41 de Jurisprudências em Teses do STJ****, define que o sujeito passivo da violência doméstica objeto da Lei Maria da Penha é a mulher, e o sujeito ativo pode ser, tanto o homem quanto a mulher, desde que caracterizado o vínculo de relação doméstica, familiar ou de afetividade, além da convivência, com ou sem coabitação. Não existe, até o momento, pacificação quanto às delimitações factuais que podem levar ao enquadramento, na Lei Maria da Penha, das violências cometidas por mulheres contra outras mulheres. Destarte, muitos casos dessa natureza são encaminhados pelo Poder Judiciário aos serviços de acompanhamento de penas e medidas alternativas.*

Nessas situações, a mulher autora da violência deve ser acolhida pelo serviço de forma individual e poderá ser incluída em grupo reflexivo de responsabilização. É importante ressaltar que ***essas mulheres NÃO devem, em hipótese alguma, ser inseridas nos grupos de homens autores de violência e sim em grupos específicos de mulheres.*** *Outra possibilidade considera a participação dessas mulheres em atendimentos individuais e/ou a articulação de encaminhamento para instituições da rede parceira que atuem com a temática e possam contribuir com as intervenções.*

SENAPPEN editorial | Coleção PENA JUSTA SABERES

PACTO NACIONAL BRASIL CONTRA O FEMINICÍDIO · PENA JUSTA · PNUD · CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA · SENAPPEN Secretaria Nacional de Políticas Penais · MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA · GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO